



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



Seleção de instituição sem fins lucrativos para gestão de ações e serviços especializados em saúde, para gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em regime 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população no Hospital Municipal de Jatobá, bem como garantir serviços do ambulatório Municipal, da equipe multiprofissional da Atenção Primária (eMulti), da Farmácia Básica e dos profissionais das seis Unidades Básicas de Saúde e do Espaço Terapêutico “Olhar para as diferenças”, no Município de Jatobá – PE , em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da secretaria municipal de saúde de Jatobá.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



APRESENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Fundo Municipal de Saúde

Endereço da Secretaria de Saúde: Rua Bom Jardim - 03

Telefone: (87) 3851-3116/ 3851-3119

E-mail: secretariasaudepmj@gmail.com

GESTORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal: Rogério Ferreira Gomes da Silva

Secretária Municipal de Saúde: Wellington Silva de Lima

EQUIPE GESTORA DA SMS JATOBÁ

Wellington Silva de Lima

Secretário Municipal de Saúde

Maria Josileide da Silva

Secretária Executiva

Natália da Silva Diniz de Souza Santos

Coordenadora de Planejamento em Saúde

Flávia da Paixão de Araújo Santana

Coordenadora da Atenção Básica

Caroline Gomes da Silva

Coordenadora de Vigilância em Saúde

Gilvaneide Gomes de Lima



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



Coordenadora de Média e Alta Complexidade

Gilvaneide Gomes de Lima

Coordenadora da Saúde do Trabalhador e Promoção à Saúde

Ana Lara Santos da Silva Nogueira

Coordenadora do Programa Nacional de Imunização

Ivaldo Guedes da Silva

Coordenador de Enfermagem do Hospital de Itaparica

Ana Paula Alves dos Santos

Coordenadora de Saúde Bucal

Luiz Gustavo França Sarmento

Coordenador de Saúde Mental

ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

1.1 História do Município

O nome Jatobá é uma homenagem feita pela CHESF ao município de Petrolândia, quando planejou a área de construção da cidade de Jatobá. Petrolândia no início da construção das primeiras casas chamava-se Bebedouro de Jatobá, por ser um local onde existiam Jatobazeiros e, pelo fato de estar à beira do rio São Francisco, servia de bebedouro para os vários rebanhos que cruzavam o Estado rumo aos estados da Bahia, Alagoas e Sergipe. Petrolândia era distrito do município Tacaratu -PE com o nome distrito Jatobá, quando em 1887, a Lei Provincial 1885, de 01 de maio de 1887, transferiu para si a sede daquele Município (IBGE, 2020).



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



O marco inicial do nascimento de Jatobá é o dia 26 de junho de 1977, quando foram iniciadas através das empreiteiras da CHESF, as obras de desmatamento do local chamado Alto da Raposa, situado a 18 km da Antiga cidade de Petrolândia e pouco mais de 60 km da área de construção da hidrelétrica de Itaparica. O local, planejado com nome de Jatobá, tinha o propósito de servir de apoio para acolher trabalhadores, empresas ligadas às obras e as demais pessoas vindas à região.

1.2 Formação administrativa

Distrito criado com a denominação de Jatobá, pela lei municipal nº 645, de 01/06/1990, subordinado ao município de Petrolândia. Em divisão territorial datada de 17-01-1991, o distrito figura no município de Petrolândia. Elevado à categoria de município com a denominação de Jatobá, pela lei estadual nº 11256, de 26-09-1995, sede no atual distrito de Jatobá. Constituído de dois distritos: Jatobá e Volta do Moxotó, desmembrado de Petrolândia. Instalado em 01/01/1997.

1.3 Aspectos demográfico e socioeconômico

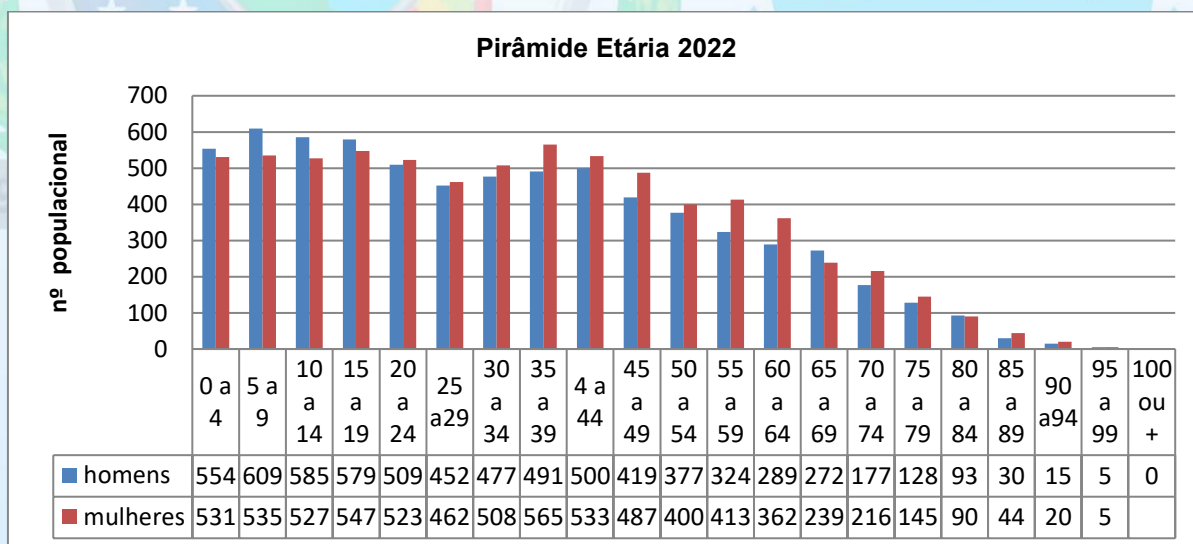
O município fica na Mesorregião do São Francisco Pernambucano, Microrregião de Itaparica. Foi emancipado em 28 de setembro de 1995 desmembrando-se de Petrolândia. Possui os seguintes municípios Limítrofes: ao Norte com Petrolândia, ao Sul com o Estado de Alagoas, a Leste com Tacaratu e a Oeste com o Estado da Bahia. Altitude da sede (m): 297; Distância à capital (km): 458; Clima: Semiárido quente; Temperatura Média anual: 25,9° C. A População estimada em 2024: 14.020 Jatobaenses, sendo gerido pelo prefeito Rogério Ferreira Gomes da Silva.

FIGURA 01: Área territorial de Jatobá



FONTE: <http://www.jatoba.pe.gov.br/pageACidade.html>

Gráfico 01: População por faixa etária e sexo do município de Jatobá, período 2022.



Fonte: IBGE, 2022.

Além de revelar os dados populacionais é importante ressaltar o perfil econômico e educacional, visto que se relacionam estreitamente com a saúde da população.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



O PIB, Produto Interno Bruto, per capita em 2021 foi 10.318,9 sendo 121 no ranking do Estado. Já o percentual de receitas externas em 2023 era de 95,53%, o que o colocava na posição 5 de 185 entre os municípios do estado.

1.4 Situação de saúde do Município de Jatobá

1.4.1 Natalidade

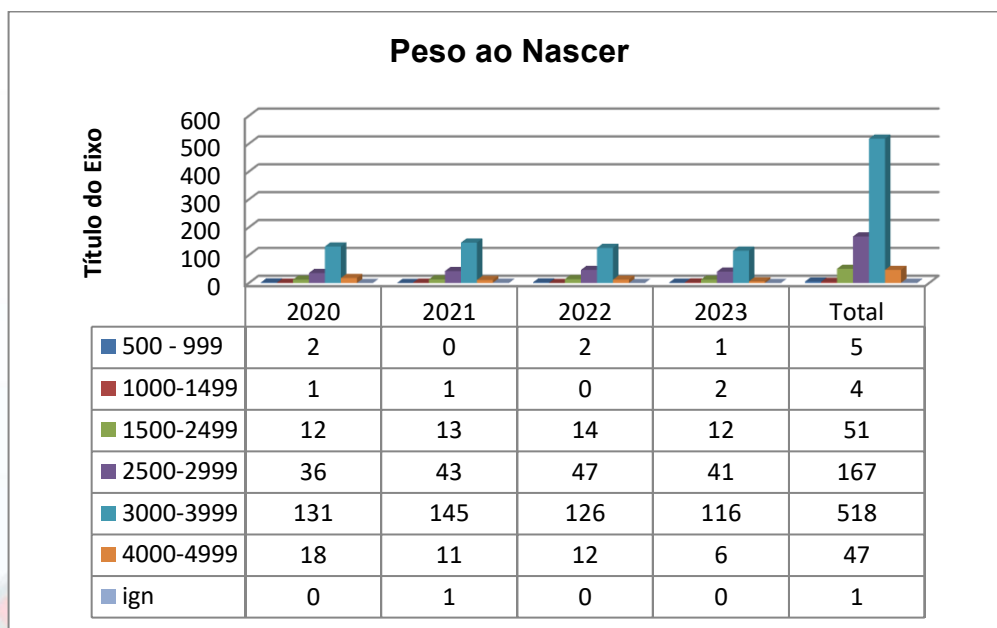
O Ministério da Saúde, através da SVS/DASNT/CGIAE, tem incentivado aos gestores municipais e estaduais a fazerem uso do potencial de dados contidos no SINASC, para a formulação de indicadores epidemiológicos como instrumentos estratégicos de suporte ao planejamento das ações, atividades e programas voltados à gestão em saúde.

O nascimento é um dos eventos vitais e seu monitoramento pode contribuir para o conhecimento da situação de saúde de uma população e a avaliação de políticas e ações de vigilância e atenção à saúde na área da saúde materno-infantil. Dessa forma, esse instrumento foi de suma importância para apresentar em termos quantitativo a situação de saúde de Jatobá.

a) Indicadores de Nascimento

A seguir serão apresentadas tabelas levando em consideração o total de nascidos vivos do município de Jatobá, estabelecendo algumas relações com peso, sexo, idade gestacional (IG). Proporção de nascidos vivos segundo idade da mãe; proporção de nascidos vivos segundo consultas de pré-natal; tipo de parto.

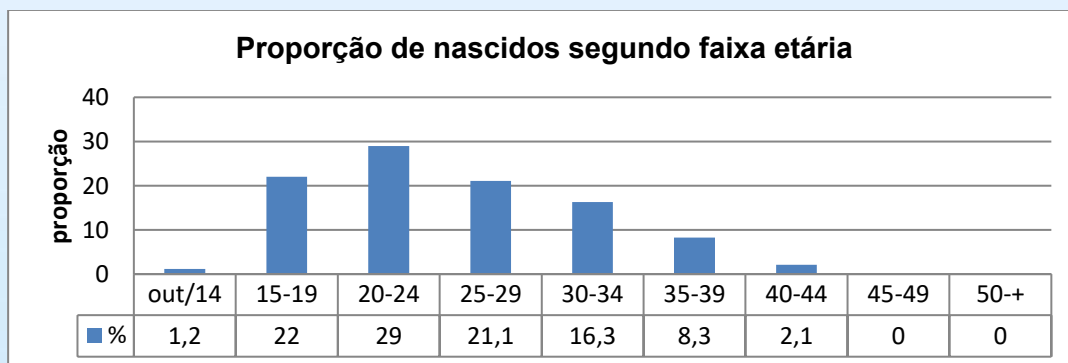
Gráfico 2. Proporção de Nascidos vivos por Peso ao Nascer 2020-2023



FONTE: SES/SEVS/DGIAEVE/SINASC-PE Atualizado em 10/10/2024.

A proporção de nascidos vivos de mães na faixa etária de 20 a 24 anos, conforme dados apresentados na tabela, são mais elevadas. A idade materna pode estar associada às condições de risco para o recém-nato (prematuridade e o baixo peso ao nascer, que são mais frequentes nos nascidos de mães adolescentes e idosas) e, pode subsidiar a frequência da gravidez precoce para análise em relação às condições sociais e econômicas da nossa população. A idade materna acima de 35 anos representa um risco maior para morbimortalidade materna e infantil, Jatobá apresenta oscilação com discreta queda.

Gráfico 3. Proporção de Nascidos segundo Idade da mãe em Jatobá, 2017-2021.





Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco

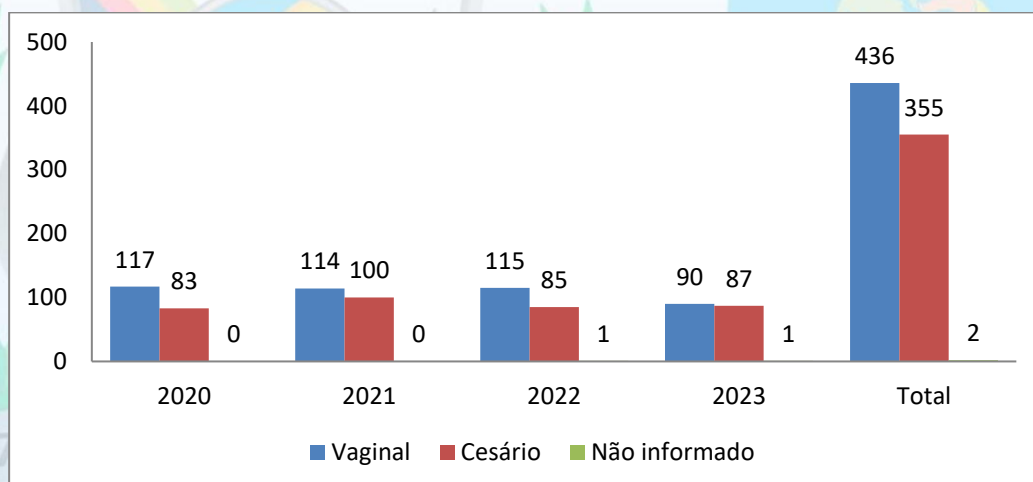


Fonte: Sistema de Informações sobre os Nascidos Vivos (SINASC), 2022.

Os dados a seguir demonstram uma taxa maior de partos vaginais, porém a proporção de partos cesáreos também é considerada importante. A explicação mais plausível poderia ser a influência do modelo de assistência obstétrica adotado, condições socioeconômicas e de saúde da gestante e a disponibilidade de recursos especializados (tecnologias e serviços).

O tipo de parto permite avaliar a qualidade e o acesso da assistência à mulher durante o pré-natal e o parto. A Organização Mundial de Saúde (OMS) preconiza que o percentual de partos cesáreos seja de no máximo 15%, tendo em vista sua associação ao aumento das taxas de morbimortalidade materna e infantil.

Gráfico 4: Proporção de Nascidos segundo tipo de parto, 2020 a 2023.



FONTE: SES/SEVS/DGIAEVE/SINASC-PE Atualizado em 10/10/2024.

Gráfico 5. Proporção de nascidos segundo consultas pré-natal, 2020-2023.



FONTE: SES/SEVS/DGIAEVE/SINASC-PE Atualizado em 10/10/2024.

1.4.2 Morbidade

Morbidade é a variável característica das comunidades de seres vivos, refere-se ao conjunto dos indivíduos que adquirem doença num dado intervalo de tempo em uma determinada população. A morbidade mostra o comportamento das doenças e dos agravos à saúde na população. Essa variável é frequentemente estudada segundo os indicadores básicos: a incidência, a taxa de ataque e a distribuição proporcional.

Tabela 8: Quadro geral dos agravos notificados no SINAN referente ao município de Jatobá, 2021 a 2024.

AGRAVOS NOTIFICADOS	2021	2022	2023	2024	TOTAL
ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO	1	3	-	3	6
ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE	8	12	10	27	49
ACIDENTE DE ANIMAIS PEÇONHENTOS	59	116	124	73	313



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO	56	98	127	81	306
CAXUMBA	1	1	-	1	2
DOENÇA AGUDA PELO VÍRUS ZICA	-	23	2	36	61
FEBRE CHIKUNGUNYA	4	31	-	15	50
DOENÇAS EXANTEMÁTICAS	-	2	-	-	2
EXPOROTRICOSE	-	-	-	1	1
HANSENÍASE	3	3	1	1	5
HEPATITES VIRAIS	-	-	1	1	1
HIV	2	-	-	1	1
HIV GESTANTE	1	-	-	-	1
INTOXICAÇÃO EXÓGENA	10	18	28	28	74
LEISHMANIOSE VISCERAL	1	-	-	-	1
MENINGITE	2	-	-	-	2
LEPTOSPIROSE	-	-	1	-	1
SÍFILIS CONGÊNITA	3	3	-	-	3
SÍFILIS EM GESTANTE	3	6	2	3	11
SÍFILIS NÃO ESPECIFICADA	6	5	4	4	13
TOXOPLASMOSE CONGÊNITA	-	-	3	-	3
TUBERCULOSE	7	7	6	4	13
VARICELA SEM COMPLICAÇÕES	1	3	2	1	6
VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	44	55	46	41	142

Fonte: SINAN, 2024.

Morbidade Hospitalar de residentes

Tabela 9: Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

CAPÍTULO CID-10	TOTAL				
	202	202	202	202	202
	0	1	2	3	4



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



I. ALGUMAS DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	22	107	61	49	50	289
II. NEOPLASIAS (TUMORES)	13	12	26	57	47	155
III. DOENÇAS SANGUE ÓRGÃOS HEMAT. E TRANST. IMUNITÁRIO	3	3	5	3	3	17
IV. DOENÇAS ENDÓCRINAS NUTRICIONAIS E METABÓLICAS	10	13	5	9	27	64
V. TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS	3	6	6	6	7	28
VI. DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO	5	6	6	6	5	28
VII. DOENÇAS DO OLHO E ANEXOS	2	-	6	5	3	16
VIII. DOENÇAS DO OUVIDO E DA APÓFISE MASTÓIDE	-	-	-	1	1	2
IX. DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO	36	37	30	47	42	192
X. DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO	32	13	43	46	66	200
XI. DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	24	18	44	58	50	194
XII. DOENÇAS DA PELE E DO TECIDO SUBCUTÂNEO	16	10	7	9	28	70
XIII. DOENÇAS SIST. OSTEOMUSCULAR E TEC. CONJUNTIVO	5	1	1	8	8	23
XIV. DOENÇAS DO APARELHO GENITURINÁRIO	24	14	22	35	62	157
XV. GRAVIDEZ PARTO E PUERPÉRIO	91	114	102	98	108	513
XVI. ALGUMAS AFEC ORIGINADAS NO PERÍODO PERINATAL	15	9	18	22	18	82



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



XVII.MALF CONG DEFORMID E ANOMALIAS CROMOSSÔMICAS	5	-	1	7	3	16
XVIII. SINT. SINAIS E ACHAD ANORMAIS CLÍN. E LABORATORIAL	2	4	11	8	13	38
XIX. LESÕES ENVENENAMENTO E OUTRAS CAUSAS EXTERNAS	36	38	65	41	51	231
XX. CONTATOS COM SERVIÇOS DE SAÚDE	2	3	2	7	3	17
TOTAL	346	408	461	522	595	2.332

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 12/11/2024.

1.4.3 Mortalidade

A mortalidade geral trata-se do número de óbitos ocorridos no período em análise. A taxa bruta de mortalidade é influenciada pela estrutura da população (idade, sexo) e taxas elevadas podem estar associadas às baixas condições socioeconômicas ou estar refletida por elevada proporção de pessoas idosas na população. Podemos inferir que os fatores socioeconômicos sejam prevalentes em Jatobá, visto que possui baixa população idosa, segundo gráfico 10 abaixo observa-se que a taxa se mantém em crescimento para todos os municípios da regional e que Jatobá se mantém proporcionalmente equivalente ao restante.

O indicador de mortalidade infantil pode analisar variações populacionais, geográficas e temporais, identificando situações de desigualdade e tendências que demandam ações e estudos, assim como ações de saúde voltadas para atenção pré-natal ao parto e proteção da saúde infantil. Em Jatobá observa-se uma elevada taxa em 2017 e 2018 em relação a todos os municípios da VI GERES, contudo, obteve-se uma redução significativa em 2019, 2020 e 2021.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



Tabela 10. Taxa de Mortalidade Infantil (por mil nascidos vivos) do município de Jatobá, 2019-2022.

ANO	2019	2020	2021	2022
TAXA %	4.9	5.0	9.2	9.9

Fonte: IBGE, 2024.

O gráfico abaixo representa oscilação e queda acentuada no número de mortes em menor de um ano no município de Jatobá.



Na tabela abaixo se destacam no acumulado de 2020 a 2023 doenças do aparelho circulatório 98, Sint. Sinais e achados anormais clínicos e laboratorial 63, doenças do aparelho respiratório 49 e causas externas de morbidade 46.

Tabela 11: Frequência por causa (Cap. CID10) e ano do óbito por residência de Jatobá.

CAPÍTULO CID-10	2020	2021	2022	2023	TOTAL
I. ALGUMAS DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	6	20	7	2	35



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



II. NEOPLASIAS (TUMORES)	10	11	13	10	44
III. DOENÇAS SANGUE ÓRGÃOS HEMAT. E TRANST. IMUNITÁRIO	1	-	-	2	3
IV. DOENÇAS ENDÓCRINAS NUTRICIONAIS E METABÓLICAS	7	3	4	7	21
V. TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS.	-	1	1	2	4
VI. DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO	1	6	2	-	9
VII. DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO	17	33	13	35	98
VIII. DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATÓRIO	11	9	15	14	49
IX. DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	4	2	7	2	15
X. DOENÇAS DA PELE E DO TECIDO SUBCUTÂNEO	-	1	2	-	3
XI. DOENÇAS DO APARELHO GENITURINÁRIO	2	-	4	3	9
XII. GRAVIDEZ PARTO E PUERPÉRIO	-	1	-	-	1
XIII. MALF. CONG. E ANOMALIAS CROMOSSÔMICAS	-	2	2	2	6
XIV. SINT. SINAIS E ACHAD. ANORMAIS CLÍNICO E LABORATORIAL	26	10	15	12	63
XV. CAUSAS EXTERNAS DE MORBIDADE E MORTALIDADE	6	10	19	11	46
TOTAL	91	109	104	102	406

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)

Data da consulta: 12/11/2024.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



1.4.4 Imunização e indicadores da Atenção Básica

Tabela 12: Percentual de cobertura vacinal no município de Jatobá, 2021 a 2024.

IMUNOBIOLOGICO	2021	2022	2023	2024
BCG	64,62	59,7	72,47	84,13
FEBRE AMARELA (< 1 ANO)	67,45	70,65	67,42	107,94
MENIGOCÓCICA CONJ. C (<1 ANO)	96,23	98,01	88,2	107,94
MENIGOCÓCICA CONJ. C (1 ANO)	87,26	111,44	93,26	111,11
PENTAVALENTE (<1 ANO)	98,58	112,94	107,3	129,37
POLIOMIELITE (<1 ANO)	94,34	113,93	107,3	125,4
ROTAVÍRUS HUMANO	97,64	97,01	77,53	111,9
DTP (<1 ANO)	99,06	112,94	107,3	129,37
DTP – 01 ANO (1ª REF.)	79,25	98,51	97,75	103,97
TRÍPLICE VIRAL – D1	80,66	122,89	96,63	106,35
TRÍPLICE VIRAL – D2	51,42	76,62	69,66	101,59

Fonte: <https://sipni.datasus.gov.br/si-pni-web/faces/inicio.jsf>.

Fonte: <https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEI>

Indicadores de Desempenho da Atenção Primária à Saúde

Tabela 13. Indicadores por quadrimestre do Previne Brasil de 2021-2024.

JATOBÁ	2021			2022			2023			2024		
PRÉ-N6	Q1	Q2	Q3	Q1	Q2	Q3	Q1	Q2	Q3	Q1	Q2	Q3
	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%	%
	46	27	29	48	49	59	63	71	59	41	84	79
PRÉ-T	52	36	38	52	67	58	84	93	72	57	90	93
PRÉ-NCO	4	5	20	52	61	48	74	71	57	54	93	83
CITO	13	15	20	26	30	34	38	42	45	50	50	48



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



COBVAC	41	10	10	47	53	47	80	79	70	86	93	94
PA	1	4	10	21	30	27	40	46	39	45	45	37
PD	4	5	20	23	31	30	46	47	42	45	43	37

Fonte: E-GESTOR, 2020. Legenda: Pré-N6 – Pré-Natal (6 Consultas); Pré -T – Pré-natal Teste rápidos (Sífilis e HIV); Pré-NCO – Pré-natal Consulta odontológica; Cito – Citopatológico; Cob Vac – Cobertura Vacinal (Penta e Pólio); PA – Pessoas hipertensas (PA aferida em cada semestre); PD – Pessoas com Diabetes (Hemoglobina glicada solicitada).

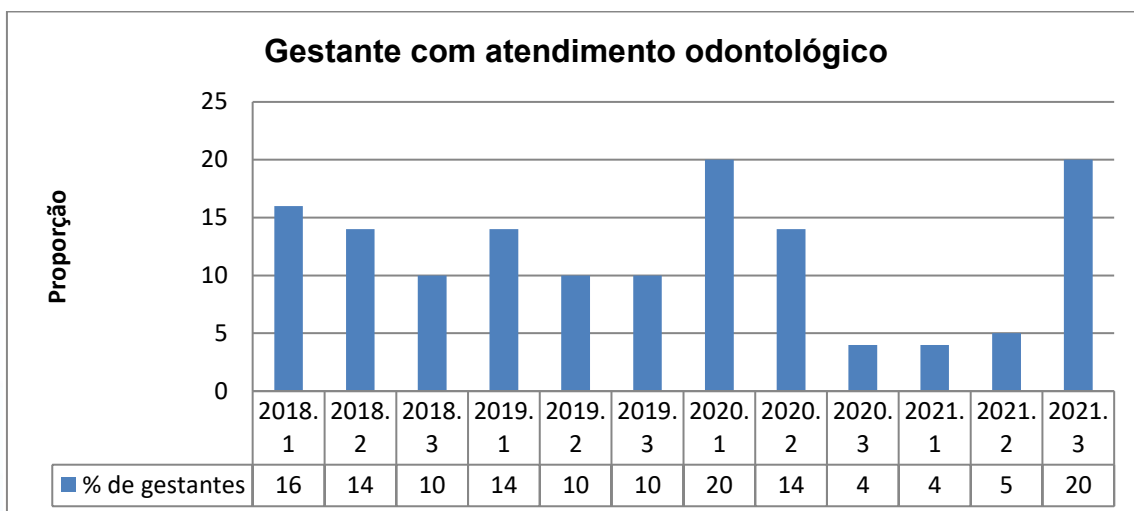
A captação ponderada de cada ESF é o cadastro das Equipes de Saúde da Família, esse cadastro compõe uma das ações que devem ser realizadas pelas Equipes de Saúde da APS. Por meio dele pode-se obter o reconhecimento da população adscrita à equipe e Unidade de Atenção Primária.

Tabela 14. Número de cadastros do município de Jatobá, 2021 a 2024.

JATOBÁ	COBERTURA ATUAL (HABITANTES)	PORCENTAGEM DE COBERTURA (%)
2021	12.739	92,6
2022	13.528	96,4
2023	14.541	103,7
2024	14.647	104,4

O indicador proporção de gestantes com atendimento odontológico é utilizado para o monitoramento da ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal na população no âmbito da Atenção Básica, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS). A meta desse indicador é 60%.

Gráfico 9: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado em Jatobá por quadrimestre, 2018 a 2021.



Fonte: E-Gestor, 2021. Mapa analítico de saúde da VI Geres.

Saúde Bucal

Tabela 15. Atendimentos da Atenção Básica

PROCEDIMENTOS	2023	2024	TOTAL
Nº DE PESSOAS ATENDIDAS	7.323	7.943	15.263
Nº DE PROCEDIMENTOS	16.954	15.500	32.454
Nº DE GESTANTES	81	86	167
Nº DE VISITAS DOMICILIARES	117	72	189
ENCAMINHAMENTO/PRÓTESE	336	420	756
ENCAMINHAMENTO/ENDO	38	43	81
ENCAMINHAMENTO/CIRURGIA	00	235	235
TRATAMENTO CONCLUÍDO	1.464	1.985	3.449

Fonte: Marques Consult, 2024.

Tabela 16. Atendimento no SESB (Serviço Especializado em Saúde Bucal)

CLÍNICA	2023	2024	TOTAL
PCD - PACIENTE COM DEFICIÊNCIA	28	175	175
CIRURGIA ORAL MENOR	00	219	219

Fonte: Marques Consult, 2024.

Tabela 17. Número de Prótese Dentária Entregues



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



PROCEDIMENTOS	2023	2024	TOTAL
PRÓTESES DENTÁRIAS	252	318	570
ENTREGUES			

Tabela 18. Odontopediatria no consultório da Escola Municipal.

PROCEDIMENTOS	2023	2024	TOTAL
PESSOAS ATENDIDAS	402	501	903
PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	815	1.021	1.836

Fonte: Marques Consult, 2024.

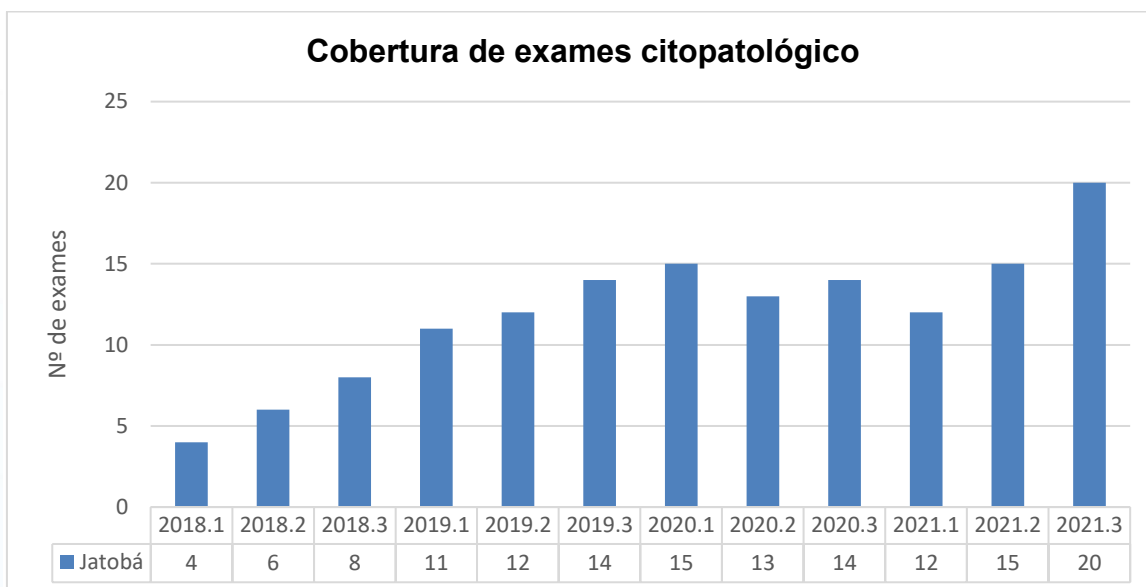
Tabela 19. Programa Saúde na Escolar (PSE)

PROCEDIMENTOS	2023	2024	TOTAL
PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	785	971	1.756

Fonte: Marques Consult, 2024.

O câncer cérvico-uterino é o único completamente identificado anteriormente ao seu desenvolvimento e tem uma história natural bem conhecida, incluindo seus agentes causadores. Este indicador revela a capacidade da equipe de realizar vigilância ativa da população adscrita, por meio de captação de mulheres que não tenham ido espontaneamente à unidade para aplicação do exame, de facilitar o acesso ofertando o serviço a todas as mulheres na idade preconizada. A meta deste indicador (cobertura de exame citopatológico) é 40%. Jatobá assim como os demais municípios da VI GERES não conseguiram atingir a meta, conforme gráfico abaixo.

Gráfico 10: Cobertura de exame citopatológico realizado em Jatobá por quadrimestre, 2018-2021.



Fonte: E-Gestor, 2021. Mapa analítico de saúde da VI Geres.

Vigilância sanitária, VISA, o dado da tabela abaixo mostra que Jatobá não apresentou produção das ações de vigilância sanitária no período de 2016 à 2019, conforme ausência de registro no Boletim de Produção Ambulatorial.

Gráfico 11. Atividades de vigilância sanitária no município de Jatobá 2017-2021.



Fonte: Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde do Brasil (DATA/SUS). Extraído em 24/02/2021/ Mapa de saúde da VI geres.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



O Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua) consiste no conjunto de ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir à população o acesso à água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade (BRASIL, 2022).

O Sisagua é um instrumento do Vigiagua que tem como finalidade auxiliar o gerenciamento de riscos à saúde a partir dos dados gerados rotineiramente pelos profissionais do setor saúde (Vigilância) e responsáveis pelos serviços de abastecimento de água (Controle) e da geração de informações em tempo hábil para planejamento, tomada de decisão e execução de ações de saúde relacionadas à água para consumo humano. De acordo com os dados de potabilidade da água expresso na tabela abaixo, Jatobá conseguiu em 2021 atingir todos os parâmetros, com exceção do fluoreto.

Tabela 20. Número de amostras analisadas no período de 2017-2021, em Jatobá.

PARAMÊTRO	ANUAL	2017	2018	2019	2020	2021	TOTAL
TURBIDEZ	120	22	126	119	118	134	519
COLIFORMES TOTAIS/ E.							
COLI	120	90	129	20	1	121	361
RESIDUAL							
DESINFETANTE²	120	22	117	118	118	120	495
FLUORETO	60	-	-	-	-	-	-

Fonte: DATASUS, 2022.

(1) Quantitativo Mínimo estabelecido na Diretriz Nacional do Plano de Amostragem de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano.

(2) Residual Desinfetante: Refere-se à somatória das análises dos parâmetros Cloro Residual Livre, Cloro Residual combinado e Dióxido de Cloro.

Gráfico 12. Percentual de amostras analisadas no período de 2017- 2021 em Jatobá.

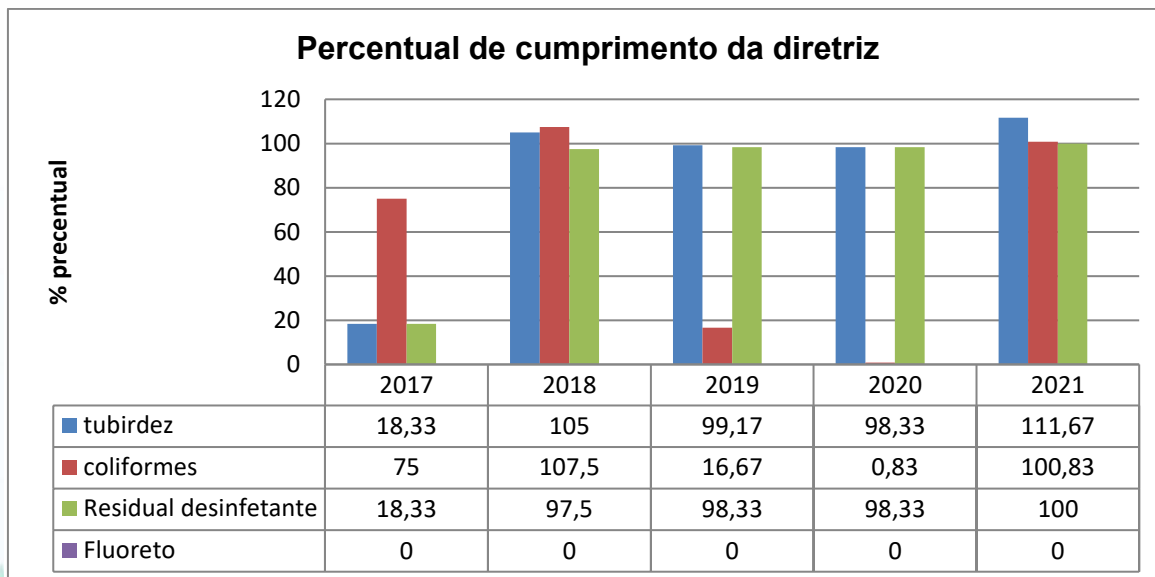
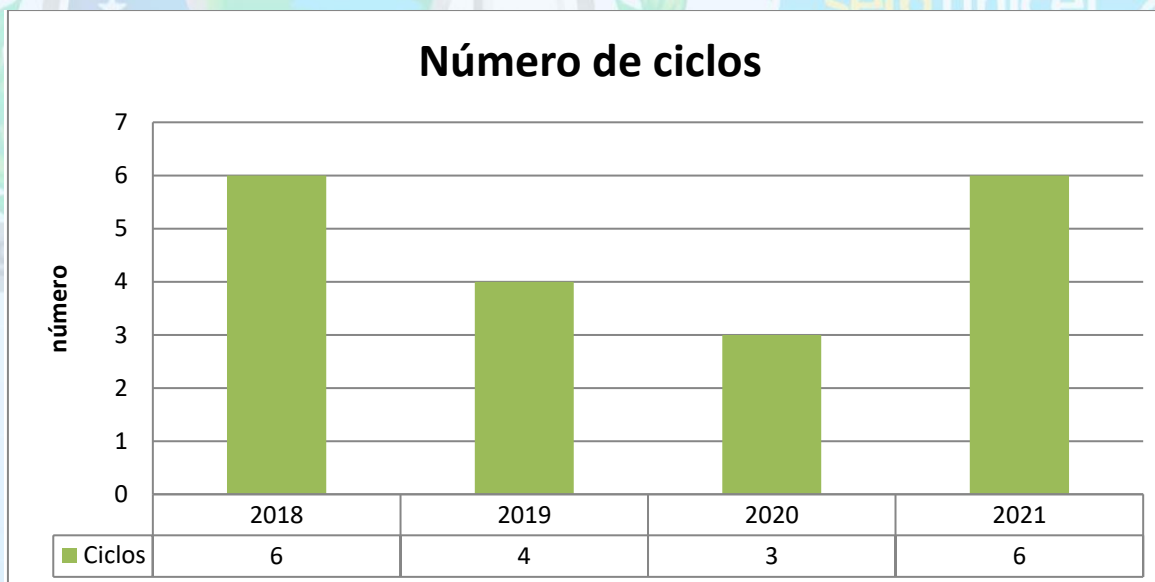


Gráfico 13. Número de ciclos para o controle vetorial do Aedes Aegipity em Jatobá, 2018 a 2021.



Hospital municipal de Jatobá

Dados do estabelecimento

O Hospital Municipal de Jatobá é de natureza pública, localizado na AV. Eletrobrás Norte s/n, CEP: 56470-000 – Itaparica com CNPJ: 24.146.600/0001-

20. É um hospital de pequeno porte, com referência para média complexidade (Urgência/Emergência geral e internamento) 24hs. O Hospital dispõe de 20 leitos e 14 unidades para atendimento como: sala para classificação de risco, sala de medicação, sala amarela, sala para observação, enfermarias, sala de isolamento, pré-parto, parto, centro cirúrgico e unidade intensiva móvel.

Tabela 21. Descrição dos setores do HMI

SETOR	Nº DE LEITOS	Nº DE ENFERMEIROS	Nº DE TÉCNICO/AUXILIARES
INTERNAMENTO	15	4	10
PRONTO SOCORRO	4	4	21
TRIAGEM	-	4	-
CME/CENTRO CIRÚRGICO	-	1	4
CCIH	-	1	-
RT	-	1	2021 - 2024
TOTAL	19	15	35

Tabela 22. Identificação do total de leitos da unidade

UNIDADES DE INTERNAMENTO	Nº DE LEITOS DISPONÍVEIS
MÉDICA FEMININA	04
MÉDICA MASCULINA	04
PEDIATRIA FEMININA	02
PEDIATRIA MASCULINA	02
ISOLAMENTO	01
OBSTETRÍCIA PARTO NORMAL	02
TOTAL DE LEITOS DISPONÍVEIS	15

Tabela 23. Número de atendimento por Especialidades, de 2022 a 2024.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



ESPECIALIDADES	2022	2023	2024	TOTAL
ANGIOLOGIA-VASCULAR	436	436	280	1.152
CARDIOLOGIA	1.489	1.121	963	3.573
CIRURGIÃO GERAL	511	543	383	1.437
GINECOLOGIA	968	1.181	807	2.956
OBSTETRICA	585	513	540	1.638
ORTOPEDISTA	675	675	571	1.921
UROLOGISTA	192	-	-	192
DERMATOLOGISTA	501	376	336	1.213
PEDIATRIA	640	703	546	1.889
PSIQUIATRA	694	762	1.030	2.486
FISIOTERAPIA	418	665	500	1.583
NUTRICIONISTA	241	247	164	652
FONOAUDIOLOGIA	-	-	748	748
PROTESES	631	825	695	2.151
ODONTOLOGIA	824	3.116	2.204	6.144
PSICOLOGIA	1.496	2.314	2.884	6.694
ENDOCRINOLOGISTA	321	-	-	321
GASTRO	377	369	228	974
NEUROLOGISTA	80	-	-	80
OTORRINO	695	773	480	1.948
TERAPEUTA OCUPACIONAL	389	370	297	1.056
PSICOPEDAGOGIA	-	-	435	435

Fonte: BPA/SIASUS, 2024.

Tabela 24. Número de exames de 2022 a 2024.

EXAMES	2022	2023	2024	TOTAL
ELETROCARDIOGRAMA	1.283	1.251	1.176	3.710
MAMOGRAFIA	160	-	161	321



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



ULTRASSONOGRAFIA	2.038	2.603	1.453	6.094
RAIO X	1.547	1.248	865	3.660
COLPOSCOPIA	718	750	436	1.904
BIOPSIAS	89	61	101	251
CUTERAIZAÇÃO	3	11	12	26
PEQUENAS CIRURGIAS	242	205	253	700
TESTE DO PEZINHO	186	163	133	482
ENDOSCOPIA	177	210	144	531
CITOLOGIA ONCOTICA	255	329	214	798

Fonte: BPA/SIASUS, 2024.

Tabela 25. Número de Atendimentos no Pronto Socorro, 2022 a 2024.

PROCEDIMENTOS	2022	2023	2024	TOTAL
LAV. OUVIDO	33	25	35	93
RET. PONTOS	38	41	34	113
CURATIVOS II	761	846	899	2.506
CURATIVOS	0	0	0	0
EXER. DE UNHA	3	2	0	5
RET. CORP. EST.	11	13	9	33
INJEÇÃO	26.369	33.060	24.170	83.599
SUTURA	172	75	82	329
DRENAGEM	35	39	0	74
NBZ	1.115	3.415	2.232	6.762
VERIF. SSVV	10.424	14.614	11.624	36.662
MEDICAÇÃO ORAL	2.277	4.099	3.071	9.447
SOROTERAPIA VENOSA	3.992	4.583	4.306	12.881
E.C.G.0211020036	354	381	352	1087
HGT	2.611	4.104	3.073	9.788
LAV. DE OLHO	34	13	23	70
LAV. GÁSTRICA	3	24	6	33



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



ENCAMINHAMENTO	168	245	483	896
LAV. INTESTINAL	1	4	5	10
OXIGENIO	97	55	36	188
RET. DE GESSO	0	0	0	0
SONDA DE DEMORA	6	0	0	6
QUEDA DE MOTO	116	103	88	307
SONDA NASOGASTRICA	0	0	2	2
SONDA DE ALIVIO	52	43	27	122

Fonte: BPA/SIASUS, 2024.

ANO	2022	2023	2024	TOTAL
ATENDIMENTO MÉDICO	15.387	19.514	16.128	51.029
ENCAMINHADOS	180	267	203	650
OBITOS	31	26	8	65
CRIANÇA	3.102	4.266	3.224	10.592
GESTANTE	264	278	184	726
ADULTOS	12.698	15.625	13.212	41.535
ÍNDIOS	4.696	4.712	3.769	8.481

Fonte: BPA/SIASUS, 2024.

Tabela 26. Internamento hospitalar de 2022 a 2024.

CLÍNICAS	2022	2023	2024	TOTAL
CLÍNICA CIRÚRGICA FEMININA	-	-	-	-
CLÍNICA CIRÚRGICA MASCULINA	-	-	-	-
CLÍNICA MÉDICA FEMININA	71	61	86	218
CLÍNICA MÉDICA MASCULINA	72	76	92	240



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



PEDIATRIA FEMININA	12	22	25	59
PEDIATRIA MASCULINA	12	18	13	43
OBSTETRÍCIA PARTO NORMAL	37	30	29	96
OBSTETRÍCIA PARTO CESARIANA	-	-	-	-

Fonte: BPA/SIASUS, 2024.

ANO	2022	2023	2024	TOTAL
TRANSFERÊNCIAS	27	20	38	85
ÓBITO	8	3	4	15

Fonte: BPA/SIASUS, 2024.

2. ESTRUTURA DA REDE DE ASSISTÊNCIA DE JATOBÁ

Secretaria de Saúde de Jatobá

A Secretaria Municipal de Saúde é organizada pelas seguintes áreas técnicas: coordenação de Planejamento, coordenação de Atenção Primária, coordenação de média e alta complexidade, coordenação de Vigilância em Saúde, coordenação do Programa Nacional de imunização e Saúde Mental. Sendo composta por 27 funcionários.

Conselho Municipal de Saúde

CMS é órgão permanente de caráter deliberativo e de composição paritária entre os (as) Usuários (as), Trabalhadores (as) e Gestores (as) Prestadores de Serviços, integrando a estrutura básica da Secretaria de Saúde, ao qual compete, sem prejuízo das atribuições do Poder Legislativo, promover a formulação de estratégias de execução da política de saúde no âmbito do Município do Jatobá, inclusive nos aspectos sociais, econômicos, financeiros e



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



de gerência técnico-administrativa. O CMS é formado por 16 conselheiros dividido em 8 titulares e 8 suplentes.

Normas referentes ao conselho

Além da Lei do Conselho – Lei nº 17.280/06 –, o CMS- Jatobá possui Regimento Interno próprio e segue as orientações de outros documentos normativos que auxiliam as atividades e funções dos Conselhos de Saúde, a exemplo da Lei Orgânica da Saúde – Lei 8080/90, Lei Complementar nº 141/12, Lei 8142/90, da Resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde, entre outras.

Atenção Básica

É caracterizada por um conjunto de ações de saúde, em âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde (BRASIL, 2006). Nesse contexto, a Atenção Básica tem na Saúde da Família a estratégia prioritária para a sua organização de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Programa Mãe Coruja

O Mãe Coruja é um dos programas sociais brasileiros de referência na área materno-infantil, sendo reconhecido e premiado pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Organização dos Estados Americanos (OEA), como modelo de Gestão de Política Pública.

Assistência Hospitalar

A assistência hospitalar no Sistema Único de Saúde (SUS) é organizada a partir das necessidades da população, a fim de garantir o atendimento aos usuários, com apoio de uma equipe multiprofissional, que atua no cuidado e na regulação do acesso, na qualidade da assistência e na segurança do paciente.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



De forma integrada aos demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e com outras políticas intersetoriais, a Assistência tem como objetivo garantir resolutividade da atenção e continuidade do cuidado, assegurando a equidade e a transparência, sempre de forma pactuada com os Colegiados do SUS.

Vigilância em Saúde

Vigilância em Saúde é um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças (MS, 2021). Esta abrange as áreas de vigilância epidemiológica, sanitária, saúde do trabalhador e vigilância ambiental.

Vigilância epidemiológica

Conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças, transmissíveis e não transmissíveis, e agravos à saúde (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2021). A vigilância de Jatobá é composta por 03 funcionários, sendo um digitador dos sistemas (sinan, sim e sinasc), um apoiador e um coordenador.

Vigilância sanitária

Caracteriza-se pelo conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços do interesse da saúde. Abrange a prestação de serviços e o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



etapas e processos, da produção ao consumo e descarte. Componentes da VISA em Jatobá, 01 coordenadoras e 04 técnicos.

Vigilância em saúde ambiental

São ações e serviços que propiciam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar medidas de promoção à saúde, prevenção e monitoramento dos fatores de riscos relacionados às doenças ou agravos à saúde (BRASIL, MS, 2021). Equipe que compõem a VAS em Jatobá, 06 Agentes de combate às endemias, 02 técnicos responsável pelo VIGIDESASTRE, VIGISOLO e VIGIAGUA.

Vigilância em saúde do trabalhador e da trabalhadora

Conjunto de ações que visam promoção da saúde, prevenção da morbimortalidade e redução de riscos e vulnerabilidades na população trabalhadora, por meio da integração de ações que intervenham nas doenças e agravos e seus determinantes decorrentes dos modelos de desenvolvimento, de processos produtivos e de trabalho (BRASIL, MS, 2021).

Diante da complexidade do cenário da saúde do município de Jatobá levantado acima sobre informações sociodemográficas, natalidade, morbidade e morte. Percebe-se na mesma proporção uma crescente demanda da população por ampliação do acesso aos serviços públicos de saúde.

Entendendo a importância da organização assistencial baseada no modelo de Rede de Atenção à Saúde, busca-se garantir a integralidade do cuidado por meio de arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológica, nos diferentes níveis Atenção Primária, Secundária e Terciária. Segue a baixo as tabelas com as descrições dos estabelecimentos de saúde e especialidades correspondentes do município de Jatobá para atender as demandas da população.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



Atenção Básica

Tabela 27. Estabelecimento de saúde e especialidades lotadas em Jatobá 2024.

Estabelecimentos de Saúde	Especialidades
UBS-1 JATOBÁ	Médico Generalista: 01
	Enfermeiro: 01
	Técnico de enfermagem:02
	Dentista:01
	Auxiliar de Saúde Bucal: 01
	Recepcionista: 01
	Agente comunitário de saúde: 07

Tabela 28. Estabelecimento de saúde e especialidades lotadas em Jatobá 2024.

Estabelecimentos de Saúde	Especialidades
UBS-2 JATOBÁ	Médico generalista: 01
	Enfermeiro: 01
	Técnico de enfermagem:02
	Dentista:01
	Auxiliar de saúde bucal: 01
	Recepcionista: 01
	Agente comunitário de saúde: 06

Tabela 29. Estabelecimento de saúde e especialidades lotadas em Jatobá 2024.

Estabelecimentos de Saúde	Especialidades
UBS-3 ITAPARICA	Médico generalista: 01
	Enfermeiro: 01
	Técnico de enfermagem:03
	Dentista:01
	Fisioterapeuta:01



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



	Auxiliar de saúde bucal: 01
	Recepcionista: 01
	Agente comunitário de saúde: 08

Tabela 30. Estabelecimento de saúde e especialidades lotadas em Jatobá 2024.

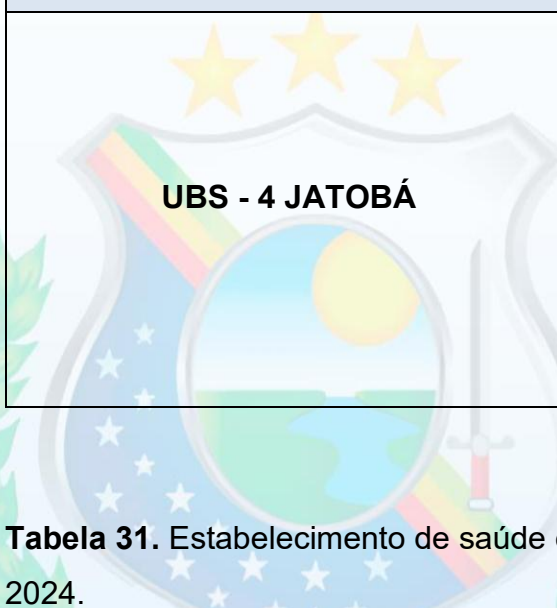
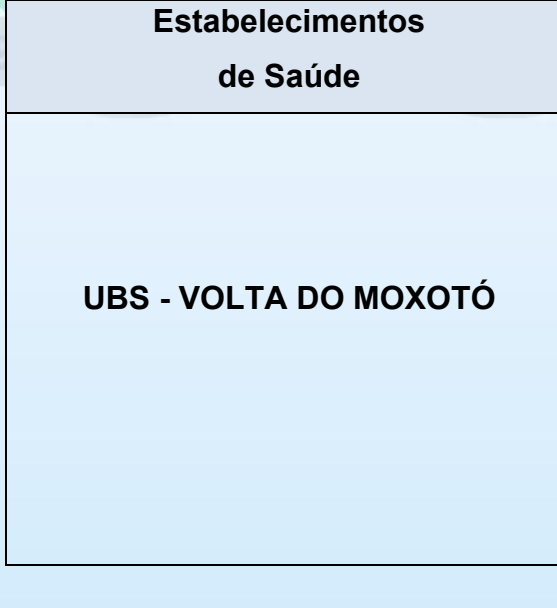
Estabelecimentos de Saúde	Especialidades
 UBS - 4 JATOBÁ	Médico generalista: 01
	Enfermeiro: 01
	Técnico de enfermagem:02
	Dentista:01
	Auxiliar de saúde bucal: 01
	Recepcionista: 01
	Agente comunitário de saúde: 08

Tabela 31. Estabelecimento de saúde e especialidades lotadas em Jatobá 2024.

Estabelecimentos de Saúde	Especialidades
 UBS - VOLTA DO MOXOTÓ	Médico generalista: 01
	Enfermeiro: 01
	Técnico de enfermagem:02
	Dentista:01
	Auxiliar de saúde bucal: 01
	Recepcionista: 01
	Agente comunitário de saúde: 04
	Educador Físico: 01



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



Tabela 32. Estabelecimento de saúde e especialidades lotadas em Jatobá 2024.

Estabelecimentos de Saúde	Especialidades
ESF - 6	Médico generalista: 01
	Enfermeiro: 01
	Técnico de enfermagem:02
	Dentista:01
	Auxiliar de saúde bucal: 01
	Recepcionista: 01
	Agente comunitário de saúde: 04

Tabela 33. Estabelecimento de saúde e especialidades lotadas em Jatobá, 2024.

Estabelecimentos de Saúde	Especialidades
EQUIPE EMULTI	Psicólogo: 01
	Assistente Social: 01
	Farmacêutico: 01
	Fisioterapeuta: 03
	Nutricionista:01

Tabela 34. Nº de profissionais de nível superior cadastrado no CNES, junho de 2024.

OCUPAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	QUANTIDADE
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	1
ASSISTENTE SOCIAL	2
FARMACÊUTICO	3
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	1
MÉDICO CLÍNICO	6



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



ENFERMEIRO	20
ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	6
FISIOTERAPEUTA GERAL	7
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	2
MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	1
MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	1
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3
NUTRICIONISTA	2
CIRURGIÃO DENTISTA - CLÍNICO GERAL	5
CIRURGIÃO DENTISTA - RADIOLOGISTA	1
CIRURGIÃO DENTISTA – SESB	3
CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA	1
CIRURGIÃO-DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	6
PSICÓLOGO CLÍNICO	7
MÉDICO PSIQUIATRA	2
MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	4
MÉDICO CARDIOLOGISTA	3
MÉDICO DERMATOLOGISTA	1
MÉDICO EM CIRURGIA VASCULAR	1
BIOMÉDICO	3
COORDENADOR PEDAGÓGICO	1
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE	2
FONOAUDIÓLOGO GERAL	3
PSICOPEDAGOGO	2
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1
TOTAL	

Fonte: Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil – CNES

Tabela 35. Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



TIPO DE ESTABELECIMENTO	MUNICIPAL	TOTAL
HOSPITAL GERAL	1	1
POLO ACADEMIA DA SAUDE	1	1
CENTRAL DE ABASTECIMENTO	2	2
UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE INDIGENA	2	2
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	5	5
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	1	1
TOTAL	13	13

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 06/11/2024.

Tabela 36. Quantidade de funcionários por ocupações de nível técnico e auxiliar

OCUPAÇÕES DE NÍVEL TÉC. AUX.	QUANTIDADE
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16
FISCAL SANITÁRIO	4
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	38
TÉCNICO E AUXILIAR DE FARMÁCIA	1
TÉCNICO E AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2
TÉCNICO E AUXILIAR EM RADIOLOGIA MÉDICA	1
TOTAL	46

Fonte: Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES

Tabela 37. Produção da Atenção Básica 2022-2024

TIPO DE PRODUÇÃO	2022	2023	2024	TOTAL
------------------	------	------	------	-------



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



ATENDIMENTO INDIVIDUAL	21.009	25.522	19.392	65.923
ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	6090	7944	7064	21.098
PROCEDIMENTOS	38.133	47.721	39.301	125.155
VISITA DOMICILIAR	123.604	130.873	113.424	367.901

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB. Digisus, 2024.

INTRODUÇÃO

A elaboração desse Projeto Básico tem como objetivo garantir a eficiência na execução de consultas, exames e procedimentos de especialidades nas unidades de saúde do Município de Jatobá-PE. O projeto visa estruturar um sistema de gerenciamento que proporcione um atendimento ágil e de qualidade aos pacientes, integrando todas as etapas dos serviços de saúde oferecidos.

São componentes deste Projeto:

- **Levantamento de Necessidades:**

Identificação das especialidades médicas mais requisitadas.

Análise da capacidade atual das unidades de saúde.

Mapeamento dos principais gargalos e dificuldades no atendimento.

- **Planejamento Estrutural:**

Definição das rotinas de acompanhamento administrativo.

Criação de um cronograma de consultas, exames e procedimentos.

Distribuição de tarefas entre os profissionais de saúde e administrativos.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



- **Tecnologia e Sistemas:**

Implementação de um sistema informatizado de gestão de saúde.

Treinamento dos profissionais para uso eficiente do sistema.

Monitoramento e atualização contínua do sistema.

- **Capacitação e Treinamento:**

Capacitação contínua dos profissionais de saúde.

Workshops e treinamentos sobre novos procedimentos e tecnologias.

Incentivo ao desenvolvimento profissional e pessoal.

- **Avaliação e Controle de Qualidade:**

Estabelecimento de indicadores de desempenho.

Auditorias periódicas para garantir a qualidade do atendimento.

Feedback constante dos pacientes para melhorias contínuas.

- **Resultados Esperados:**

Melhoria no tempo de espera e na qualidade dos atendimentos.

Maior integração entre as unidades de saúde do município.

Aumento da satisfação dos pacientes e dos profissionais de saúde.

Implementação de novos procedimentos não contemplados no Hospital.

Modernização do controle interno das unidades de saúde.

A implementação deste projeto é essencial para aprimorar a gestão e o acompanhamento técnico-administrativo das unidades de saúde do Município de Jatobá-PE, garantindo um serviço de saúde eficiente e acessível a todos os cidadãos em consonância com as Políticas de Saúde do SUS e Leis e Normas Sanitárias.

1- DO OBJETIVO



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



1.1. O principal objetivo para SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ, DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL, DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EMULTI), DA FARMÁCIA BÁSICA, DOS PROFISSIONAIS DAS SEIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO ESPAÇO TERAPÊUTICO “OLHAR PARA AS DIFERENÇAS”, NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, esta contratação visa:

I - Otimizar Processos: Implementar um sistema de gestão que otimize os fluxos de trabalho, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e melhorando a organização interna das unidades de saúde.

II - Garantir Qualidade: Assegurar que todos os procedimentos sejam realizados conforme os mais altos padrões de qualidade, por meio de auditorias periódicas e monitoramento contínuo dos serviços prestados.

III - Aprimorar a Capacitação Profissional: Proporcionar treinamento contínuo e capacitação técnica aos profissionais de saúde e administrativos, garantindo que estejam sempre atualizados com as melhores práticas e novas tecnologias.

IV - Integrar Tecnologias: Adotar ferramentas tecnológicas avançadas para a gestão de consultas, exames e procedimentos, facilitando o agendamento, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde oferecidos.

V - Aumentar a Satisfação dos Pacientes: Melhorar a experiência dos pacientes nas unidades de saúde, garantindo um atendimento humanizado, ágil e eficiente, resultando em maior satisfação e confiança da população nos serviços de saúde municipais.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



VI - Monitorar Desempenho: Estabelecer indicadores de desempenho para avaliar a eficácia das ações implementadas, permitindo ajustes e melhorias contínuas no processo de gerenciamento.

VII - Promover a Transparência e Eficiência Administrativa: Assegurar que todas as etapas do atendimento sejam transparentes e eficientes, proporcionando uma gestão administrativa clara e responsável, com modernidade no controle interno.

Ao contratar uma empresa especializada, o Município de Jatobá-PE poderá contar com uma gestão profissional e focada, visando o aprimoramento contínuo dos serviços de saúde, beneficiando diretamente toda a população.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de Organização Social em Saúde está dentro do escopo de autonomia do Município de Jatobá, nos termos do art. 18 da Constituição Federativa de 1988 e art. 75 da Constituição do Estado de Pernambuco.

2.2. Ademais, o Supremo Tribunal Federal, por meio do julgamento do RE n.º 684612, formou o Tema n.º 698, no qual ficou determinado que não cabe ao Poder Judiciário determinar aos Município a solução do déficit da saúde, através da realização de concurso público, já que dentro da autonomia do Município é possível adotar outras medidas como o contrato de gestão, nos termos da Lei Federal n.º 9.637/98, Lei do Estado de Pernambuco n.º 15.210/2013 e a Lei Municipal n.º 597/2025.

2.3. Nesse projeto demonstra-se que o Contrato de gestão é a medida mais adequada para o momento, eis que o Município de Jatobá assim como a maioria dos Município de Pernambuco sofre com escassez de mão de obra qualificada, principalmente, no que concerne aos serviços médicos e a implementação de nova forma de gestão poderá trazer maiores benefícios à população, inclusive com o aumento de atividades que são realizadas hoje e criação de novos



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



procedimentos que diante da burocracia da máquina pública se apresenta no cenário como possibilidade distante.

2.4. Além disso, os valores de despesa apurado em 2024, com base no banco de dados do Tribunal de Contas do Estado e nas informações disponíveis no Município traduzem uma despesa contínua ano após ano. Ex.: Em 2023, o Município de Jatobá utilizou em média 33% de suas receitas na saúde. Já em 2024, esse valor foi de 30% da Receita Corrente Líquida.

2.5. Nesse sentido, a defesa de que com os valores investidos será possível realizar a racionalização de despesas, inclusive com pessoal e ofertar melhores condições de serviços à população com o olhar moderno da gestão privada.

2.6. Outrossim, a OSS que por ventura venha a prestar serviços ao Município irá cumprir com todas as normas e obrigações impostas pela ADI n.º 1923/DF, notadamente, a seleção pública de profissionais e seleção de fornecedores, com base nos princípios da administração pública.

2.7. Assim, diante da possibilidade de modernização dos serviços em diversos aspectos e a melhoria qualitativa e quantitativa dos serviços de saúde de baixa e média complexidade nos eixos de promoção, prevenção e assistência, justifica-se a contratação de OSS, por meio de contrato de gestão para gerir o Hospital Municipal e as 06 (seis) unidades básicas de saúde do Município, além da farmácia e serviço terapêutico.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participação, as Organização Sociais deverão estar qualificadas na Secretaria de Saúde, do Município de Jatobá.

Habilitação Jurídica:



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



- 3.1.1. Ato constitutivo em vigor, registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria;
- 3.1.2. Cédula de Identidade e CPF/MF do representante legal da entidade;
- 3.1.3. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 3.1.4. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no Anexo IX deste Edital de acordo com modelo estabelecido.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 3.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;
- 3.2.2. Prova de regularidade fiscal, abrangendo as contribuições sociais, perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 3.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da entidade.
- 3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da entidade;
- 3.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



Negativa, de acordo com a Lei Nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa Nº 1.470/2011 do TST.

3.3. Qualificação Econômico - Financeira:

3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios;

3.3.2. O balanço patrimonial deverá estar registrado e assinado pelos administradores ou responsáveis legais e também por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

3.3.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou equivalente;

3.3.4. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a Entidade deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação ou deverá apresentar garantia mínima de 1% do valor estimado da contratação nas modalidades: fiança bancária, caução em dinheiro ou seguro-garantia, observando-se as seguintes disposições:

- a) Caso a entidade participante opte por prestar a garantia de participação mediante seguro-garantia ou fiança bancária, estes deverão ser válidos por 30 (trinta) dias, além da validade da proposta;
- b) Caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da entidade participante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

3.3.6. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da entidade participante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

3.3.6.1. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa é necessário que o documento mencione se a interessada já teve o plano de recuperação homologado em juízo;

3.3.7. Caberá ao interessado obter a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com efeito de negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da entidade participante ou de seu domicílio.

3.4. Qualificação Técnica:

3.4.1 Comprovação de experiência anterior da entidade, pertinente e compatível com o objeto do contrato de gestão, bem como comprovação da capacidade técnica e gerencial da entidade e de seu órgão de direção e administração para o desempenho da atividade a ser CONTRATADA, através de atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

3.4.1.1. Será considerado como pertinente e compatível com o objeto do contrato de gestão a comprovação de execução de serviços de 50% do montante do objeto da contratação.

3.4.2. Para o atendimento do item 3.4.1, a entidade deverá comprovar, ainda, tempo de experiência não inferior a um ano;

3.4.3. Comprovação, através da documentação legal, que a entidade possui no seu quadro, Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



3.4.4. A entidade deverá comprovar que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertencem ao seu quadro permanente de pessoal.

3.4.4.1. A comprovação referida no item 6.4.4. deverá ser feita por meio de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, bem como através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional;

3.4.5. A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia do contrato social, acompanhada do original;

3.4.6. Poderá, ainda, comprovar vínculo profissional através de declaração de compromisso de vinculação futura.

3.5. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter todas as condições exigidas na seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

4. PROPOSTA DE TRABALHO

4.1. A PROPOSTA DE TRABALHO constante no ENVELOPE Nº 02 deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, devendo:

4.1.1. Conter índice relacionando todos os documentos;

4.1.2. Ser apresentada em 01 (uma) via impressa, numerada e rubricada, sem emendas e/ou rasuras e outra via em mídia digital;

4.1.3. Apresentar Projeto Técnico impresso, bem como em mídia digital no formato “PDF”, contemplando seu plano operacional, número do edital de seleção e o objeto, bem como o programa de trabalho, conforme roteiro previsto



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



no Projeto Básico, para fins de apreciação dos parâmetros para pontuações previstas no Projeto Básico, contendo indispensavelmente:

4.1.3.1. Definição de metas operacionais, com respectivos prazos e formas de execução;

4.1.3.2. Apresentação de indicadores de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados;

4.1.3.3. Especificação do Orçamento e das fontes de receita, com planilhas de custos referentes à aplicação dos recursos públicos transferidos para execução do programa de trabalho, conforme modelo constante no Projeto Básico;

4.1.3.4. Adoção de práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação física e financeira, de acordo com as metas pactuadas;

4.1.3.5. Apresentação da minuta de Regulamento Próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como para compras e recrutamento de pessoal, com emprego de recursos provenientes do Poder Público;

4.1.3.6. No regulamento próprio para a contratação de obras e serviços e para a aquisição de bens com recursos públicos, deverão ser observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado;

4.1.4. Devem estar previstos na proposta de trabalho os custos indiretos incorridos pela Administração Central da Organização Social associados ao gerenciamento da execução do contrato de gestão, de forma discriminada, mediante a apresentação de memória de cálculo, até o limite de 3% (três por cento) do valor do contrato.

4.2. Na hipótese de gerenciamento de mais de uma unidade de saúde por uma mesma Organização Social, poderá ser instituído mecanismo de centralização das atividades administrativas em comum e de compartilhamento de custos, com vistas à maximização de controles e ao aumento da eficiência e da melhor aplicação dos recursos, observada a proporcionalidade entre a receita total



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



obtida pela Organização Social com contratos de gestão neste Estado e a receita de cada unidade de saúde, bem como o limite previsto no item 4.1.4;

4.3. A entidade deverá anexar ao Plano de Trabalho – PTA, cópias dos atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte, as atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Projeto Básico, ou cópias dos instrumentos de pactuação (convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão) firmados com a Administração Pública para execução, no todo ou em parte, das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS similares aos discriminados neste projeto.

4.3.1. As cópias dos atestados de capacidade técnica, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração e termos de fomento a serem anexados ao Plano de Trabalho – PTA, pelas entidades participantes do presente Seleção Pública, poderão ser autenticadas pela Comissão Especial de Seleção Pública mediante a apresentação dos respectivos originais.

5. DA PROPOSTA E JULGAMENTO

5.1. Os participantes deverão enviar suas propostas técnica e financeira, com observância deste projeto básico, através de plano de trabalho, **no prazo de até 15 (quinze) dias.**

5.1.1. Será verificado o valor proposto pela Organização Social para execução das atividades do SUS elencadas no ANEXO II deste Projeto Básico, o qual não poderá exceder, sob nenhuma hipótese, o valor máximo semestral previsto para execução do objeto discriminado no Preâmbulo deste Projeto Básico.

5.1.2. Serão atribuídas pontuações para os critérios técnico e financeiro, sendo assim, ainda que calcada em certa margem de discricionariedade, a metodologia de não deve destoar da razoabilidade com a atribuição de pontuação muito acima de outras privilegiando características que nem sempre representam de maior importância para o julgamento em evidente desconformidade ao espírito da lei, nos termos do PROCESSO TCE-PE N° 22100009-4RO001.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



5.1.3. As Organizações Sociais em Saúde terão suas propostas avaliadas pelo critério financeiro, com a possibilidade de até 10 pontos. Já no critério técnico, as OSS poderão receber até 90 pontos, desde que atendidos os requisitos previstos no ANEXO IIIII, do projeto básico.

5.1.4. Será selecionada a entidade que obtiver a maior pontuação.

5.1.5. A pontuação máxima que pode ser obtida pela entidade proponente é 100 (cem) pontos.

5.2. A Comissão Especial de Seleção Pública desclassificará as Propostas:

I - Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Projeto Básico;
II - Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado neste Projeto Básico;

III - manifestamente inexequíveis, assim consideradas as que apresentarem uma redução de mais de 30% (trinta por cento) do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Projeto Básico, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção Pública, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato de Gestão.

IV - Com pontuação inferior a 50 pontos.

5.3. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição Organização Social e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.4. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências deste Projeto Básico de Seleção Pública.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



- 5.5.** Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta, será declarada vencedora a Organização Social que tiver apresentado o maior número de comprovação de parcerias celebradas anteriormente com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS.
- 5.6.** Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização Social cuja proposta tenha apresentado o menor valor anual para execução do objeto.
- 5.7.** Na hipótese dos critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.
- 5.8.** Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensão, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão Especial de Seleção Pública.
- 5.9.** Em caso de existência de apenas uma única OSS qualificada ou apta a celebrar o contrato, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento, em razão da inviabilidade de competição, nos termos da Lei Municipal n.º 597/2025.
- 5.10.** Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção Pública e pelos representantes das Organização Sociais participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.
- 5.11.** As sessões serão gravadas e as mídias ficaram disponíveis para os interessados e os órgãos de fiscalização e controle.
- 5.12.** O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e na Página Oficial da Administração Pública Municipal na Internet, além de publicação em diário oficial.
- 5.13.** Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



5.14. Os valores (percentuais de desconto) ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente selecionada.

5.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

6.1. Para celebração do Contrato de Gestão é imprescindível a observância da Lei Federal Nº 9.637/9, a Lei Municipal 597/2025 e o Decreto Municipal n.º 032/2025, bem como dos seguintes itens:

6.1.1. Designação pela Administração Pública Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

6.1.2. Designação pela Administração Pública Municipal da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

6.1.3. Parecer técnico e jurídico;

6.1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;

6.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Seleção Pública;

6.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



6.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

6.3. A Organização Social selecionada celebrará, com a Administração Pública Municipal, com base nas Leis Federal Nº 9.637/98, a Lei Municipal 597/2025 e o Decreto Municipal n.º 032/2025, Contrato de Gestão que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste Projeto Básico.

6.4. A Organização Social selecionada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo. Caso a entidade selecionada não esteja devidamente qualificada no Município de Jatobá/PE, deverá, no prazo de até 20 (trinta) dias, concluir sua qualificação, nos termos da Lei Municipal 597/2025, e suas alterações, sob pena de decair do direito à contratação.

6.4.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização Social.

6.4.2. A convocação será feita através de publicação na Página Oficial na Internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

6.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 6.4 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização Social, obedecida a ordem de classificação.

6.5. O Contrato de Gestão deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei Federal Nº 9.637/98, a Lei Municipal 597/2025 e suas alterações e o Decreto Municipal n.º 032/2025, sendo vedado:

6.5.1. Alterar o objeto do Contrato de Gestão;

6.5.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.5.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



6.5.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.5.5. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque, salvo nos primeiros 90 (noventa) dias da celebração da parceria e desde que as situações caracterize-se de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.

6.6. Permanecendo a necessidade da execução do objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização Social, a vigência do Contrato de Gestão decorrente deste Projeto Básico poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista na Lei Federal Nº 9.637/98, a Lei Municipal 597/2025 e o Decreto Municipal n.º 032/2025, com prazo máximo de 10 anos.

6.7. Havendo a necessidade de se incluir, aumentar, reduzir e/ou excluir ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS após o início da vigência do Termo e Colaboração, o Plano de Trabalho – PTA da parceria poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou apostilamento, na forma prevista na Lei Municipal 597/2025 e Decreto Municipal n.º 032/2025.

7. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O repasse dos recursos da Administração Pública Municipal para a Organização Social será feito com total observância ao Cronograma de Desembolso Financeiro integrante do Plano de Trabalho – PTA.

7.2 Na hipótese da Administração Pública Municipal repassar os recursos de uma parcela mensal de forma dividida e essa divisão provocar um atraso na liberação desses recursos, considera-se como data de recebimento da parcela pela Organização Social, o dia em que sua última parte for transferida para a conta do Contrato de Gestão, totalizando assim o valor previsto no Cronograma



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



de Desembolso Financeiro, devendo a Administração Pública Municipal, neste caso, prorrogar de ofício a vigência da parceria pelo exato período do atraso verificado, conforme dispõe na Lei Federal Nº 9.637/98 e Lei Municipal 597/2025 e regulamentações.

7.3 O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de banco oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização Social como titular.

7.3.1 A CONTRATADA deverá promover um registro específico, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, para cada unidade de saúde sob sua gestão, distinto do CNPJ da própria entidade qualificada como OSS, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de gestão.

7.3.2. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato de gestão, proceder à abertura de contas bancárias, segregadas de acordo com a finalidade dos recursos recebidos, na mesma instituição financeira utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde, observando-se a instituição das seguintes contas específicas:

- I - conta destinada ao recebimento de recursos para investimentos;
- II - conta destinada ao recebimento de recursos para custeio operacional; e
- III - conta destinada ao recebimento de recursos para o mecanismo de provisionamento.

7.3.3 A movimentação e utilização dos recursos das contas previstas nos incisos I e II deverão observar rigorosamente a destinação vinculada, sendo vedada a transferência ou o uso cruzado dos recursos para finalidades diversas das previstas para cada categoria, salvo prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.4 É vedada a utilização dos recursos financeiros alocados na conta prevista no inciso III para finalidades diversas daquelas estabelecidas originalmente.

7.3.5 O montante destinado à conta mencionada no inciso III deverá ser reavaliado, no trimestre subsequente, pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno, a partir dos relatórios produzidos pelo setor financeiro



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



da SMS, devendo os recursos financeiros relativos a eventuais rendimentos e/ou excedentes serem devolvidos à Secretaria.

7.3.6 A CONTRATADA deve assegurar a rastreabilidade de suas movimentações financeiras, de modo a permitir auditorias e fiscalização eficazes quanto à verificação da origem e da destinação dos recursos financeiros recebidos e utilizados pela entidade, observados os seguintes procedimentos:

I - abertura de contas bancárias específicas para a movimentação de recursos relacionados ao contrato, que devem ser encerradas com o final de sua vigência;

II - proibição de pagamentos em espécie, devendo todas as transações financeiras ser realizadas por meio de transferências bancárias, cartões de débito, ou outras formas que assegurem a rastreabilidade das operações;

III - emissão de recibos ou notas fiscais para todas as receitas recebidas e despesas realizadas; e

IV - manutenção de livros contábeis e relatórios financeiros atualizados, que deverão ser apresentados em auditorias e a órgãos fiscalizadores, quando solicitado.

7.3.7 Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser obrigatoriamente aplicados em investimentos, cujos resultados serão revertidos exclusivamente ao objeto do contrato de gestão.

7.3.8 É proibido à CONTRATADA efetuar transferências entre a conta acima especificada para gerir recursos do Contrato de Gestão (conta corrente e conta de aplicação financeira) para outras contas de sua titularidade, salvo apresentação de pedido acompanhado de justificativa prévia, e aprovação expressa da CONTRATANTE;

7.3.9. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos da Seleção Pública.

7.4 Os recursos financeiros da parceria serão repassados pela Administração Pública Municipal em 12 parcelas mensais.

7.5 As parcelas mensais da parceria serão creditadas pela Administração Pública Municipal na conta informada pela Organização Social, nos dias 10, 20



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



ou 30 do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Projeto Básico.

7.6 Em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento integral de cada parcela mensal da parceria, a Organização Social encaminhará para a Administração Pública Municipal uma prestação de contas parcial da mesma, composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas

III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados

IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade

V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa

VI – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados

VII – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência

VIII – Cópias dos Comprovantes da Receita

IX – Cópias dos Comprovantes da Despesa

7.7. A Organização Social prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos, de forma consolidada, após o término da parceria, em cada ano e/ou a cada três meses, encaminhando para a Administração Pública Municipal, no prazo previsto na Lei Federal Nº 9.637/98, Lei Municipal 597/2025, e Decreto Municipal n.º 032/2025, os seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento.

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas.

III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade.

IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria.

V – Relatório de Execução Financeira.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a instituição durante a vigência da parceria.

VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria.

VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto.

IX – Relação dos Bens Adquiridos, produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria.

X – Conciliação Bancária.

XI – Cópias dos Extratos Bancários.

XII – Cópias dos Comprovantes da Receita.

XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa.

XIV – Cópia do Contrato de Gestão.

XV – Cópia do Aditamento.

XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais.

7.8. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

7.9 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Contrato de Gestão ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

7.10. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO SOCIAL em relação a obrigações estabelecidas no Contrato de Gestão;



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



III- quando a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

7.11. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

7.12. O presente Contrato de Gestão deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.13. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



7.14. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Os custos indiretos incorridos pela Administração Central da Organização Social, associados ao gerenciamento da execução do contrato de gestão, devem estar previstos na proposta de trabalho, de forma discriminada, mediante a apresentação de memória de cálculo, até o limite de 3% (três por cento) do valor do contrato, nos termos do Decreto Municipal n.º 032/2025.

7.16.1. Os custos indiretos mencionados no item anterior, independem do número de unidades de saúde gerenciadas pela OSS e sua memória de cálculo deve contemplar:

7.16.2. Comprovação de que os custos indiretos estão associados ao gerenciamento da execução do contrato de gestão;

7.17. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.18.1. Constatando-se, a situação de irregularidade, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.18.2. Encaminhar, via e-mail e pelo sistema do Município, se houver, as notas fiscais ou Faturas mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal.

7.18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

7.21. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.22. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em certames públicos, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



7.25.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0, \text{_____} / \text{UF16438}$, assim apurado:

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0, \text{_____} / \text{UF16438}$, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0, \text{_____} / \text{UF16438}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. DO REAJUSTE.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



- 8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante contratação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A Organização Social que, convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da convocação, decairá do direito à referida pactuação.
- 9.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Contrato de Gestão, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:



- a) Aviso de correção;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa;
- d) Rescisão contratual;
- e) Desqualificação.

9.3. O aviso de correção e a advertência por escrito são aplicáveis como instrumentos de diálogo e ajuste de conduta nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato; ou

II - inexecução parcial do contrato que não cause dano grave à Administração Pública nem aos usuários do serviço e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A aplicação da sanção de advertência por escrito pressupõe a expedição de um aviso de correção não atendido no prazo estipulado, mas não constitui condição prévia necessária para a aplicação das sanções de maior gravidade.

9.5. A multa é aplicável nas hipóteses de atraso injustificado ou de descumprimento na execução de obrigação, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, conforme estipulado pelas regras do edital e do respectivo contrato de gestão.

9.5.1. O não atingimento das metas somente dará ensejo à aplicação de penalidade quando sua ocorrência for injustificada e reiterada, por mais de dois trimestres consecutivos, tornando inviável a sistemática de compensação e glosa, ou houver indícios de outras irregularidades apuradas pela Comissão de Acompanhamento.

9.5.2. A multa deverá ser calculada de acordo com o percentual e a base de cálculo definidos no edital e no contrato, observados os limites da razoabilidade, admitindo-se sua redução equitativa, devidamente justificada, quando for desproporcional em relação ao ilícito cometido.

9.5.3. O percentual da multa não poderá exceder a 20% (vinte por cento), nem ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato,



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



devendo ser fixados valores mínimos e máximos para as multas, observando-se a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.5.4. A aplicação de multa não impede que a Administração Pública promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulativa das demais sanções previstas em lei.

9.5.5. A multa, aplicada isolada ou cumulativamente, não dispensa a reparação integral de eventual dano causado à Administração.

9.5.6. O dano causado à Administração deverá ser apurado no âmbito do processo administrativo sancionador de que trata este Decreto ou em processo administrativo específico, quando não houver elementos suficientes para a sua quantificação até o momento da aplicação da sanção.

9.5.7. As multas não pagas pelo infrator poderão ser satisfeitas mediante compensação com valores eventualmente devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato de gestão, sendo admitida a compensação de forma parcelada, de ofício ou a pedido, desde que o parcelamento esteja adstrito ao prazo de vigência do contrato.

9.5.7.1. A possibilidade de compensação deverá ser avaliada pela Administração, de forma a não causar risco à execução contratual.

9.5.7.2. Caso não seja possível realizar a compensação, a satisfação da multa se dará mediante procedimento administrativo para lavratura de Termo, na forma e no prazo previstos na legislação Municipal.

9.5.7.3. Não havendo o pagamento integral da multa e esgotados os meios de execução direta, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria do Município para inscrição em dívida ativa não tributária e cobrança.

9.5.8. A Administração Pública poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas e antes da conclusão do procedimento administrativo sancionador, efetuar a retenção cautelar dos créditos decorrentes do contrato no qual se apura a infração, até o valor da multa eventualmente aplicável.

9.5.9. O valor da multa poderá ser descontado no procedimento de encontro de contas.

9.6. A sanção de desqualificação da OSS será aplicada nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



- I - descumprimento dos requisitos legais e regulamentares necessários à manutenção da titulação;
- II - retardamento da celebração do contrato ou do início de prestação dos serviços sem motivo justificado;
- III - inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- IV - inexecução total do contrato;
- V - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida nas fases de qualificação, seleção e execução do contrato gestão;
- VI - prática de ato fraudulento ou comportamento inidôneo durante as fases de qualificação, seleção e execução do contrato de gestão; e
- VII - condenação superveniente pela prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e nos arts. 10, 11 e 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.6.1. A desqualificação da OSS importará na rescisão de todos os contratos de gestão com ela firmados, sem qualquer direito à indenização, e na reversão dos bens permitidos e dos recursos públicos repassados, independentemente de outras sanções cabíveis, respondendo os dirigentes da entidade, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

9.7. A rescisão unilateral do contrato é cabível nas situações de inexecução parcial ou total do contrato de gestão em que, dada a gravidade ou reincidência do ato ilícito, seja inviável, inútil ou prejudicial à manutenção do ajuste.

9.7.1. A decisão de rescisão unilateral do contrato de gestão nas circunstâncias previstas no caput será proferida quando da finalização do processo sancionador, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Decreto n.º 032/2025.

9.7.2. Na hipótese de aplicação da sanção de desqualificação, a rescisão unilateral e antecipada do contrato ocorrerá cumulativamente.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



10.1. Nos termos da Lei, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.

11.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses, podendo** ser prorrogado, nos termos da Lei Federal Nº 9.637/98 e Lei Municipal Nº 597/2025, por uma única vez por igual período, a partir da data da sua assinatura.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1 Os recursos necessários para o objeto deste *Projeto Básico* são provenientes da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

10 302 1005 2096 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

0.05.10 300.001 RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



10 122 1001 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

33903900 - 10010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Contrato caberão aos gestores de contrato, o qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal Nº 9.637/98 e Lei Municipal Nº 597/2025, Decreto Municipal n.º 032/2025 e Resoluções do TCE/PE na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

13.2 A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidores com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela Prefeitura.

13.3. ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO:

13.3.1. Define-se por **FISCAIS DO CONTRATO** os servidores designados pela Prefeitura através da Secretaria de Saúde, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho **(ACOMPANHAMENTO TÉCNICO)**, cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Aprovar os orçamentos eletrônicos após análise das cotações e negociações realizadas pela CONTRATADA junto à rede credenciada;
- c) Autorizar o orçamento que contiver o menor preço para a administração;
- d) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



- f) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- i) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- j) Após verificação da adequação dos preços ofertados pelas empresas credenciadas, verificar a adequação desses preços aos praticados no mercado não credenciado;
- k) Conceder ordem de serviços para execução dos reparos nas oficinas vencedoras das cotações efetuadas;
- l) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

13.3.2. Define-se por GESTOR DO CONTRATO o empregado formalmente designado pela Prefeitura de Jatobá para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;



d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

13.3.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

13.3.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

13.3.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.3.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. Prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da administração pública:

a) fornecer informações específicas sobre a prestação de contas às Organizações Sociais por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Contrato de Gestão ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

14.2. São obrigações da organização social:

14.2.1 Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a

a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;

d) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



- e) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- f) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- g) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no Hospital Municipal de Jatobá, bem como garantir serviços do ambulatório Municipal, da equipe multiprofissional da Atenção Primária (eMulti), da Farmácia Básica e dos profissionais das seis Unidades Básicas de Saúde e do Espaço Terapêutico “Olhar para as diferenças, nas observações de crianças, adolescentes, gestantes, portadores de necessidades especiais e idosos;
- h) Fornecer ao paciente cópia do prontuário, quando solicitado;
- i) Permitir a visita ao paciente internado, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- j) Permitir aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

14.2.2. Fornecer ao paciente por ocasião de sua dispensa do Hospital Municipal de Jatobá, bem como garantir serviços do ambulatório Municipal, da equipe multiprofissional da Atenção Primária (eMulti), da Farmácia Básica e dos profissionais das seis Unidades Básicas de Saúde e do Espaço Terapêutico “Olhar para as diferenças, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO DO Hospital Municipal de Jatobá, bem como garantir serviços do ambulatório Municipal, da equipe multiprofissional da Atenção Primária (eMulti), da Farmácia Básica e dos profissionais das seis Unidades Básicas de Saúde e do Espaço Terapêutico “Olhar para as diferenças, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome do Hospital Municipal de Jatobá, bem como garantir serviços do ambulatório Municipal, da equipe multiprofissional da Atenção Primária (eMulti), da Farmácia Básica e dos profissionais das seis Unidades Básicas de Saúde e do Espaço Terapêutico “Olhar para as diferenças”;



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



- c) Localização do Hospital Municipal de Jatobá, bem como garantir serviços do ambulatório Municipal, da equipe multiprofissional da Atenção Primária (eMulti), da Farmácia Básica e dos profissionais das seis Unidades Básicas de Saúde e do Espaço Terapêutico “Olhar para as diferenças, (endereço, município, estado);
- d) Motivo do atendimento (CID-10);
- e) Data de atendimento;
- f) Procedimentos realizados;
- g) Diagnóstico principal de alta e diagnósticos secundários a alta;
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos".

14.2.3. Quando do fornecimento do Informe do atendimento, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;

14.2.4. Implantar, o modelo normatizado pela SMS/PE de pesquisa de satisfação pós-atendimento, do paciente ou seu acompanhante, desde o início das atividades previstas neste Contrato;

14.2.5. Receber, dar seguimento e analisar as sugestões, queixas e reclamações oriundas dos usuários, adotando, caso necessário, as devidas melhorias, e respondendo àqueles no prazo de 20 dias corridos, prorrogáveis por mais 10 dias corridos.

14.2.6. Implantar um Serviço de Atendimento ao Usuário, por meio de solução informatizada e parametrizável, conforme diretrizes estabelecidas pela SMS, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;

14.2.7. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, no número de médicos contratados, nem na estrutura física do Hospital Municipal de Jatobá, bem como garantir serviços do ambulatório Municipal, da equipe multiprofissional da Atenção Primária (eMulti), da Farmácia Básica e dos profissionais das seis Unidades Básicas de Saúde e do Espaço Terapêutico “Olhar para as diferenças, sem prévia ciência e aprovação da SMS;



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



14.2.8. Alcançar os índices de produção e qualidade definidos nos Anexos Técnicos I e III deste Contrato;

14.2.9. Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SMS, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;

14.2.10. Possuir e manter em pleno funcionamento, devendo realizar as reuniões mensais e/ou bimestrais, conforme conselhos que regem as comissões, assim como o envio das atas no respectivo relatório mensal, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- a) Comissão de Prontuários;
- b) Comissão de Óbitos;
- c) Comissão de Ética Médica;
- d) Comissão de Ética de Enfermagem;
- e) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;
- f) Comissão de Farmácia;
- g) Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- h) Núcleo de Segurança do Paciente – NSP;
- i) Comissão de Gerenciamento de Riscos;
- j) Comissão de Gerenciamento de Resíduos;
- k) Comissão Multidisciplinar de Terapia Nutricional.

14.2.11. Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como manter o Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos, bem como implantar um Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Sólidos - PGRSS na unidade, mantendo-o atualizado de acordo com as normas do CONAMA e do Ministério de Saúde, que passará pela avaliação da SMS;



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



14.2.12. Estabelecer e executar os planos de estruturação da unidade de saúde, visando atendimento dos indicadores e metas constantes do Anexo Técnico I deste Contrato;

14.2.13. A CONTRATADA deverá promover um registro específico, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, para cada unidade de saúde sob sua gestão, distinto do CNPJ da própria entidade qualificada como OSS, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de gestão.

14.2.14. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato de gestão, proceder à abertura de contas bancárias, segregadas de acordo com a finalidade dos recursos recebidos, na mesma instituição financeira utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde, observando-se a instituição das seguintes contas específicas:

- I - conta destinada ao recebimento de recursos para investimentos;
- II - conta destinada ao recebimento de recursos para custeio operacional; e
- III - conta destinada ao recebimento de recursos para o mecanismo de provisionamento.

14.2.15 A movimentação e utilização dos recursos das contas previstas nos incisos I e II deverão observar rigorosamente a destinação vinculada, sendo vedada a transferência ou o uso cruzado dos recursos para finalidades diversas das previstas para cada categoria, salvo prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2.16 É vedada a utilização dos recursos financeiros alocados na conta prevista no inciso III para finalidades diversas daquelas estabelecidas originalmente.

14.2.17 O montante destinado à conta mencionada no inciso III deverá ser reavaliado, no trimestre subsequente, pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno, a partir dos relatórios produzidos pelo setor financeiro da SMS, devendo os recursos financeiros relativos a eventuais rendimentos e/ou excedentes serem devolvidos à Secretaria.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



14.2.18. A CONTRATADA deve assegurar a rastreabilidade de suas movimentações financeiras, de modo a permitir auditorias e fiscalização eficazes quanto à verificação da origem e da destinação dos recursos financeiros recebidos e utilizados pela entidade, observados os seguintes procedimentos:

I - abertura de contas bancárias específicas para a movimentação de recursos relacionados ao contrato, que devem ser encerradas com o final de sua vigência;

II - proibição de pagamentos em espécie, devendo todas as transações financeiras ser realizadas por meio de transferências bancárias, cartões de débito, ou outras formas que assegurem a rastreabilidade das operações;

III - emissão de recibos ou notas fiscais para todas as receitas recebidas e despesas realizadas; e

IV - manutenção de livros contábeis e relatórios financeiros atualizados, que deverão ser apresentados em auditorias e a órgãos fiscalizadores, quando solicitado.

14.2.19. Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser obrigatoriamente aplicados em investimentos, cujos resultados serão revertidos exclusivamente ao objeto do contrato de gestão.

14.2.20. É proibido à CONTRATADA efetuar transferências entre a conta acima especificada para gerir recursos do Contrato de Gestão (conta corrente e conta de aplicação financeira) para outras contas de sua titularidade, salvo apresentação de pedido acompanhado de justificativa prévia, e aprovação expressa da CONTRATANTE;

14.2.21. Informar mensalmente a produção por meio de Relatório Gerencial e do Sistema de Gestão da SMS, com apresentação de 100% da produção (SIA/SUS e SIH/SUS - Sistemas Oficiais de Informação do Ministério da Saúde) com no máximo 10% de Glosas;

14.2.22. Observar na consecução do objeto do contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



14.2.23. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições exigidas na Seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

14.2.24 Comprovar a aprovação da Proposta de Trabalho pelo seu órgão deliberativo.

14.2.25. Providenciar toda documentação necessária às habilitações do Hospital Municipal de Jatobá, bem como garantir serviços do ambulatório Municipal, da equipe multiprofissional da Atenção Primária (eMulti), da Farmácia Básica e dos profissionais das seis Unidades Básicas de Saúde e do Espaço Terapêutico “Olhar para as diferenças em procedimentos de média e alta complexidade, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para aprovação do Ministério da Saúde, conforme legislação vigente;

14.2.26. Oferecer programas de educação permanente e continuada, estágios e residências, com aprovação prévia da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e perfil assistencial do Hospital Municipal de Jatobá, bem como garantir serviços do ambulatório Municipal, da equipe multiprofissional da Atenção Primária (eMulti), da Farmácia Básica e dos profissionais das seis Unidades Básicas de Saúde e do Espaço Terapêutico “Olhar para as diferenças, tudo em conformidade com as exigências do Ministério da Educação;

14.2.27 O valor de investimento/ensino e pesquisa, caso não utilizado na sua integralidade, poderá ser destinado a outras despesas de custeio da unidade, com a apresentação de justificativa e aprovação prévia da CONTRATANTE;

14.2.28. Informar à CONTRATANTE de forma urgente e imediata, a ocorrência de realização de eventuais auditorias e/ou sindicâncias por parte da CONTRATADA relacionadas ao objeto do contrato de gestão, a fim de que sejam tomadas possíveis medidas tempestivas que se fizerem necessárias visando a eficácia da qualidade da prestação dos serviços contratados;

14.2.29. Utilizar, para organização do trabalho das equipes multiprofissionais, de forma horizontal, o prontuário único dos pacientes, compartilhado por toda a equipe;



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



14.2.30. Realizar a contratação de pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado por meio de processo seletivo, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

14.2.31. Incentivar práticas de qualidade e segurança ao paciente conforme normatizações vigentes, com a instituição do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) de acordo com o Plano nacional e implantação de metas internacionais de Segurança do paciente;

14.2.32. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

14.2.33. Implantar mecanismos de gestão da clínica visando à qualificação do cuidado, eficiência, reorganização dos fluxos e processos de trabalho e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos;

14.2.34. Garantir a realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários à complexidade dos casos através da disponibilização na própria unidade e/ou acesso na rede assistencial através da central de regulação;

14.2.35. Realizar ações que colaborem com a articulação da rede de serviços, objetivando assegurar a integralidade do cuidado;

14.2.36. Incentivar o uso seguro de medicamentos tanto ao paciente internado como ao ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas através de formulários e sistemáticas da SMS;

14.2.37. Apresentar mensalmente à SMS, até o dia 20 do mês subsequente, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, sob pena de suspensão do repasse financeiro de quaisquer faturas



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação e ou outras sanções previstas em contrato, bem como nas legislações pertinentes;

14.2.38. Alimentar e atualizar os sistemas de informação ou congêneres, disponibilizados pela SMS, e, os sistemas oficiais, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, com as informações completas e adequadas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma que os registros reflitam a realidade, evitando comprometimento da série histórica de produção da Unidade de Saúde;

14.2.39. Disponibilizar todas as informações e os documentos requisitados pelo preposto, designado pelo Secretário da Saúde, para desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela alvo;

14.2.40. Em observância ao dever de transparência dos recursos públicos, os seguintes documentos e informações devem ser disponibilizados no portal de transparência da CONTRATADA, de maneira a observar a Lei de Acesso à Informação, organizados por unidade de saúde:

I - estrutura organizacional da unidade de saúde, incluindo os principais cargos e os seus ocupantes;

II - serviços disponibilizados ao cidadão pela unidade atendida pelo contrato de gestão, indicando as especialidades médicas disponíveis;

III - endereço e telefone da unidade de saúde, bem como o horário de atendimento ao público;

IV - relação atualizada dos bens públicos destinados à unidade de saúde, incluindo aqueles disponibilizados pelo Poder Público para a execução do contrato de gestão e os adquiridos pela própria OSS;

V - estatuto da OSS responsável;

VI - decreto de qualificação da OSS responsável;

VII - contrato de gestão firmado com a OSS responsável e seus respectivos termos aditivos;

VIII - regulamentos para a aquisição de bens e para a contratação de pessoal, obras e serviços da OSS responsável;



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



IX - relatórios financeiros do contrato de gestão;

X - relatórios de execução do contrato de gestão demonstrando as metas propostas e os resultados alcançados;

XI - relatórios de fiscalização e acompanhamento dos resultados atingidos na execução do contrato de gestão;

XII - extratos bancários mensais das contas correntes específicas e exclusivas do contrato de gestão firmado, em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values - CSV, e em forma-to Portable Document Format - PDF;

XIII - prestação de contas mensal e sua respectiva documentação comprobatória, apresentada pela OSS ao ente contratante; e

XIV - prestação de contas anual, contendo, em especial, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, ao comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, ao balanço e aos demonstrativos financeiros correspondentes, e sua respectiva documentação comprobatória.

14.2.41. A atualização dos arquivos de que tratam os incisos I a XIV deve manter, para fins de histórico, as publicações anteriores.

14.2.42. Solicitar à CONTRATANTE autorização prévia para todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem necessárias, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do contrato de gestão;

14.2.43. Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do objeto deste Contrato;

14.2.44. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição do CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do contrato de gestão, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão;

14.2.45. Obter, previamente, consentimento da CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao contrato de gestão, na forma por ela



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



estabelecida, bem como destacar a participação da CONTRATANTE nessas ações;

14.2.46 Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral a forma de acesso ao Sistema de Ouvidoria;

14.2.47. Respeitar o limite de 3% (três por cento) do valor do contrato nas despesas com custos indiretos incorridos pela Administração Central da Organização Social, associados ao gerenciamento da execução do contrato de gestão.

14.2.48. Na hipótese de gerenciamento de mais de uma unidade de saúde por uma mesma Organização Social, poderá ser instituído mecanismo de centralização das atividades administrativas em comum e de compartilhamento de custos, com vistas à maximização de controles e ao aumento da eficiência e da melhor aplicação dos recursos, observada a proporcionalidade entre a receita total obtida pela Organização Social com contratos de gestão neste Município e a receita de cada unidade de saúde, bem assim o limite previsto no de 3% (três por cento) do valor do contrato.

14.2.49. Quando os custos indiretos a que se refere o item 14.2.48 forem pagos também por outras fontes, a Organização Social de Saúde deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

14.2.50. Os critérios para a efetivação do disposto no item 14.2.48 serão disciplinados por meio de portaria do Secretário de Saúde.

14.2.51. Recomenda-se que a CONTRATADA, caso ainda não tenha, implemente Programa de Integridade.

14.2.52. O regulamento próprio para a contratação de obras e serviços e para a aquisição de bens com recursos públicos deve observar, no mínimo:

I - regra de pesquisa de preços de mercado a partir de sites especializados e portais na internet, além de cotações obtidas junto a fornecedores, com apresentação de, no mínimo, 03 (três) parâmetros válidos;



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



II - previsão de adoção, para obras e serviços de engenharia, de preços unitários referenciais, de memórias de cálculo e de documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos; e

III - a vedação de manutenção de relacionamento comercial ou profissional da OSS com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam:

- a) agentes públicos dotados do poder de decisão; e
- b) cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, de dirigentes e/ou equivalentes da OSS ou da unidade de saúde que detenham poder decisório.

14.2.53. As normas de recrutamento e seleção de pessoal, bem como o plano de cargos, salários e benefícios devem prever, no mínimo:

I - as remunerações dos funcionários, observados os limites estabelecidos no projeto, de acordo com o porte da unidade de saúde;

II - a previsão de carga horária compatível com as atividades a serem desempenhadas, com vedação ao exercício de atividades alheias à função; e

III - a vedação à contratação de cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, de dirigentes e/ou equivalentes da OSS ou da unidade de saúde que detenham poder decisório.

14.2.54. É vedada a cessão total ou parcial do presente contrato de gestão pela Organização Social CONTRATADA, sem prévia e expressa autorização do Poder Público

14.2.55. Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal Nº 9.637/98 e Lei Municipal Nº 597/2025, bem como aos locais de execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



14.2.56 responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

14.2.57 responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Contrato de Gestão, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO SOCIAL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

14.2.58 Observância e cumprimento das Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, notadamente, a Resolução TC n.º 0020/2005, Resolução TC n.º 58/2019 e Resolução TC n.º 98/2020

14.2.59 A Contratada fica obrigada a implementar no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) as obrigações de Transparência Públicas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por meio da Resolução TC n.º 58/2019.

15. DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O relatório técnico a que se refere a Lei Federal Nº 9.637/98 e Lei Municipal Nº 597/2025, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Contrato de Gestão;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



19.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO SOCIAL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL em até 60 (sessenta dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, será composta das seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento

II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas

III - Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade IV - Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria

V - Relatório de Execução Financeira



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



VI - Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a instituição durante a Vigência da Parceria

VII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria

VIII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto

IX - Relação dos Bens Adquiridos, produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria

X - Conciliação Bancária

XI - Cópias dos Extratos Bancários

XII - Cópias dos Comprovantes da Receita

XIII - Cópias dos Comprovantes da Despesa

XIV - Cópia do Contrato de Gestão

XV - Cópia dos Aditamentos

XVI - Declaração da Guarda dos Documentos Originais

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A ORGANIZAÇÃO SOCIAL prestará contas parcialmente, até o décimo quinto dia útil posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência, encaminhando para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento

II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas

III - Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados

IV - Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade

V - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



VI - Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados

VII - Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência

VIII - Cópias dos Comprovantes da Receita

IX - Cópias dos Comprovantes da Despesa

16.2. A prestação de contas relativa à execução do Contrato de Gestão dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Contrato de Gestão ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

16.3. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Contrato de Gestão.

16.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata a Lei Federal Nº 9.637/98, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

16.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei Federal Nº 9.637/98, devendo concluir, alternativamente, pela:



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

16.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO SOCIAL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

16.7. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



16.8. As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

16.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

16.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Contrato de Gestão e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

16.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

16.12. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da prestação de contas parcial de cada parcela mensal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deve manter em seu arquivo e sob sua responsabilidade, os Boletins Diários de Produção – BDPs utilizados e



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



devidamente assinados pelos profissionais de saúde da ORGANIZAÇÃO SOCIAL durante todo o período de vigência da parceria, os quais comprovam a efetiva execução do objeto do Contrato de Gestão celebrado;

16.13. Os demonstrativos constantes nos anexos II a VIII da Resolução TC n.º 58/2019 devem, também, ser enviados ao TCE-PE sem a anonimização do número de cadastro de pessoas físicas (CPF), em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values – CSV, utilizando aplicativo disponibilizado pelo TCE-PE em sua página da internet, no prazo estabelecido no caput do art. 2º, da referida resolução.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao plano de trabalho ou termo aditivo, nas formas previstas da Lei Federal Nº 9.637/98.

17.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Contrato de Gestão com alteração da natureza do objeto.

17.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Contrato de Gestão.

18. DOS BENS REMANESCENTES

18.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

18.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Contrato de Gestão.

18.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



ORGANIZAÇÃO SOCIAL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

18.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO SOCIAL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

18.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Contrato de Gestão, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

19. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

19.1. O presente Contrato de Gestão poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. À Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias,



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

20.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

20.3. Integram o presente Projeto Básico todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus **ANEXOS:**

ANEXO I – Plano de trabalho

ANEXO II – Quadro de pessoal e serviços atual do Hospital e demais Unidades de Saúde objeto do contrato de gestão.

ANEXO III – Metas a serem atingidas.

ANEXO IV – Patrimônio.

ANEXO V – Planilhas Financeiras.

ANEXO VI – Critérios de Julgamento das propostas

20.4. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Projeto Básico, constam na Lei Federal Nº 9.637/98, Lei Municipal n.º 597/2025 e Decreto Municipal n.º 032/2025, sendo que todos os atos deste Seleção Pública serão publicados na Página Oficial do Município, Diário Oficial do Município (AMUPE).

20.5. Os casos não previstos neste Projeto Básico serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção Pública.

Jatobá-PE, 23 de julho de 2025.

Wellington Silva de Lima
Secretário de Saúde
Portaria Nº 137/2025

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



I. DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CIDADE:

DIRETOR PRESIDENTE:

DIRETOR ADMINISTRATIVO:

DIRETOR JURÍDICO:

DIRETOR FINANCEIRO:

SUPERINTENDENTE

II. HISTÓRICO DA ENTIDADE

III. CERTIFICAÇÕES

IV. MODELO DE GESTÃO

V. EXPERIÊNCIA E ÁREA DE ATUAÇÃO

VI. ESTRUTURA DIRETIVA

VII. RECURSOS DE SUPORTE

1. JUSTIFICATIVA PARA A CONSTRUÇÃO DA PROPOSTA DE TÉCNICA

2. A OBJETIVOS DA PROPOSTA DE TÉCNICA

A. Objetivos gerais e resultados esperados:



RESULTADOS GERAIS ESPERADOS

- Descrever como pretende atingir os objetivos descritos na Proposta Técnica, com a exposição de pelos menos os itens a serem avaliados no ANEXO VI, do projeto básico e que são critérios de julgamento, especialmente, sobre experiências anteriores e itens técnicos
 - Descrever como pretende atingir a satisfação dos usuários e direcionar os níveis de satisfação à Secretaria Municipal de Saúde e à Prefeitura Municipal de Jatobá-PE.
 - Descrever como pretende atingir a valorização do corpo clínico, técnico e administrativo no que diz respeito à satisfação e orgulho por trabalhar em uma unidade de saúde que presta serviços relevantes e de alto padrão de qualidade aos cidadãos do Município de Jatobá.
 - Declinar como será realizada a implementação de processos, comissões, comitês e fluxos de trabalho.(ANEXO VI, do projeto básico)
- B.** Objetivos específicos, atividades a serem desenvolvidas e resultados esperados.

2. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS EPIDEMIOLÓGICAS E DOS PROBLEMAS:

A CONTRATADA realizará ações de intervenção através de consultas e procedimentos de especialidades conforme descrito neste Plano de Trabalho, para promover a saúde e prevenir doenças. Essas ações oferecem informação sobre saúde da população, de maneira clara e acessível para gerar mudança de comportamento e para proporcionar um diagnóstico precoce para agilizar o tratamento dos munícipes.

O prognóstico é influenciado positivamente por estratégias de diagnóstico precoce e continuidade do cuidado por meio do tratamento adequado no tempo



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



oportuno, onde o sucesso da reabilitação e ausência de sequela é o nosso objetivo.

a. Fontes de Informação.

- Portal DATASUS Tabnet/SIH
- Portal DATASUS Tabnet/SIM
- <http://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude/sistemas-de-gestao/sargsus>

3. DELINEAMENTO DAS DIRETRIZES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

Os atendimentos de especialidades serão realizados no Centro Médico Hospitalar como também em outros locais públicos e consultórios médicos.

4. ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A CONTRATADA deverá buscar primar pela qualidade de seus serviços desde a “porta de entrada”, executando o acolhimento com respeito preconizado nas políticas de humanização do SUS e Classificação de Risco da demanda a ser implantado de acordo com a normatização do Município, com metas de tempo de atendimento estipuladas de acordo com a classificação, após o considerado, colocamos a proposta para o acolhimento para Atendimento de Especialidades no município.

I. O componente de fluxo de atendimento será acrescido no protocolo e depois realizado reunião com a equipe de saúde.

II. O acolhimento humanizado requer uma recepção técnica com escuta qualificada por profissionais da equipe de saúde, para atender a demanda que chega à unidade, dessa forma, orientar, priorizar e decidir sobre os encaminhamentos necessários para a resolução dos problemas detectados. Em



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



várias situações o usuário chegará a Unidade agendado pelo Setor de Agendamento do município e neste momento o profissional responsável pelo acolhimento deverá ter sensibilidade para referenciá-lo diretamente ao profissional que o mesmo está agendado.

III. Todos os profissionais envolvidos neste processo deverão ser capacitados para realizar o acolhimento em um atendimento ambulatorial de especialidade, de demanda programada ou espontânea quando necessário. A capacitação dos profissionais deverá ser contínua para acompanhar as possíveis mudanças na rotina, visto que o mesmo é um instrumento dinâmico podendo ser alterado caso haja necessidade.

IV. O registro de todas as atividades durante o acolhimento é de extrema importância tanto para resguardar os envolvidos, caso haja alguma eventualidade, quanto para fornecer informações sobre o usuário/família e para que a equipe possa dar continuidade à assistência.

4.1.1. Caberá a toda equipe de saúde

- ✓ Preocupar-se em primeiro lugar em acolher, acomodar, um paciente que chega na Unidade;
- ✓ Em caso de criança, peça ao responsável para permanecer junto. Todo paciente tem direito de se comunicar com seu acompanhante. O acompanhante bem informado e tranquilizado contribui para que tudo corra bem;
- ✓ O paciente que chega agressivo deve ser abordado com competência profissional por toda a equipe. Uma técnica muito eficaz e preventiva é levá-lo imediatamente a uma sala onde você possa, demonstrando calma, interesse e segurança, convidá-lo a sentar-se e a colocar seu problema.

4.1.2. Caberá Técnico de Enfermagem

- ✓ Realizar a escuta do motivo da procura ao serviço;



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



- ✓ Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas em nível de sua qualificação;
- ✓ Comunicar ao enfermeiro quando o motivo da procura for queixa, sinal ou sintoma, para que, junto com a equipe responsável, o atendimento seja direcionado no sentido de resolver o problema do paciente;

4.1.3. Caberá ao enfermeiro

- ✓ Realizar supervisão do acolhimento realizado pelo técnico de enfermagem;
- ✓ Receber os pacientes que procurou o serviço com queixa, sinal ou sintoma e realizar acolhimento, ofertando, se necessário, a consulta de enfermagem, assim como proceder aos encaminhamentos necessários.

4.1.4. Caberá ao médico

- ✓ Atender os pacientes encaminhados para consulta médica em seu período de trabalho;
- ✓ Encaminhar os casos que necessitarem de atendimento em outros serviços.

4.1.5. Descrição do Fluxo de Atendimento

Neste item estaremos descrevendo um fluxo de atendimento, sem considerar as especificidades das instalações físicas, ou ainda os médicos, enfermeiros, técnicos e outros, pois o modelo de gestão participativa deve considerar os envolvidos no processo, portanto, deverá passar por análise no Planejamento Estratégico para sua implantação.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



ENTRADA DO USUÁRIO

CENTRAL DE ATENDIMENTO/ RECEPÇÃO

ACOLHIMENTO com
direcionamento ao local

ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

PACIENTE CONTRA REFERENCIADO

UNIDADES BÁSICAS
DE

SETOR DE
AGENDAMENTO DO
MUNICIPIO



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



O fluxo de atendimento de um paciente que chega para o Atendimento de Especialidade pode ser resumido da seguinte forma:

- Ao chegar à recepção ele é acolhido pela recepcionista que escuta seu caso e, a partir do seu relato, é estabelecida uma prioridade para o seu atendimento.
- Após esse acolhimento, é realizado o “cadastro”, local onde são registrados seus dados pessoais (data do nascimento, endereço, telefone, entre outros) por um Recepcionista.
- Após o registro de seus dados pessoais ele é encaminhado para um profissional enfermeiro (a) que amplia a escuta de suas queixas. Esse profissional faz um exame simplificado, no qual é avaliada sua temperatura, nível de açúcar no sangue, valor da pressão, respiração, pulso, peso. A partir desse exame, o enfermeiro(a) classifica o grau de risco do paciente, ou seja, se ele deverá ser atendido imediatamente ou se poderá esperar para ser atendido sem qualquer risco à sua integridade, priorizando-se sempre os casos mais graves.
- Após a classificação do seu grau de risco ele aguarda na sala de espera ser chamado pelo médico.
- No consultório do médico é dado prosseguimento ao atendimento, em seguida ele é “contra referenciados”, ou seja, direcionados para as Unidades Básicas de Saúde para dar continuidade no tratamento com médicos da ESF, ou o mesmo é contra referenciado para o Setor de Agendamento do município para agendamento de outras consultas médicas de especialidades ou exames para posteriormente ser reagendado.

4.2. Organização da Referência e Contrarreferência

O sistema de **referência e contrarreferência** na saúde consiste no encaminhamento de usuários de acordo com o nível de complexidade requerido para resolver seus problemas de saúde.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



Referência refere-se ao ato formal de encaminhamento de um paciente atendido em um determinado estabelecimento de saúde a outro de maior complexidade, e **contra referência** refere-se ao ato formal de encaminhamento de paciente ao estabelecimento de origem (que o referiu) após resolução da causa responsável pela referência. (Desenvolvimento, 1981)

O Sistema de Referência e Contrarreferência iniciará nas unidades de saúde da família, onde será a porta de entrada do sistema, e posteriormente para nível de complexidade maior conforme a necessidade do paciente. O médico da ESF irá realizar o preenchimento na guia de referência e contrarreferência padronizado pelo município, solicitando a especialidade e o motivo do encaminhamento. A UBS irá encaminhar a contratação para o Setor de Agendamento do município, onde será agendado o paciente conforme ordem cronológica do agendamento para especialidades médicas descritas neste Plano de trabalho.

Após o atendimento especializado, o paciente será contra referenciado para estrutura de entrada que o encaminhou munido do relatório que descreve a sua condição clínica com recomendações para o seguimento ulterior. Nos casos que o paciente tenha necessidade de ser encaminhado para outra especialidade médica, o médico realizará o relatório justificando a necessidade e o paciente será encaminhado para Setor de Agendamento para ser agendado conforme o fluxo no item 5.1.5 Descrição do Fluxo de Atendimento.

4.3. Tempo de Espera

Segundo a Portaria MS nº 2048, de 5 de novembro de 2002, a triagem classificatória de risco, tem por obrigatoriedade a execução de seus parâmetros clínicos a ser realizada por profissional de nível superior embasado em conhecimento técnico científico, respeitando os protocolos e priorizando as ocorrências de maior gravidade para atendimento preferencial.

É importante que o profissional de saúde entenda que o acolhimento não é uma simples triagem, e sim, uma ferramenta que pressupõe a humanização no acolhimento, tendo uma percepção integral do que é acolher.

Acolhimento é diferente de triagem, mas é um atendimento fundamentado em resolutividade e responsabilização, transmitindo ao usuário, quando necessário,



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



informações a respeito de outros serviços de saúde, para que assim haja seguimento da assistência.

No atendimento das consultas e procedimentos especializados conforme descrito no Plano de Trabalho, serão tratamentos eletivos, ou seja, o paciente será agendado pelo Setor de Agendamento do município. A CONTRATADA irá passar para a Secretaria Municipal de Saúde o cronograma de atendimentos médicos com dia e horário de cada profissional médico sendo agendada por horário para que o paciente não tenha necessidade de se manter muito tempo na unidade aguardando seu atendimento. Cada consulta terá seu tempo variável, dependerá da patologia de cada paciente, sendo uma média de tempo de cada atendimento 15 minutos.

4.4. Sistema de Informação

A CONTRATADA deve possuir equipe de TI que será responsável por implantar, manter ou adaptar o sistema de gestão ambulatorial já adotado pelo município ou um novo sistema a ser implementado para a melhor gestão.

Na visão da **Secretaria Municipal de Saúde**, o sistema deverá conter os módulos abaixo relacionados, visando gerenciar e monitorar todas as informações cadastrais, estatísticas, operacionais e econômico-financeira da Unidade de Saúde gerida, quais sejam: Usuário; Controle de Prontuário; Métodos Gráficos; Enfermagem; Faturamento SUS BPA – Boletim de Produção Ambulatorial, entre outras).

A equipe de TI, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, fará um estudo sobre a adoção do “S/S – Sistema Integrado de Saúde”, a necessidade de implantação de um novo sistema, ou ainda sobre a possibilidade e viabilidade de implementação de alguns dos módulos acima citados, pois, alguns requerem equipamento específico ou ainda a aquisição de um número maior de estações de trabalho do que as já existentes.

4.5. Relatório Gerenciais



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



A **contratada** emitirá mensalmente Relatórios Gerenciais para acompanhamento da execução financeira, monitoramento e análise das informações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Informação do relatório:

1	O relatório de Prestação de Contas será entregue até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao mês de referência;
2	Termo de Responsabilidade da Contratada
3	Balancete Financeiro
4	Extratos Bancários
5	Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Receita Federal
6	Informações Fiscais e Contábeis serão encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas
7	Mensalmente será enviado o relatório de produção assistencial

5.

ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

2021 - 2024

Os serviços administrativos incluídos nas atividades que garantirão retaguarda ao bom funcionamento dos atendimentos especializados, serão realizados por meio de sua estrutura centralizada de funcionários. São eles:

- Contabilidade Financeira;
- Representação, inclusive jurídica;
- Compras, patrimônio, logística e controle de fornecedores;
- Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações;
- Gerenciamento de Tecnologia da Informação;
- Auditorias.
- Almoxarifado
- Limpeza



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



6. CRONOGRAMAS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.

DESCRIÇÃO DE ETAPAS	MESES						
	INI	1º	2º	3º	4º	5º	6º
Assinatura do Termo de Parceria	X						
Publicação de Regulamentos	X						
Recebimento da ordem de início	X						
Organização da estrutura física e operacional	X						
Procedimentos de Contratação	X						
Início da atividade/ implantação		X					
Treinamento da Equipe		X	X	X	X	X	X
Planejamento das Ações Estratégicas		X	X	X	X	X	X
Constituição das Comissões		X					
Elaboração de manuais, planos de trabalho, normas, regras e procedimentos		X	X	X	X	X	X
Execução das Ações de Saúde		X	X	X	X	X	X
Relatório de mensal de atividades desenvolvidas		X	X	X	X	X	X
Relatório de trimestral de atividades desenvolvidas					X		
Acompanhamento das Ações Propostas		X	X	X	X	X	X



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



Realização de pesquisa de satisfação por empresa especializada					X		
Realização de pesquisa de satisfação interna com usuário				X	X	X	X
Acompanhamento da Comissão de Avaliação			X	X	X	X	X
Acompanhamento das ações desenvolvida			X	X	X	X	X
Relatório Consolidado das atividades desenvolvidas							
Divulgação do relatório Conclusivo							

Observação: Implantação das atividades iniciarão até 03 dias após assinatura do Contrato.

7. Cronograma de Desembolso

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.073.803,56	1.073.803,56	1.073.803,56	1.073.803,56	1.073.803,56	1.073.803,56
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.073.803,56	1.073.803,56	1.073.803,56	1.073.803,56	1.073.803,56	1.073.803,56
VALOR TOTAL R\$ 12.885.642,66					

8. Especificação de Equipamentos

A **CONTRATADA** manterá em boas condições todo equipamento e mobiliário, clínico e não clínico, para a prestação dos serviços no Centro Médico, isto manterá um padrão de serviços prestados e o ambiente seguro. Para tal, serão implantadas práticas que assegurem boas práticas de gerenciamento dos equipamentos de saúde.



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



Durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, a **CONTRATADA** manterá e limpará todos os equipamentos clínicos, não-clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para execução da prestação de serviços na unidade.

Este serviço também será implementado utilizando-se do software gerenciador das ações de manutenção preventiva e corretiva, que controla a notificação geradora da manutenção e faz o controle e acompanhamento da requisição.

Durante a visita técnica, deverá observar e relacionar os mobiliários nas Unidades Básicas, no Hospital de JATOBÁ-PE e nas demais unidades, conforme anexo 2.

ANEXO II –

SERVIÇOS ATUAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE E QUADRO DE PESSOAL

ESPECIALIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE/MÊS
Ultrassonografia	2 vezes por mês	200
Ginecologista	2 vezes por mês	60
Psiquiatra 1	2 vezes por mês	60
Psiquiatra 2	2 vez por semana	60
Cirurgião	1 vez por semana	40
Nutricionista	1 vez por semana	16
Ortopedista	1 vez por mês	60
Obstetra	1 vez por semana	48
Vascular	2 vezes no mês	40
Cardiologista 1	1 vez por mês	60
Cardiologista 2	1 vez por mês	60
Dermatologista	2 vezes por mês	40

ESPAÇO TERAPÊUTICO OLHAR PARA AS DIFERENÇAS

PROFISSIONAL	PERIODICIDADE	QUANTIDADE/MÊS (MÉDIA)
--------------	---------------	---------------------------



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



Psicólogo	3 vezes por semana	85
Fonoaudiólogo	3 vezes por semana	55
Fisioterapeuta	2 vezes por semana	45
Dentista	1 vez por semana	5
Nutricionista	2 vezes por semana	20

ANEXO III - METAS A SEREM ATINGIDAS

As metas a serem atingidas consideram os números praticados no ano de 2024, conforme tabela abaixo, na execução dos serviços de saúde, sobretudo no Hospital e no ambulatório Municipal, no Espaço Terapêutico, na Farmácia Básica e nas Unidades Básicas de Saúde.

Diante da realidade da saúde no Município de Jatobá, espera-se que sejam atingidas metas de eficiência e melhoria no atendimento, ou seja, metas quantitativas e qualitativas na gestão e execução das unidades objeto deste.

Exames													
	JA N	FE V	MA R	AB R	MA I	JU N	JU L	AG O	SE T	OU T	NO V	DE Z	TOTAL
ELETROCARDIOGRAMA	81	152	110	126	249	60	128	98	172	35	11	1	1223
MAMOGRAFIA	0	0	0	0	80	0	0	0	81	0	0	0	161
ULTRASSONOGRAMA	208	139	140	139	193	180	140	139	175	175	93	90	1811
RAIO X	80	80	80	104	56	88	144	121	112	48	72	88	1073
COLPOSCOPIA	63	48	47	47	42	41	31	72	45	45	46	48	575
BIOPSIAS	70	3	3	3	3	6	1	4	8	3	2	7	113
CAUTERIZAÇÃO	2	2	1	2	0	2	1	1	1	1	0	1	14
PEQUENAS CIRURGIAS	6	22	19	45	32	21	45	24	39	0	14	24	291
TESTE DO PEZINHO	11	8	17	8	22	12	22	13	20	6	21	12	172
ENDOSCOPIA	15	17	18	17	2	12	17	18	28	24	0	0	168
CITOLOGIA ONCOTICA	41	32	23	25	21	24	6	24	18	18	19	19	270



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



ESPECIALIDADES													
	JA N	FE V	MA R	AB R	MAI	JU N	JU L	AG O	SE T	OU T	NO V	DEZ	TOTAL
ANGIOLOGIA-VASCULAR	0	19	39	43	38	30	37	41	33	21	25	42	368
CARDIOLOGIA	77	53	76	74	159	122	133	136	133	141	111	114	1329
CLINICO GERAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CIRURGIÃO GERAL		41	39	45	50	46	52	56	54	38	42	31	494
GINECOLOGIA	107	71	71	142	70	100	71	105	70	72	70	70	1019
OBSTETRICA	73	61	44	60	67	95	31	60	49	21	32	0	593
ORTOPEDISTA	64	62	61	64	55	83	60	59	63	60	63	64	758
UROLOGISTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DERMATOLOGISTA	38	28	35	43	33	48	0	72	39	42	48	21	447
PEDIATRIA	60	56	61	60	54	75	62	57	61	57	0	0	603
PSIQUIATRA	60	103	77	99	143	131	129	133	155	142	83	121	1376
FISIOTERAPIA	57	36	108	82	71	49	50	47	40	0	18	17	575
NUTRICIONISTA	0	23	21	15	17	22	23	20	23	21	0	29	214
FONOAUDIOLOGIA	0	39	129	123	152	90	176	39	0	0	27	0	775
PROTESES	44	45	65	113	78	132	79	139	210	133	99	96	1233
ODONTOLOGIA		209	299	383	307	221	73	419	293	100	772	21	3097
PSICOLOGIA	261	251	267	372	211	380	480	337	325	371	431	254	3940
ENDOCRINOLOGISTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
GASTRO	24	24	28	0	29	28	24	27	44	33	0	0	261
NEUROLOGISTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OTORRINO	57	64	61	77	62	68	62	29	0	0	0	0	480
TERAPEUTA OCUPACIONAL	0	15	50	40	40	40	36	40	36	50	40	40	427
PSICOPEDAGOGA	0	40	51	97	48	33	47	64	55	0	0	0	435

Metas estipuladas:



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



1. Eficientização dos serviços de saúde com aglutinação de informações para formação de banco de dados integral da saúde;
2. Informatização dos serviços de saúde com a adoção de softwares e hardwares capazes de assegurar maior transparência, controle e eficiência nos serviços prestados.
3. Implementação de normas de condutas para os profissionais;
4. Otimização de serviços para maior produção dos serviços de saúde, com aumento de pelo menos 10% de atendimentos em especialidades, exames e outros;
5. Criação de núcleo de educação continuada para os profissionais de saúde;
6. Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle das unidades de saúde;
7. Treinamento para futura aplicação da NR-1;
8. Instituição de novas especialidades, tais como, pediatria, gastroenterologia, otorrinolaringologia e neurologia;
9. Projetos específicos para promoção e prevenção para diminuição dos fatores de riscos epidemiológicos de maior incidência no Município;
10. Articulação integrada com outros setores da administração pública para projetos de prevenção e promoção de ações direcionadas à primeira infância.
11. Metas para o aumento de exames, considerando a quantidade mínima abaixo prevista que pode modificar de acordo com os níveis epidemiológicos do Município:

ITEM	Descrição	Modelo	Qtde
0001	ANCA C	EXAME	10 UN
0002	P ANCA	EXAME	10 UN
0003	ACIDO FOLICO	EXAME	50 UN
0004	ACIDO URICO	EXAME	3.380 UN
0005	ACIDO URICO URINARIO - 24 H	EXAME	10 UN



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0006	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	EXAME	10 UN
0007	ALBUMINA	EXAME	50 UN
0008	ALBUMINA URINARIA - 24 H	EXAME	10 UN
0009	17 - ALFA - HIDROXI PROGESTERONA	EXAME	12 UN
0010	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	EXAME	5 UN
0011	ALFA FETOPROTEÍNA	EXAME	20 UN
0012	ALDOSTERONA	EXAME	5 UN
0013	ALDOLASE	EXAME	5 UN
0014	ANDROSTENEDIONA	EXAME	10 UN
0015	ANTIMITOCONDRIA	EXAME	5 UN
0016	AMILASE	EXAME	107 UN
0017	ANATOMO PATOLOGICO FRAGMENTOS	EXAME	217 UN
0018	ANATOMO PATOLOGICO PEÇAS PEQUENA	EXAME	5 UN
0019	ANATOMO PATOLOGICO PEÇA GRANDE	EXAME	5 UN
0020	ANTI-BETA2 GLICOPROTEINA IGG E IGM	EXAME	4 UN
0021	ANTI-ENDOMISIO-ANTICORPOS (IGG)	EXAME	5 UN
0022	ANTI_ENDOMISIO-ANTICORPOS (IGM)	EXAME	5 UN
0023	ANTI-ENDOMISIO-ANTICORPOS (IGA)	EXAME	5 UN
0024	ANTI-CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	EXAME	8 UN
0025	ANTICOAGULANTE LUPICO	EXAME	5 UN
0026	ANTI-GLIADINA IGA	EXAME	3 UN
0027	ANTI-GLIADINA IGG	EXAME	3 UN
0028	ANTI-GLIADINA-IGM	EXAME	3 UN
0029	ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IGA	EXAME	5 UN
0030	ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IGG	EXAME	5 UN
0031	ANTI- TROMBINA 3	EXAME	5 UN
0032	ANTI-SS-A (RO)	EXAME	15 UN
0033	ANTI-SS-B (LA)	EXAME	15 UN
0034	ANTI-RNP	EXAME	15 UN
0035	ANTI-SM	EXAME	15 UN
0036	ALUMINIO	EXAME	3 UN
0037	ANTIBIOGRAMA	EXAME	380 UN
0038	ANTICORPOS ANTI CHILUNGUNYA (IGG/IGM)	EXAME	20 UN
0039	ANTICORPOS IGG ANTI AQUAPORINA 4	EXAME	2 UN
0040	ANTICORPO ANTI CITRULINA	EXAME	40 UN
0041	ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH-TRAB	EXAME	10 UN
0042	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	EXAME	20 UN



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

0043	APOLIPOPROTEINA A-1	EXAME	2 UN
0044	APOLIPOPROTEINA B	EXAME	2 UN
0045	APOLIPOPROTEINA E	EXAME	2 UN
0046	ANTI-TIPO	EXAME	78 UN
0047	ASLO- ANTIESTREPTOLINA O	EXAME	381 UN
0048	BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBERT) POR LÂMINA	EXAME	5 UN
0049	BETA 2 MICROGLOBINA	EXAME	4 UN
0050	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	EXAME	1.761 UN
0051	BHCG-GONADOTROFINA CORIONICA-QUANTITATIVO	EXAME	500 UN
0052	BHCG-GONOTROFINA CORIONICA-QUANTITATIVO	EXAME	15 UN
0053	B.A.A.R (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA E APÓS HOMONEGENEIZAÇÃO) – PESQUISA	EXAME	35 UN
0054	BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO	EXAME	2 UN
0055	CA 125 2	EXAME	280 UN
0056	CA15-3	EXAME	15 UN
0057	CA 19-9	EXAME	25 UN
0058	CA 50	EXAME	5 UN
0059	CA 72-4	EXAME	5 UN
0060	CALCIO IONICO PESQUISA OU DOSAGEM	EXAME	10 UN
0061	CALCIO	EXAME	960 UN
0062	CALCIO URINÁRIOS - 24 HORAS	EXAME	10 UN
0063	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGA	EXAME	10 UN
0064	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	EXAME	10 UN
0065	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	EXAME	10 UN
0066	CEA - ANTIGENEO CARCINOEMBRIÔNICO	EXAME	48 UN
0067	CARBAMAZEPINA	EXAME	6 UN
0068	CELULAS LE - PESQUISA	EXAME	5 UN
0069	CHAGAS - ANTICORPOS IGG	EXAME	19 UN
0070	CHAGAS - ANTICORPOS IGM	EXAME	19 UN
0071	CHUMBO SANGUÍNEO	EXAME	2 UN
0072	CISTATINA C	EXAME	5 UN
0073	CISTINA QUANTITATIVA - URINA 24H	EXAME	4 UN
0074	CITRATO URINARIO-24H	EXAME	10 UN



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

0075	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG	EXAME	170 UN
0076	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM	EXAME	170 UN
0077	COAGULAGRAMA	EXAME	218 UN
0078	CLEARANCE DE CREATININA	EXAME	20 UN
0079	COLORO	EXAME	40 UN
0080	COLESTEROL TOTAL	EXAME	100 UN
0081	COLESTEROL TOTAL (HDL)	EXAME	32 UN
0082	COLESTEROL TOTAL (LDL)	EXAME	32 UN
0083	COLESTEROL TOTAL (VLDL)	EXAME	32 UN
0084	COLINESTERASE	EXAME	10 UN
0085	COMPLEMENTO C3	EXAME	26 UN
0086	COMPLEMENTO C4	EXAME	26 UN
0087	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	EXAME	26 UN
0088	COOMBS INDIRETO	EXAME	40 UN
0089	COOMBS DIRETO	EXAME	10 UN
0090	CORTISOL BASAL	EXAME	30 UN
0091	CORTISOL SALIVAR	EXAME	6 UN
0092	COVID-19 IMUNOENSAIO FLORESCENTE (IGG)	EXAME	10 UN
0093	COVID-19 IMUNOENSAIO FLORESCENTE (IGM)	EXAME	10 UN
0094	CREATININA	EXAME	6.280 UN
0095	CREATINA FOSFOQUINASE - CK	EXAME	160 UN
0096	CREATINA QUINASE - MB	EXAME	160 UN
0097	CROMOGRAMA A	EXAME	5 UN
0098	CROMO SERICO	EXAME	4 UN
0099	CULTURA- URINA	EXAME	1.350 UN
0100	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAS BIOLOGICOS)	EXAME	50 UN
0101	HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)	EXAME	10 UN
0102	CURVA GLICEMICA (3 DOSAGENS) E (5 DOSAGENS)	EXAME	120 UN
0103	D-DIMERO	EXAME	50 UN
0104	DEHIDROEPIANDROSTERONA DHEA	EXAME	20 UN
0105	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - DHEA S04	EXAME	10 UN
0106	DENGUE - ANTICORPOS IGG=IGM	EXAME	20 UN
0107	DI-HIDROTESTOSTERONA -DHT	EXAME	20 UN
0108	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	EXAME	30 UN



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

0109	ELETROFORESENTE DE LIPOPROTEINAS	EXAME	30 UN
0110	ELETOFLORESENTE DE PROTEINAS	EXAME	30 UN
0111	ESTRADIOL	EXAME	144 UN
0112	ESTRADIOL LIVRE	EXAME	144 UN
0113	ESTRONA	EXAME	144 UN
0114	ESPERMOGRAMA	EXAME	20 UN
0115	ESTIMATIVA TAXA DE FILTRATAÇÃO GLOMERULAR	EXAME	20 UN
0116	EPSTEIN BARR – ANTICORPOS	EXAME	10 UN
0117	SPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	EXAME	10 UN
0118	FALCIZAÇÃO, TESTE	EXAME	12 UN
0119	FAN PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIICÉLUAS	EXAME	80 UN
0120	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	EXAME	234 UN
0121	FATOR 2	EXAME	4 UN
0122	FATOR 5 LAIDEN (G 1691A) E PROTOMBINA (G20210A)	EXAME	4 UN
0123	FATOR 7	EXAME	4 UN
0124	FATOR 8	EXAME	4 UN
0125	FATOR XA, ATIVIDADE	EXAME	4 UN
0126	FATOR 12	EXAME	4 UN
0127	FTA-ABS- ANTICORPOS IGG	EXAME	20 UN
0128	FTA-ABS-ANTICORPOS IGM	EXAME	20 UN
0129	FERRITINA	EXAME	197 UN
0130	FERRO SERICO	EXAME	118 UN
0131	FIBRINOGENIO	EXAME	20 UN
0132	FOSFATASE ALCALINA	EXAME	759 UN
0133	FOSFORO	EXAME	50 UN
0134	FOSFORO URINARIO 24H	EXAME	10 UN
0135	FRUTOSAMINA	EXAME	6 UN
0136	FOSFOLIPIDIOS	EXAME	3 UN
0137	FSH- HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	EXAME	140 UN
0138	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	EXAME	320 UN
0139	GLICOSE	EXAME	7.020 UN
0140	GRUPO SANGUINEO+FATOR RH	EXAME	900 UN
0141	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	EXAME	10 UN
0142	HAPTOGLOBINA	EXAME	5 UN



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0143	HEICOBACTER PILORY- ANTICORPOS IGG	EXAME	10 UN
0144	HEICOBACTER PILORY - ANTICORPOS IGM	EXAME	10 UN
0145	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA1C)	EXAME	2.120 UN
0146	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	8.128 UN
0147	HEMOSEDIMENTAÇÃO – VHS	EXAME	400 UN
0148	HEPATITE A - ANTI - HVA IGG	EXAME	10 UN
0149	HEPATITE A - ANTI - HVA IGM	EXAME	10 UN
0150	HEPATITE B - ANTI - HBS	EXAME	40 UN
0151	HEPATITE B - ANTI - HBC IGM	EXAME	40 UN
0152	HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL	EXAME	40 UN
0153	HEPATITE B - ANTI-HBE	EXAME	40 UN
0154	HEPATITE B – HBSAG	EXAME	120 UN
0155	HEPATITE C	EXAME	120 UN
0156	HEPATITE C- QUANTIFICAÇÃO POR PCR	EXAME	3 UN
0157	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGG	EXAME	30 UN
0158	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGM	EXAME	30 UN
0159	HIV 1 E 2 - TESTE QUALITATIVO	EXAME	100 UN
0160	HIV 1 + HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE ANTICORPOS	EXAME	100 UN
0161	HLAB27	EXAME	10 UN
0162	HOMOCISTEINA	EXAME	20 UN
0163	HORMONIO DO CRECIMENTO HUMANO – HGH	EXAME	10 UN
0164	HTLV I / II	EXAME	25 UN
0165	IGF - 1 SOMATOMEDINA C	EXAME	10 UN
0166	IGE ESPECIFICO CADA	EXAME	216 UN
0167	IMONOFIXAÇÃO DE PRTEINAS SÉRICAS	EXAME	3 UN
0168	IMUNOGLOBULINA A - IGA	EXAME	15 UN
0169	IMUNOGLOBULINA E - IGE	EXAME	140 UN
0170	IMUNOGLOBULINA G – IGG	EXAME	15 UN
0171	IMUNOGLOBULINA M – IGM	EXAME	15 UN
0172	INDIC - PESQUISA INDICAN - TESTE DE DISBIOSE	EXAME	4 UN
0173	INDECE DE SATURAÇÃO TRANSFERRINA	EXAME	40 UN
0174	IBINA B	EXAME	3 UN
0175	INSULINA	EXAME	40 UN
0176	IONOGRAMA	EXAME	60 UN
0177	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	EXAME	77 UN



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0178	LCR PRONTO SOCORRO (ASPECTOS COR = ÍNDECES DE COR + CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS = PROTEÍNAS + GLICOSE + CLORO + LACTATO + BACTERIOSCOPIA + CULTURA = LÁTEX PARA BACTERIAS	EXAME	5 UN
0179	LAPISA	EXAME	45 UN
0180	LITIO	EXAME	40 UN
0181	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	EXAME	95 UN
0182	MACROPROLACTINA	EXAME	5 UN
0183	MAGNESIO	EXAME	106 UN
0184	MALÁRIA IGG/IGM	EXAME	3 UN
0185	MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	EXAME	40 UN
0186	MICROALBUMINURIA - 24H	EXAME	5 UN
0187	MIOGLOBINA	EXAME	3 UN
0188	MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETERÓFILOS	EXAME	3 UN
0189	MUCOPROTEINA	EXAME	120 UN
0190	OXALATO (ÁCIDO OXÁLICO) URINARIO - 24H	EXAME	5 UN
0191	PAINEL DE IMUNO-HISTOQUÍMICA	EXAME	3 UN
0192	PAINEL TOXIICOLOGICO (DETRAN)	EXAME	30 UN
0193	PARASITOLOGICO DE FEZES	EXAME	2.814 UN
0194	PARATORMONIO - MOLÉCULAS INTACTA	EXAME	35 UN
0195	PEPTIDEO C	EXAME	8 UN
0196	PERFIL LIPIDICO	EXAME	5.600 UN
0197	PESQUISA DE ANTICOALULANTE	EXAME	3 UN
0198	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	EXAME	48 UN
0199	POTASSIO	EXAME	375 UN
0200	POTASSIO URINARIO - 24H	EXAME	10 UN
0201	PROGESTERONA	EXAME	105 UN
0202	PROLACTATINA	EXAME	144 UN
0203	PROTEINA C REATIVA - (QUANTITATIVA0	EXAME	605 UN
0204	PROTEINA C REATIVA 9 (SEMI-QUANTITATIVA)	EXAME	1.218 UN
0205	PROTEINA LIGADORA IGF-TIPÓ 3	EXAME	3 UN
0206	PROTEINA S - FUNCIONAL	EXAME	5 UN
0207	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAME	280 UN
0208	PROTEINURIA 24 HORAS	EXAME	55 UN



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

0209	PSA TOTAL/LIVRE	EXAME	718 UN
0210	PSA TOTAL	EXAME	20 UN
0211	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO)	EXAME	15 UN
0212	RESISTÊNCIA A PROTEÍNA C ATIVADA	EXAME	3 UN
0213	RETICULOCITOS, CONTAGEM	EXAME	10 UN
0214	RETRATAÇÃO DO COAGULO	EXAME	10 UN
0215	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	EXAME	50 UN
0216	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	EXAME	50 UN
0217	SELENIO SÉRICO	EXAME	20 UN
0218	STREPTOCOCCUS, ANTICORPOS IGG 23 SOROTIPOS	EXAME	5 UN
0219	SÓDIO	EXAME	375 UN
0220	SÓDIO URINARIO - 24 H	EXAME	10 UN
0221	SUBCLASSE DA IMUNOGLOBULINA IGG1, IGG2, IGG3, IGG4 CADA	EXAME	40 UN
0222	SUMARIO DE URINA	EXAME	6.485 UN
0223	T3 TRIIODOTIRONINA	EXAME	445 UN
0224	T3L - TRIIODOTIRONINA LIVRE	EXAME	70 UN
0225	T4 - TIROXINA	EXAME	445 UN
0226	T4 - TIROXINA LIVRE	EXAME	1.650 UN
0227	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA - TP	EXAME	220 UN
0228	TEMPO DE COAGULAÇÃO - LEE WHITE	EXAME	200 UN
0229	TEMPO DE SANGRAMENTO	EXAME	200 UN
0230	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO - TTPA	EXAME	30 UN
0231	TESTE DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	EXAME	40 UN
0232	TESTE GENETICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	EXAME	20 UN
0233	TESTOSTERONA LIVRE	EXAME	95 UN
0234	TESTOSTERONA TOTAL	EXAME	95 UN
0235	TGO - ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	EXAME	3.456 UN
0236	TGP - ALANINA AMINOTRANSFERASE	EXAME	3.456 UN
0237	TIREOGLOBULINA	EXAME	20 UN
0238	ANTI - TIROGLOBULINA	EXAME	20 UN
0239	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG	EXAME	368 UN
0240	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM	EXAME	368 UN
0241	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ IGG	EXAME	15 UN



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0242	TRANSFERRINA	EXAME	30 UN
0243	TRIGLICERIDES	EXAME	77 UN
0244	TROPONINA I	EXAME	160 UN
0245	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE - ULTRASENSÍVEL	EXAME	1.650 UN
0246	UREIA	EXAME	6.280 UN
0247	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGG	EXAME	5 UN
0248	VARICELA ZOSTER - ANTICORPOS IGM	EXAME	5 UN
0249	VDRL – LUES	EXAME	1.579 UN
0250	VITAMINA A	EXAME	10 UN
0251	VITAMINA B1	EXAME	10 UN
0252	VITAMINA B2	EXAME	10 UN
0253	VITAMINA B3	EXAME	10 UN
0254	VITAMINA B5	EXAME	10 UN
0255	VITAMINA B6	EXAME	10 UN
0256	VITAMINA B12	EXAME	778 UN
0257	VITAMINA C	EXAME	50 UN
0258	VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	EXAME	10 UN
0259	VITAMINA D - 25 HIDROXI	EXAME	1.400 UN
0260	VITAMINA H	EXAME	5 UN
0261	ZICA VÍRUS - ANTICORPOS IGG	EXAME	20 UN
0262	ZICA VÍRUS - ANTICORPOS IGM	EXAME	20 UN
0263	ZINCO SÉRICO	EXAME	50 UN

12. Outras metas:

ANEXO E - METAS A SEREM ATINGIDAS

SGITAP	PROCEDI MENTOS	HOSPITAL MUNICIPAL DE JATOBÁ- PE.	USF JATOBÁ 1	USF JAT OBÁ 2	USF ITAPA RICA 3	USF 4 CAMA RATU	USF 5 VOLTA DO MOTO XÓ	ESF VI BR	ESPAÇ O TERAP EUTICO	EQUI PE EMUL T	TOTAL DAS METAS MENSAI S	TOTAL D METAS PARA 12 MESES
01.01.01	AÇÕES COLETIV AS / EDUCAÇ ÃO A SAÚDE	4	5	5	5	5	3	3	18	12	60	720



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



01.01.02	AÇÕES COLETIV AS / SAÚDE BUCAL	0	5	5	5	5	3	3	1	0	27	324
01.01.04	AÇÕES COLETIV AS / ALIMENT AÇÃO E NUTRIÇÃO	0	2	2	2	2	2	2	1	6	19	228
02.02.01	EXAMES BIOQUÍMI COS	216	420	420	420	420	420	420	0	0	2.736	32.832
02.02.02	EXAMES HEMATOL ÓGICOS E HEMOST ASIA	118	85	85	85	85	85	85	0	0	628	7.536
02.02.03	EXAMES SOROLÓ GICOS E IMUNOLÓ GICOS	73	47	47	47	47	47	47	0	0	355	4.260
02.04.03	EXAMES RADIOLÓ GICOS	90	0	0	0	0	0	0	0	0	90	1.080
02.05.02	ULTRASS ONOGRA FICOS DOS DEMAIS SISTEMA S	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100	1.200
02.14.01	TESTE REALIZA DO FORA DA ESTRUTU RA DE LABORAT ORIO	40	30	30	30	30	15	15	0	0	190	2.280
03.01.01	CONSULT AS MEDICAS/	18.420	700	700	700	700	500	500	210	0	22.430	269.160



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



	OUTROS PROFISSIONAIS NÍVEL SUPERIOR											
03.01.04	OUTROS ATENDIMENTOS DE REALIZAÇÕES POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	6.366	130	130	130	130	80	80	180	60	7286	87.432
03.01.05	ATENÇÃO DOMICILIAR	0	50	50	50	50	30	30	0	30	290	3.480
03.01.06	CONSULTAS / ATENDIMENTOS AS URGENCIAS EM GERAL	1844	10	10	10	10	10	10	0	0	1904	22.848
03.01.10	ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM EM GERAL	275	600	600	600	600	450	450	0	0	3575	42.900
03.02.05	ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA NAS DISFUNÇÕES MUSCULO ESQUELÉTICAS	82	69	69	69	69	69	69	0	60	556	6.672
03.07.01	DENTISTAS	160	140	140	140	140	70	70	5	0	865	10.380



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



03.07.03	PERIODO NTIA CLÍNICA	45	20	20	20	20	20	20	20	15	0	180	2.160
01.01.01 .011-7	EDUCAÇ ÃO PERMAN ENTE	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11	132

ANEXO IV

PATRIMÔNIO

PSF I (Jatobá - Centro)

0000000560 - BUREAU C/ 03 GAVETAS
0000001507 - CADEIRA EST. GIR. S/ BRAÇO
0000001511 - BUREAU C/ 02 GAVETAS
0000001518 - IMPRESSORA HP DESKJET
0000001519 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA
0000001526 - ARMÁRIO DE PAREDE
0000001530 - ESCADA HOSPITALAR
0000001531 - MESA DE FERRO AUXILIAR
0000001533 - ARMÁRIO DE AÇO
0000001535 - CADEIRA EST. GIRATÓRIA
0000001536 - BIOMBO
0000001540 - ARQUIVO DE AÇO
0000001544 - PEDESTAL P/ SORO
0000001545 - PEDESTAL
0000001549 - ARMÁRIO DE AÇO
0000001550 - FICHÁRIO DE AÇO
0000001554 - ARQUIVO DE AÇO
0000001558 - BUREAU
0000001562 - BANCO DE ESPERA
0000001570 - ARMÁRIO DE AÇO



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000001571 – BUREAU
0000001578 - BALANÇA 150 KG
0000001583 - MOCHO DO DENTISTA
0000001587 – GAVETEIRO
0000001588 – ARMÁRIO
0000001590 – ARMÁRIO
0000001635 - REFRIGERADOR ELETROLUX
0000001646 - CAIXA TÉRMICA
0000001962 – GELÁGUA
0000002419 - CONJ. DE BANCA ESCOLAR
0000004788 – FRIGOBAR
0000010558 - PURIFICADOR DE ÁGUA POLAR
0000010564 - CENTRAL DE AR MIDIA LIVA 9.000 BTUS
0000010569 - CENTRAL DE AR MIDIA LIVA 9.000 BTUS
0000010578 - ESTANTE DE AÇO
0000010683 - FOCO GINECOLÓGICO
0000010691 - CADEIRA PALITO
0000010728 - CADEIRA DE RODAS
0000010746 - ARMÁRIO VITRINE
0000010751 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000010753 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000010754 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000010758 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000010788 - MACA GINECOLÓGICA
0000010802 - BUREAU C/ 02 GAVETAS
0000010806 - BUREAU C/ 02 GAVETAS
0000010810 - AQUIVO DE AÇO
0000010811 - AQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS
0000010812 - AQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS
0000010813 - AQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS
0000010814 - AQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000010816 - AQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS
0000010817 - AQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS
0000010820 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000010830 - ESTANTE DE AÇO C/ 05 PRATELEIRAS
0000010898 - FOCO GINECOLÓGICO
0000010912 - SUPORTE P/ SORO
0000010922 - MACA HOSPITALAR
0000010934 - MESA AUX. DE FERRO
0000010936 - ESCADA HOSP. C/ 02 DEGRAUS
0000010944 - CADEIRA DE RODAS
0000011009 - BALANÇA ELETRÔNICA
0000011015 - BALANÇA PEDIÁTRICA WELIMY

0000011033 - GELADEIRA
0000011082 - NOTEBOOK HP
0000011088 - TELA DE PROJEÇÃO
0000011089 - RAO X ODONTOLÓGICO
0000011186 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011189 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011193 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011199 - MESA REDONDA
0000011202 - MESA REDONDA
0000011213 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011219 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011231 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011243 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011282 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011301 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011302 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011304 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011306 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000011307 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011311 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011312 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011313 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011314 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011315 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011316 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011336 - TV PLASMA 42 POL.
0000011340 – REFRIGERADOR
0000011342 - AR CONDICIONADO ELECTROLUX 12.000 BTU'S
0000011397 – AUTOCLAVE
0000011469 – NEBULIZADOR
0000011471 - MESA REDONDA
0000011492 - VENTILADOR DE PAREDE
0000011560 - RETROPROJETOR VIEW SONIC
0000011793 - CADEIRA DO DENTISTA
0000012665 - CPU MULTILASER
0000012672 - MONITOR AOC
0000012675 - TECLADO MULTILASER
0000012678 – NOBREAK
0000013263 – MURAL
0000013266 - DETECTOR FETAL
0000013342 – SELADORA
0000013366 - LAVADORA ULTRASÔNICA
0000013734 - ARQUIVO C/ 04 GAVETAS
0000014182 - VENTILADOR MONDIAL SUPER POWER 40
0000014200 - CAIXA TÉRMICA 15L AUTOM
0000014305 - NOBREAK EASY WAY 1200VA
0000014306 - NOBREAK EASY WAY 1200VA



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000014307 - NOBREAK EASY WAY 1200VA
0000014308 - NOBREAK EASY WAY 1200VA
0000014310 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER
0000014313 - MONITOR 19" PCTOP
0000014314 - MONITOR 19" PCTOP
0000014315 - MONITOR 19" PCTOP
0000014318 - TECLADO NEWLINK
0000014319 - TECLADO NEWLINK
0000014320 - TECLADO NEWLINK
0000014323 - CPU VALIANTY
0000014326 - CPU VALIANTY
0000014327 - CPU VALIANTY
0000014359 - TRANSFORMADOR SLIM PREMIUM
0000014480 - TECLADO SLIM GT 950 GOLDENTEC
0000014488 - MONITOR LED HQ SCREEN 20
0000014498 - CPU GT GOLDENTEC, SSD 120GB, 4GB RAM, CORE I3 2º GERAÇÃO

0000014867 - AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS
0000014869 - AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS
0000014875 - AR CONDICIONADO PHILCO 9.000 BTUS
0000015008 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO COMPRESSOR F.ZERO XS100 VERT
0000015051 - DESTILADOR DE ÁGUA
0000015083 - IMPRESSORA HP INK TANK 416
0000015225 - ULTRASSON SCARLET JAT ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO PIEZOELÉTRICO COM BOMBA PERISTÁLTICA



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000015233 - FOTO POLIMERIZADOR FOTO
POLIMERIZADOR PRIME SEM FIO

PSF 2 (Jatobá 2)

0000000531 - NOBREAK SMS
0000001483 - T V SONY 32"
0000001517 - TECLADO P/ MICRO
0000001565 - GELÁGUA ESMALTEC
0000001593 – MESA
0000001598 – MESA
0000001601 - BANCO DE ESPERA
0000001602 - BANCO DE ESPERA
0000001603 - ARMÁRIO DE AÇO
0000001604 - TV TOSHIBA 20"
0000001608 - ARQUIVO DE AÇO
0000001609 - ARQUIVO DE AÇO
0000001610 - ARQUIVO DE AÇO
0000001611 - ARQUIVO DE AÇO
0000001612 - ESTANTE DE AÇO
0000001613 - ESTANTE DE AÇO
0000001614 - ARMÁRIO DE AÇO
0000001615 – MESA
0000001619 – ARMÁRIO
0000001620 - REFRIGERADOR DAKO
0000001621 – MESA
0000001624 - SUPORTE P/ SORO
0000001627 - NEBOLIZADOR INALADOR
0000001628 - ARMÁRIO DE PAREDE 5 PORTAS
0000001629 - CADEIRA DE RODAS
0000001630 – CADEIRA



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000001632 – BALANÇA
0000001633 - CADEIRA PALITO
0000001636 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000001637 - AR CONDICIONADO ELECTROLUX 5.000 BTU'S
0000001638 - MONITOR 19 POL. OAC
0000001639 - CPU SAMSUNG

0000001643 - BUREAU C/ 02 GAVETAS
0000001652 - ESCADA 02 DEGRAUS
0000001655 - BUREAU C/ 02 GAVETAS
0000001656 - CADEIRA EST. FIXA S/ BRAÇO
0000001659 - MESA AUX. DE FERRO
0000001661 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000001662 - RAO X ODONTOLÓGICO
0000001664 - AR CONDICIONADO ELETROLUX
0000001667 - ARMÁRIO DE PAREDE
0000001670 - MACA HOSPITALAR
0000001671 - ESCADA C/ 02 DEGRAUS
0000001672 - ARQUIVO DE AÇO C/ 02 GAVETAS
0000001674 – BIOMBO
0000001675 – BIOMBO
0000001676 - ARMÁRIO VITRINE
0000001677 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000001678 - CADEIRA EST. GIR. C/ BRAÇO
0000001689 - ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS
0000001903 - BUREAU C/ 03 GAVETAS
0000003432 - CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO
0000010518 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
0000010562 - CENTRAL DE AR MÍDIA VIVA 9000 BTU'S
0000010567 - CENTRAL DE AR MÍDIA VIVA 9000 BTU'S



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000010600 - ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS
0000010681 - FOCO GINECOLÓGICO
0000010721 - REFRIGERADOR CONSUL DEGELO SECO
0000010748 - ARMÁRIO VITRINE
0000010752 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000010783 - MACA GINECOLÓGICA
0000010791 - MACA GINECOLÓGICA
0000010792 - MACA GINECOLÓGICA

0000010796 - MACA HOSPITALAR
0000010819 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000010825 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000010852 - LONGARINA C/ 02 LUGARES
0000010871 - LONGARINA C/ 02 LUGARES
0000010913 - SUPORTE P/ SORO
0000010926 - MACA HOSPITALAR
0000010928 - MACA HOSPITALAR
0000010999 - DESTILADOR CRISTÓFOLI
0000011001 - AUTOCLAVE
0000011008 - BALANÇA ELETRÔNICA WELM
0000011013 - BALANÇA PEDIÁTRICA WELMY
0000011034 - GELADEIRA
0000011047 - RETRO PROJETO ACER
0000011076 - LIXEIRA
0000011086 - TELA DE PROJEÇÃO
0000011137 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011159 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011161 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011162 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011164 - TV PLASMA 42 POL.
0000011198 - MESA REDONDA



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000011240 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011241 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011246 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011247 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011341 - REFRIGERADOR CONSUL 261 LITROS BRANCO
0000011491 - VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL
0000011603 – BIOMBO
0000011628 - AR CONDICIONADO ELECTROLUX SPLIT DE 9.000 BTU'S
0000011636 - AR CONDICIONADO ELECTROLUX SPLIT DE 9.000 btus

0000011646 - CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO
0000011655 - CADEIRA PLÁSTICA S/ BRAÇO
0000011772 - ULTRASOM SCARLET JAT
0000011794 - CADEIRA DO DENTISTA
0000011827 - BUREAU C/ 02 GAVETAS
0000011949 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011977 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000012690 - NOBREAK SMS
0000012711 - IMPRESSORA BROTHER
0000012898 – NOBREAK
0000012903 - CARRINHO DE AÇO P/ MEDICAMENTOS
0000012912 - CENTRAL DE AR 9000 BTU'S ELGIM
0000012913 - MACA HOSPITALAR
0000012914 - TRIPÉ PARA BANDEJA
0000012916 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000012917 - CENTRAL DE AR 9000 BTU'S ELGIM
0000012919 - BUREAU C/ 02 GAVETAS
0000012923 - MESA REDONDA



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000012924 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000012927 - CENTRAL DE AR 9000 BTU'S ELGIM
0000012928 - CENTRAL DE AR 9.000 BTU'S
0000012929 - MONITOR AOC
0000012930 - TECLADO MULTILASER
0000012931 - CPU MULTILASER
0000013267 - CADEIRA
0000013355 - MOCHO DO DENTISTA
0000013365 - LAVADORA ULTRASÔNICA
0000013441 - CENTRAL DE AR
0000013462 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
0000013792 - VENTILADOR COM PEDESTAL

0000014113 - TELEFONE INTELBRAS BRANCO
0000014179 - VENTILADORES MONDIAL SUPER POWER 40
0000014187 - CAIXA TÉRMICA 15L AUTOM
0000014190 - CAIXA TÉRMICA 15L AUTOM
0000014195 - CAIXA TÉRMICA 15L AUTOM
0000014248 - TECLADO MULTILASER
0000014312 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER
0000014324 - CPU VALIANTY
0000014357 - TRANSFORMADOR SLIM PREMIUM
0000014479 - TECLADO SLIM GT 950 GOLDENTEC
0000014490 - MONITOR LED HQ SCREEN 20
0000014501 - CPU GT GOLDENTEC, SSD 120GB, 4GB RAM, CORE I3 2º GERAÇÃO
0000014511 - ESCADA COM 2 DEGRAUS
0000014728 - ESCADA 02 DEGRAUS ESCADA COM 2 DEGRAUS
0000014866 - AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

0000015110 – SELADORA SELADORA SELABEM BIOTROM
0000015260 – ESTABILIZADOR ESTABILIZADOR P/RAIO X 1000W ENTRADA 220V SMS
0000015371 - FOTO POLIMERIZADOR
0000015375 - JATO DE BICARBONATO

PSF III (Itaparica)

0000001386 - BIOMBO HOSPITALAR
0000001388 - BIOMBO HOSPITALAR
0000001399 - ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS
0000001400 - ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS
0000001401 - ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS
0000001402 - ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS
0000001403 - ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS
0000001404 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000001405 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000001406 - BUREAU C/ 03 GAVETAS
0000001414 - TV 32 POL. SONY
0000001418 - LONGARINA C/ 03 LUGARES
0000001419 - LONGARINA C/ 03 LUGARES
0000001424 - REFRIGERADOR ELETROLUX FROOST FREE DF 38
0000001426 - LONGARINA C/ 03 LUGARES
0000001427 - LONGARINA C/ 03 LUGARES
0000001428 - CADEIRA PALITO
0000001429 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000001434 - ESCADA HOSP. C/ 02 DEGRAUS
0000001436 - AR CONDICIONADO
0000001437 - ESCADA HOSP. C/ 02 DEGRAUS
0000001438 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000001441 - BUREAU C/ 02 GAVETAS
0000001447 - CADEIRA GIR. PARA CURATIVO
0000001449 - DETECTOR FETAL
0000001451 - ARMÁRIO VITRINE C/ 02 PORTAS
0000001456 - MESA AUXILIAR
0000001461 - CADEIRA PALITO

0000001462 - BUREAU
0000001465 - SUPORTE P/ BANDEJAS
0000001471 - ESTANTE DE AÇO
0000001472 - ARMÁRIO DE AÇO
0000001473 - CADEIRA PALITO
0000001476 - CADEIRA PALITO
0000001480 - CADEIRA PALITO
0000001489 - BALDE P/ LIXO
0000001491 - MESA AUXILIAR
0000001493 - RAIO X 2021-2024
0000001497 - ARMÁRIO DE AÇO
0000001500 - ARMÁRIO VITRINE
0000001502 - BUREAU
JATOBÁ - 0000001520 - CAIXA TERMICA 5L
0000001521 - CAIXA TÉRMICA
0000001585 - FRIGOBAR CONSUL COMPACTO
0000001648 - CAIXA TÉRMICA
0000001925 - ARQUIVO
0000002018 - VENTILADOR DE COLUNA
0000002041 - CAIXA TÉRMICA
0000002071 - REFRIGERADOR ELETROLUX R250
0000002197 - MESA
0000002207 - BUREAU
0000004268 - VENTILADOR DE PAREDE



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000010568 - CENTRAL DE AR MIDEA 9.000 BTUS
0000010749 - ARMÁRIO VITRINE
0000010760 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000010763 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000010764 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000010765 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC

0000010766 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000010767 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000010776 - CADEIRA DE RODAS
0000010782 - MACA GINECOLÓGICA
0000010803 - BUREAU C/ 02 GAVETAS
0000010809 - AQUIVO DE AÇO DE AÇO C/ 4 GAVETAS
0000010823 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000010824 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000010837 - ESTANTE DE AÇO C/ 05 PRATELEIRAS
0000010869 - LONGARINA C/ 02 LUGARES
0000010906 - SUPORTE P/ SORO
0000010932 - MESA AUX. DE FERRO
0000010952 - LEITOR DE RAIO X
0000011006 - BALANÇA ELETRÔNICA
0000011012 - BALANÇA PEDIÁTRICA
0000011017 - AUTOCLAVE STERMAX
0000011031 - GELADEIRA
0000011046 - RETRO PROJETOR ACER P1185
0000011064 - PURIFICADOR DE ÁGUA
0000011075 - LIXEIRA DE AÇO
0000011080 - NOTEBOOK HP
0000011085 - TELA DE PROJEÇÃO
0000011099 - TECLADO P/ MICRO
0000011136 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000011157 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011196 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011357 - CADEIRA DE RODAS
0000011363 - FOCO GINECOLÓGICO
0000011384 – DESTILADOR
0000011392 – MONITOR

0000011478 – NEBULIZADOR
0000011481 - DETECTOR FETAL
0000011510 - GELÁGUA COLORMAQ
0000011547 - NOTEBOOK POSITIVO
0000011548 - NOTEBOOK POSITIVO
0000011594 - MACA GINECOLÓGICA
0000011597 - MACA GINECOLÓGICA
0000011630 - AR CONDICIONADO ELETROLUX 9.000 BTUS
0000011641 - AR CONDICIONADO
0000011743 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011744 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011745 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011746 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011758 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011762 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011795 - CADEIRA DO DENTISTA
0000011850 – BALANÇA
0000011854 – BALANÇA
0000012660 - CPU MULTILASER
0000012663 - MONITOR AOC
0000012664 - MONITOR AOC 14"
0000012668 - NOBREAK SMS
0000012712 - IMPRESSORA HL - L5102 DW
0000013279 - TECLADO P/ COMPUTADOR MULTILASER



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000013280 - CPU MULTILASER
0000013281 - MONITOR AOC
0000013304 - CENTRAL DE AR ELGIN 12.000 BTUS
0000013343 – SELADORA
0000013350 - MESA REDONDA
0000013351 - MESA REDONDA
0000013353 - MOCHO DO DENTISTA
0000013367 - LAVADORA ULTRASONICA

0000013446 - CENTRAL DE AR
0000013545 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000014177 - VENTILADORES MONDIAL SUPER POWER 40
0000014198 - CAIXA TÉRMICA 15L AUTOM
0000014311 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER
0000014414 - AR CONDICIONADO AGRATTO 12.000 BTUS
0000014429 - ESTABILIZADOR TS SHARA 2024
0000014521 - MACA HOSPITALAR
0000015007 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO COMPRESSOR F.ZERO XS100 VERT
0000015105 – TRANSFORMADOR
0000015309 – SELADORA SELADORA MANUAL 30CM-BITRON
0000015374 - JATO DE BICARBONATO

HOSPITAL DE ITAPARICA

0000000191 - QUADRO MURAL
0000000289 - CADEIRA EST. GIR. C/ BRAÇO
0000000564 - AR CONDICIONADO
0000000598 - AR CONDICIONADO DE JANELA CONSUL 12000 BTU'S



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000001081 - CADEIRA DE PLÁSTICO
0000001363 - CADEIRA DO DENTISTA
0000001365 - MESA GINECOLÓGICA
0000001367 - MESA GINECOLÓGICA
0000001368 - MESA GINECOLÓGICA
0000001371 - CARRO DE CURATIVO
0000001374 - ESCADA C/ 02 DEGRAUS
0000001375 - ESCADA C/ 02 DEGRAUS
0000001376 - ESCADA C/ 02 DEGRAUS
0000001377 - ESCADA C/ 02 DEGRAUS
0000001384 - REGUA ANTROPOMETRICA
0000001385 - BIOMBO HOSPITALAR
0000001387 - BIOMBO HOSPITALAR
0000001407 - CADEIRA PALITO
0000001422 - ESTANTE DE AÇO
0000001453 - MACA HOSPITALAR
0000001457 - ESCADA HOSP. C/ 02 DEGRAUS
0000001460 - CADEIRA PALITO
0000001466 - AR CONDICIONADO CONSUL 75000 BTUS
0000001467 - CAIXA TÉRMICA 24 LTS
0000001470 - ESTANTE DE AÇO
0000001505 - ESCADA HOSP. C/ 02 DEGRAUS
0000001525 - CAIXA TÉRMICA
0000001527 - AR CONDICIONADO
0000001532 - FOCO GINECOLÓGICO
0000001623 - ESCADA HOSP. C/ 02 DEGRAUS
0000001645 - CADEIRA PALITO
0000001649 - CAIXA TÉRMICA
0000001770 - GAVETEIRO ODONTOLOGICO
0000001771 - MOCHO DO DENTISTA



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000001772 - FOTO ODONTOLÓGICO
0000001773 - RAIO X
0000001774 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA
0000001785 - CAIXA TÉRMICA
0000001786 - CAIXA TÉRMICA
0000001835 - MOCHO DO DENTISTA
0000001923 - CENTRAL DISTRIBUIDORA LINHA TELEFÔNICA
0000001924 – TELEFONE
0000001926 - MESA COM 2 GAVETAS
0000001930 - CPU LG
0000001931 - MONITOR PHILLIPS
0000001943 – ULTRASSOM
0000001949 – TENS
0000001950 – TENS
0000001951 - AR CONDICIONADO CONSUL
0000001952 – GELÁGUA
0000001953 - CARRINHO PARA ALIMENTAÇÃO EM INOX
0000001956 - ESCADA C/ 02 DEGRAUS
0000001957 - RELÓGIO BIOMÉTRICO
0000001958 - ESTANTE DE AÇO
0000001959 - ESTANTE DE AÇO
0000001960 - SUPORTE P/ TV
0000001961 - ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS
0000001964 – NEBULIZADOR
0000001969 – ASPIRADOR
0000001974 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000001975 - CARRINHO DE AÇO P/ MEDICAMENTOS
0000001976 – DESFIBRILADOR
0000001977 - ASPIRADOR CIRÚRGICO
0000001979 - CAUTERIZADOR CIRÚRGICO



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000001980 - MONITOR HOSP. ACOMP. CARDÍACO
0000001981 - ASPIRADOR CIRÚRGICO
0000001982 - MESA CIRÚRGICA
0000001985 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000001991 - RECEPTOR P/ PARABÓLICA
0000001996 - TECLADO P/ MICRO
0000001997 - IMPRESSORA HP LASERJET 1020
0000001998 - TELEFONE S/ CHAVE
0000002006 - CADEIRA PALITO
0000002007 - CAMA TUBOLAR
0000002008 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000002010 - CADEIRA PALITO
0000002013 - VENTILADOR DE PAREDE
0000002017 - CADEIRA PALITO
0000002019 - GELÁGUA COLOMARQ
0000002024 - MURAL INFORMATIVO
0000002025 - MURAL INFORMATIVO 1 • 2 0 2 4
0000002026 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000002027 - ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS
0000002029 - BUREAU C/ 03 GAVETAS
0000002030 - MONITOR 14 POL. SAMSUNG
0000002031 - MONITOR 21 POL. LG
0000002032 - TECLADO P/ MICRO
0000002034 - CPU LG
0000002035 – CPU
0000002037 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA EVOLUTION
0000002038 - NOBREAK SMS
0000002043 - CENTRAL DE AR
0000002051 - MOCHO DO DENTISTA
0000002052 - ESTANTE DE AÇO C/ 05 PRATELEIRAS
0000002054 – REFRIGERADOR



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000002057 - ESTANTE DE AÇO C/ 05 PRATELEIRAS

0000002058 - CAIXA TÉRMICA 05 LTS
0000002065 - CENTRAL DE AR
0000002066 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000002068 - CADEIRA PALITO
0000002069 - BUREAU C/ 02 GAVETAS
0000002072 - CADEIRA PALITO
0000002080 - BUREAU C/ 03 GAVETAS
0000002081 - TELEFONE S/ CHAVE
0000002084 - CADEIRA PALITO
0000002087 - BALANÇA 150 KG
0000002089 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 04 PORTAS
0000002094 - MÁQUINA BANHO MARIA AMBULATÓRIO
0000002097 - MICROSCÓPIO
0000002100 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA
0000002110 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000002112 - BISTURI ELETRÔNICO
0000002115 - COLPOSCÓPIO
0000002135 - ARMÁRIO
0000002184 - CADEIRA COM BRAÇO
0000002211 - ESTANTE DE AÇO
0000002219 - MONITOR SAMSUNG
0000004799 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO
0000004801 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO
0000010547 - CENTRAL DE AR MIDEA 9.000 BTUS
0000010548 - CENTRAL DE AR MIDEA
0000010560 - BALANÇA PEDIÁTRICA
0000010565 - CENTRAL DE AR
0000010566 - CENTRAL DE AR MIDEA LIVA 9.000 BTUS
0000010577 - REFRIGERADOR



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000010589 - ARMÁRIO DE AÇO
0000010678 – AUTOCLAVE
0000010680 - CARRINHO AUXILIAR

0000010722 - MOCHO DO DENTISTA
0000010724 - CAIXA TÉRMICA
0000010732 - CADEIRA EST. GIR. S/ BRAÇO
0000010735 - CADEIRA DE RODAS
0000010736 – CENTRIFUGA
0000010737 – GELADEIRA
0000010755 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000010756 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000010759 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000010761 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000010768 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000010778 - CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE
0000010779 - CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE
0000010780 - CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE
0000010785 - MACA GINECOLÓGICA
0000010793 - SUPORTE P/ SORO
0000010794 - SUPORTE P/ SORO
0000010795 - MACA HOSPITALAR
0000010799 – BIOMBO
0000010818 - AQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS
0000010838 - ESTANTE DE AÇO C/ 05 PRATELEIRAS
0000010840 - ESTANTE DE AÇO C/ 05 PRATELEIRAS
0000010841 - ESTANTE DE AÇO C/ 05 PRATELEIRAS
0000010844 - ESTANTE DE AÇO C/ 05 PRATELEIRAS
0000010903 - SUPORTE P/ SORO
0000010907 - SUPORTE P/ SORO
0000010909 - SUPORTE P/ SORO



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000010919 - SUPORTE P/ SORO
0000010921 - SUPORTE P/ BANDEJAS
0000010927 - MACA HOSPITALAR
0000010933 - MESA AUX. DE FERRO
0000010935 - MESA AUX. DE FERRO

0000010939 - ESCADA HOSP. C/ 02 DEGRAUS
0000010941 - CADEIRA P/ COLETA DE SANGUE
0000010946 – BIOMBO
0000010947 – BIOMBO
0000010948 – BIOMBO
0000010949 – BIOMBO
0000010950 - MACA HOSPITALAR
0000011014 – CELADORA
0000011016 – AUTOCLAVE
0000011020 - BALANÇA ELETRÔNICA WEIMI 200 KG
0000011065 - PURIFICADOR DE ÁGUA
0000011068 - PURIFICADOR DE ÁGUA EM INOX
0000011098 – CPU
0000011102 – CPU
0000011103 - TECLADO P/ MICRO
0000011104 – MONITOR
0000011107 - MONITOR PHILLIPS
0000011114 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000011139 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011167 - TV PLASMA 43" SMART TV PHILCO
0000011195 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011205 - BUREAU C/ 02 GAVETAS
0000011206 - BUREAU C/ 02 GAVETAS
0000011221 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011233 - CADEIRA DE FERRO COM PVC



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000011234 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011235 - CADEIRA DE FERRO COM PVC
0000011237 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011238 - CADEIRA DE FERRO COM PVC
0000011239 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011244 - CADEIRA DE FERRO COM PVC
0000011245 - CADEIRA DE FERRO COM PVC

0000011249 - CADEIRA DE FERRO COM PVC
0000011250 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011251 - CADEIRA DE FERRO COM PVC
0000011252 - CADEIRA DE FERRO COM PVC
0000011253 - CADEIRA DE FERRO COM PVC
0000011254 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011259 - CADEIRA DE FERRO COM PVC
0000011333 - ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS
0000011339 - REFRIGERADOR CONSUL 216L
0000011343 - AR CONDICIONADO SPLINT ELETROLUX 12.000 BTU'S
0000011344 - AR CONDICIONADO SPLINT ELETROLUX 12.000 BTU S
0000011345 - AR CONDICIONADO SPLINT ELETROLUX 12.000 BTUS
0000011351 - MACA HOSPITALAR
0000011358 - ESCADA 02 DEGRAUS
0000011359 - ESCADA 02 DEGRAUS
0000011360 - ESCADA 02 DEGRAUS
0000011361 - ESCADA 02 DEGRAUS
0000011362 - ESCADA 02 DEGRAUS
0000011377 - CELADORA
0000011381 - BALANÇA ELETRÔNICA



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000011385 – DESTILADOR
0000011386 – DESTILADOR
0000011387 - DESTILADOR DE ÁGUA
0000011394 - CENTRAL DE AR
0000011396 – AUTOCLAVE
0000011398 – AUTOCLAVE
0000011405 - TECLADO P/ MICRO
0000011407 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
0000011408 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
0000011410 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
0000011461 – NOBREAK

0000011483 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL
0000011484 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011485 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011486 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011488 - CAIXA TÉRMICA 21 • 2024
0000011495 - CAIXA TÉRMICA
0000011496 - CAIXA TÉRMICA
0000011566 - MESA AUXILIAR DE FERRO
0000011569 - MESA AUX. DE FERRO
0000011571 - ESCADA 02 DEGRAUS
0000011572 - ESCADA 02 DEGRAUS
0000011573 - ESCADA 02 DEGRAUS
0000011575 - ESCADA 02 DEGRAUS
0000011577 - ESCADA 02 DEGRAUS
0000011578 - ESCADA 02 DEGRAUS
0000011579 - ESCADA 02 DEGRAUS
0000011580 - MOCHO C/ RODAS
0000011581 - MOCHO C/ RODAS
0000011582 - MOCHO C/ RODAS



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000011583 - MOCHO C/ RODAS
0000011600 – BIOMBO
0000011601 – BIOMBO
0000011602 – BIOMBO
0000011605 - CARRO DE CURATIVO
0000011606 - CARRO DE CURATIVO
0000011607 - MESA AUXILIAR
0000011608 - CARRO DE CURATIVO
0000011609 - CARRO DE CURATIVO
0000011621 – GELADEIRA
0000011638 - AR CONDICIONADO
0000011642 - AR CONDICIONADO
0000011671 - BUREAU C/ 02 GAVETAS
0000011672 - BUREAU C/ 02 GAVETAS
0000011675 - BUREAU C/ 02 GAVETAS
0000011684 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000011685 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000011687 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000011763 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011765 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011768 - CELADORA PROTC SERAL PEDAL
0000011769 – CELADORA
0000011770 – ULTRASOM
0000011773 – ULTRASSOM
0000011780 - FOGÃO INDUSTRIAL C/ 06 BOCAS
0000011781 - CENTRAL DE AR
0000011782 - CENTRAL DE AR
0000011783 - CENTRAL DE AR
0000011784 - CENTRAL DE AR
0000011785 - CENTRAL DE AR



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000011808 - ESTANTE DE AÇO C/ 05 COMPARTIMENTOS
0000011829 – DESTILADOR
0000011830 - ARMÁRIO VITRINE C/ 02 PORTAS
0000011831 - ARMÁRIO VITRINE C/ 02 PORTAS
0000011832 - ARMÁRIO VITRINE C/ 02 PORTAS
0000011833 - ARMÁRIO VITRINE C/ 02 PORTAS
0000011834 - ARMÁRIO VITRINE C/ 02 PORTAS
0000011835 – AUTOCLAVE
0000011837 - BALANÇA DIGITAL MULTILASER
0000011868 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000011878 - MONITOR CARDÍACO
0000011879 – ELETROCARDIOGRAMA
0000011880 - DETECTOR FETAL
0000011883 – RESPIRADOR
0000011885 – DESFRIBILADOR
0000011886 - FOCO CIRÚRGICO 1 • 2 0 2 4
0000011887 – CENTRIFUGA
0000011888 - CADEIRA DE RODAS
0000011889 - CADEIRA DE RODAS
0000011890 - CADEIRA DE RODAS
0000011930 - CENTRAL DE AR
0000011931 - CENTRAL DE AR ELECTROLUX DE 9.000 BTU'S
0000011932 - CENTRAL DE AR ELECTROLUX DE 9.000 BTU'S
0000011933 - CENTRAL DE AR ELECTROLUX DE 9.000 BTU'S
0000011936 - TENS NEURODYN 2
0000011937 - ULTRASON SONOPULSE 3
0000011940 – NEBULIZADOR
0000011942 – ANDADOR
0000011943 – ANDADOR
0000011945 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000011948 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011950 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011951 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011956 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011960 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011961 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011963 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011964 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011965 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011966 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011968 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011969 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011971 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011973 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011976 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011978 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011983 - DESTILADOR DE ÁGUA

0000012233 - BOMBA DE INFUSÃO DXITAL
0000012234 - BOMBA DE INFUSÃO DXITAL
0000012704 - IMPRESSORA
0000012716 - IMPRESSORA BROTHER
0000012721 - AR CONDICIONADO SPLIT
0000012870 - AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX
0000012895 - LONGARINA C/ 03 LUGARES
0000012901 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000012902 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000012905 - BALANÇA ELETRÔNICA
0000012909 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000012910 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000012915 - BIOMBO



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000012918 - REFRIGERADOR CONSUL
0000012920 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000013286 - CPU MULTILASER
0000013288 – ARMÁRIO
0000013290 – DESFIBRILADOR
0000013293 - BICICLETA ERGOMÉTRICA KIKOS
0000013294 - ESTEIRA CONCEPT
0000013296 - MACA HOSPITALAR
0000013298 - CENTRAL DE AR ELGIN
0000013299 - TV PLASMA 42" PHILCO
0000013300 - TV 32" SEMPTOSHIBA
0000013326 - TV 32 POL.
0000013331 - BEBEDOURO GELAGUA
0000013335 - DESTILADOR CRISTOFOLI
0000013338 - MESA AUX. COM RODINHAS
0000013339 - MESA AUX. COM RODINHAS
0000013340 - MESA AUX. COM RODINHAS 2024
0000013344 - BOMBA DE VÁCUO
0000013345 - BOMBA DE VÁCUO
0000013346 - BALANÇA PEDIÁTRICA
0000013347 - MESA REDONDA
0000013349 - MESA REDONDA
0000013352 - MICRO ONDAS
0000013357 – CPU
0000013358 – CPU
0000013359 – MONITOR
0000013360 – MONITOR
0000013361 – MONITOR
0000013362 - TECLADO P/ COMPUTADOR
0000013386 – AUTOCLAVE



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000013387 - IMPRESSORA ULTRASOM KYOCERA
0000013437 - CENTRAL DE AR
0000013440 - CENTRAL DE AR
0000013443 - CENTRAL DE AR
0000013447 - CENTRAL DE AR
0000013448 - CENTRAL DE AR
0000013466 - CADEIRA DE RODAS
0000013467 - CADEIRA DE RODAS
0000013543 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000013549 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000013726 - ARQUIVO C/ 04 GAVETAS
0000013729 - ARQUIVO C/ 04 GAVETAS
0000013730 - ARQUIVO C/ 04 GAVETAS
0000013731 - ARQUIVO C/ 04 GAVETAS
0000013737 - ARMÁRIO 02 PORTAS
0000013739 - ARMÁRIO 02 PORTAS
0000013740 – BIOMBO 2021-2024
0000013741 – BIOMBO
0000013752 - CAMARA REFRIGERADA CONSERVING LIFE
0000013753 - CAMARA REFRIGERADA
0000014095 - TELEFONE INTELBRAS PRETO

0000014103 - TECLADO MULTILASER
0000014161 - CADEIRA ESTOFADA PRETA
0000014181 - VENTILADOR MONDIAL SUPER POWER 40
0000014183 - CAIXA TÉRMICA 15L AUTOM
0000014184 - CAIXA TÉRMICA 15L AUTOM
0000014188 - CAIXA TÉRMICA 15L AUTOM
0000014193 - CAIXA TÉRMICA 15L AUTOM
0000014197 - CAIXA TÉRMICA 15L AUTOM



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000014204 - CÂMARA CONSERVADORA ELBER MEDICAL LINE
0000014212 - IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3250
0000014217 - TECLADO MULTILASER
0000014257 - BALANÇA DIGITAL SUPERMEDY - PESO MÁX. 180KG
0000014282 - POLTRONA HOSPITALAR
0000014283 - POLTRONA HOSPITALAR
0000014284 - POLTRONA HOSPITALAR
0000014285 - POLTRONA HOSPITALAR
0000014286 - POLTRONA HOSPITALAR
0000014287 - POLTRONA HOSPITALAR
0000014288 - POLTRONA HOSPITALAR
0000014289 - POLTRONA HOSPITALAR
0000014290 - POLTRONA HOSPITALAR
0000014291 - POLTRONA HOSPITALAR
0000014292 - POLTRONA HOSPITALAR
0000014293 - POLTRONA HOSPITALAR
0000014294 - POLTRONA HOSPITALAR
0000014295 - POLTRONA HOSPITALAR
0000014302 - NOBREAK EASY WAY 1200VA
0000014338 - POLTRONA HOSPITALAR
0000014354 - MACA HOSPITALAR
0000014355 - MACA HOSPITALAR
0000014356 - BISTURI ELETRÔNICO BP-4CC DIGITAL
0000014370 - TRANSFORMADOR FORCE LINE PREMIUM

0000014512 - ESCADA COM 2 DEGRAUS
0000014573 - NOBREAK TS SHARA 1800VA
0000014595 - CAIXA TÉRMICA SOPRANO 5 LITROS
0000014699 - MACA



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000014701 - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO INTELBRAS
0000014702 - GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO INTELBRAS
0000014705 - TELEVISOR SMART TV SMART TV 32" HQ SCREAM
0000014706 - TELEVISOR SMART TV SMART TV 32" HQ SCREAM
0000014707 - TELEVISOR SMART TV SMART TV 32" HQ SCREAM
0000014708 - TELEVISOR SMART TV SMART TV 32" HQ SCREAM
0000014709 - TELEVISOR SMART TV SMART TV 32" HQ SCREAM
0000014715 – MACA PARA AMBULÂNCIA
0000014716 - POLTRONA HOSPITALAR POLTRONA HOSPITALAR
0000014717 - POLTRONA HOSPITALAR POLTRONA HOSPITALAR
0000014718 - POLTRONA HOSPITALAR POLTRONA HOSPITALAR
0000014719 - POLTRONA HOSPITALAR POLTRONA HOSPITALAR
0000014720 - POLTRONA HOSPITALAR POLTRONA HOSPITALAR
0000014721 - POLTRONA HOSPITALAR POLTRONA HOSPITALAR
0000014722 - POLTRONA HOSPITALAR POLTRONA HOSPITALAR
0000014723 - POLTRONA HOSPITALAR POLTRONA HOSPITALAR



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000014724 - MESA AUXILIAR MESA AUXILIAR COM 2 GAVETAS
0000014725 - MESA AUXILIAR MESA AUXILIAR COM 2 GAVETAS
0000014726 - MESA AUXILIAR MESA AUXILIAR COM 2 GAVETAS

0000014727 – MESA AUXILIAR MESA AUXILIAR COM 2 GAVETAS
0000014729 - ESCADA 02 DEGRAUS ESCADA COM 2 DEGRAUS
0000014730 - ESCADA 02 DEGRAUS ESCADA COM 2 DEGRAUS
0000014731 – ARMÁRIO ARMÁRIO PRATELEIRA PARA REMÉDIO
0000014732 – ARMÁRIO ARMÁRIO PRATELEIRA PARA REMÉDIO
0000014733 – MACA PARA AMBULÂNCIA
0000014734 - MACA PARA AMBULÂNCIA
0000014741 - AR CONDICIONADO AGRATTO 9.000 BTUS
0000014742 - AR CONDICIONADO AGRATTO 9.000 BTUS
0000014743 - AR CONDICIONADO AGRATTO 9.000 BTUS
0000014744 - AR CONDICIONADO AGRATTO 9.000 BTUS
0000014745 - AR CONDICIONADO AGRATTO 9.000 BTUS
0000014746 - AR CONDICIONADO AGRATTO 9.000 BTUS
0000014870 - AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS
0000014871 - AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS
0000014873 - AR CONDICIONADO PHILCO 9.000 BTUS
0000015009 – ARMÁRIO ARMÁRIO DE CABECEIRA DE AÇO 2 PORTAS



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000015010 – ARMÁRIO ARMÁRIO DE CABECEIRA DE AÇO 2 PORTAS
0000015011 – ARMÁRIO ARMÁRIO DE CABECEIRA DE AÇO 2 PORTAS
0000015012 – ARMÁRIO ARMÁRIO DE CABECEIRA DE AÇO 2 PORTAS
0000015013 – ARMÁRIO ARMÁRIO DE CABECEIRA DE AÇO 2 PORTAS
0000015014 – ARMÁRIO ARMÁRIO DE CABECEIRA DE AÇO 2 PORTAS

0000015015 - ARMÁRIO DE CABECEIRA DE AÇO 2 PORTAS
0000015016 - ARMÁRIO DE CABECEIRA DE AÇO 2 PORTAS
0000015017 - ARMÁRIO DE CABECEIRA DE AÇO 2 PORTAS
0000015018 – ARMÁRIO ARMÁRIO DE CABECEIRA DE AÇO 2 PORTAS
0000015020 – BEBEDOURO BEBEDOURO INOX LIBEL
0000015022 - BEBEDOURO BEBEDOURO INOX LIBEL
0000015023 - BEBEDOURO BEBEDOURO INOX LIBEL
0000015024 – BEBEDOURO BEBEDOURO INOX LIBEL
0000015025 - FRIGOBAR 124L COR BRANCO FRIGOBAR, MIDEA 124L NA COR BRANCA
0000015026 - FRIGOBAR 124L COR BRANCO FRIGOBAR, MIDEA 124L NA COR BRANCA
0000015027 - FRIGOBAR 124L COR BRANCO FRIGOBAR, MIDEA 124L NA COR BRANCA
0000015029 - CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA S/ BRAÇO
0000015030 - CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA S/ BRAÇO
0000015031 - CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA S/ BRAÇO
0000015032 - CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA S/ BRAÇO
0000015033 - CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA S/ BRAÇO



Prefeitura Municipal de Jatobá



Pernambuco

0000015034 - CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA S/ BRAÇO
0000015035 - CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA S/ BRAÇO
0000015036 - CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA S/ BRAÇO
0000015037 - CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA S/ BRAÇO
0000015038 - CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA S/ BRAÇO
0000015039 - CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA S/ BRAÇO

0000015040 - GUARDA-ROUPA TROCADOR DE ROUPA C/ ESPELHO E 2 GAVETAS
0000015041 - GUARDA-ROUPA TROCADOR DE ROUPA C/ ESPELHO E 2 GAVETAS
0000015042 - GUARDA-ROUPA TROCADOR DE ROUPA C/ ESPELHO E 2 GAVETAS
0000015043 - GUARDA-ROUPA ROUPEIRO DE AÇO 4 PORTAS
0000015044 - GUARDA-ROUPA ROUPEIRO DE AÇO 4 PORTAS
0000015045 - GUARDA-ROUPA ROUPEIRO DE AÇO 4 PORTAS
0000015046 - GUARDA-ROUPA ROUPEIRO DE AÇO 4 PORTAS
0000015047 - GUARDA-ROUPA ROUPEIRO DE AÇO 4 PORTAS
0000015048 - GUARDA-ROUPA ROUPEIRO DE AÇO 4 PORTAS
0000015049 - GUARDA-ROUPA ROUPEIRO DE AÇO 4 PORTAS
0000015056 - NOBREAK NOBREAK 600VA POWERTEK
0000015057 - NOBREAK NOBREAK 600VA POWERTEK
0000015082 - IMPRESSORA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PANTUM M7105DW
0000015103 - TRANSFORMADOR TRANSFORMADOR
0000015104 - TRANSFORMADOR TRANSFORMADOR
0000015111 - SELADORA SELADORA SELABEM BIOTROM TRANSFERÊNCIA ENTRE ÓRGÃOS Nº 102 TRANSFERÊNCIA ENTRE ÓRGÃOS Nº 203
0000015180 - CPU
0000015182 - CPU



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000015183 – CPU
0000015185 - CPU
0000015186 - CPU
0000015187 – CPU

0000015189 - MONITOR 19 POL. MONITOR 19P VGA
0000015190 - MONITOR 19 POL. MONITOR 19P VGA
0000015191 - MONITOR 19 POL. MONITOR 19P VGA
0000015192 - MONITOR 19 POL. MONITOR 19P VGA
0000015193 - MONITOR 19 POL. MONITOR 19P VGA
0000015199 - MONITOR MONITOR VXRPO 19POL
0000015216 - APARELHO DE INFRAVERMELHO
0000015217 - APARELHO TENS FES APARELHO DE TENS/FES/RUSSA 4 CANAIS
0000015223 – SELADORA Selagem Bioton
0000015226 - ULTRASOM SCARLET JAT ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO PIEZOELETRICO COM BOMBA PERISTÁLTICA
0000015227 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COMPRESSOR 40 LITROS CENTENED 220V
0000015234 - MONITOR 19 POL. MONITOR 19HDMI E VGA
0000015235 - MONITOR 19 POL. MONITOR 19HDMI E VGA
0000015236 - MONITOR 19 POL. MONITOR 19HDMI E VGA
0000015239 - MONITOR MONITOR –VGA
0000015245 - COMPUTADOR (DESKTOP) COMPUTADOR MRTEH-M10
0000015248 - COMPUTADOR (DESKTOP) COMPUTADOR MRTEH-M10
0000015250 - COMPUTADOR (DESKTOP) COMPUTADOR MRTECH M10
0000015254 - CADEIRA DE RODAS CADEIRA DE RODAS



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000015255 - CADEIRA DE RODAS CADEIRA DE RODAS
0000015256 - CADEIRA DE RODAS CADEIRA DE RODAS
0000015257 - CADEIRA DE RODAS CADEIRA DE RODAS
0000015261 - ESTABILIZADOR P/RAIO X 1000W ENTRADA 220V-SMS
0000015275 - DESTILADOR DE ÁGUA
0000015368 - CADEIRA DE BANHO
0000015369 - CADEIRA DE RODAS
0000015395 - CADEIRA DE RODAS
0000015396 - FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A FIT
0000015397 - CADEIRA DE BANHO
0000015398 - APARELHO DE INFRAVERMELHO
0000015399 - FREEZER FRICON 2 PORTAS

PSF IV (CAMARATU)

0000001298 - FOGÃO 06 BOCAS
0000001445 - ESCADA HOSP. C/ 02 DEGRAUS
0000001513 - REFRIGERADOR
0000001515 - MONITOR 19 POL. AOC
0000001516 - CPU SAMSUNG
0000001529 - MACA GINECOLÓGICA
0000001543 - NEBULIZADOR MEDICATE MD 400
0000001579 - BALANÇA PEDIÁTRICA
0000003542 - CPU
0000003567 - MONITOR 17 POL.
0000004798 - RAIO X ODONTOLÓGICO
0000010698 - LIQUIDIFICADOR
0000010899 - FOCO GINECOLÓGICO
0000010908 - SUPORTE P/ SORO
0000010924 - MACA HOSPITALAR



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000011019 – AUTOCLAVE
0000011032 – GELADEIRA
0000011192 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011372 - BALDE P/ LIXO
0000011374 - BALDE P/ LIXO
0000011414 - CADEIRA DO DENTISTA
0000011562 - PROJETO DE IMAGEM

0000011599 - MACA GINECOLÓGICA
0000011756 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011798 - BUREAU C/ 03 GAVETAS
0000011853 - BALANÇA
0000012291 - CONJUNTO BANCA ESCOLAR EM MADEIRA E PVC
0000012314 - CONJUNTO BANCA ESCOLAR EM MADEIRA E PVC
0000012710 - IMPRESSORA BROTHER
0000013442 - CENTRAL DE AR
0000013444 - CENTRAL DE AR
0000013468 - CADEIRA DE RODAS
0000013540 - LONGARINA C/ 03 LUGARES
0000013544 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000013548 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000013550 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000013725 - ARQUIVO C/ 04 GAVETAS
0000013738 - ARMÁRIO 02 PORTAS
0000014081 – BIRÔ
0000014194 - CAIXA TÉRMICA 15L AUTOM
0000014298 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO
0000014309 - NOBREAK EASY WAY 1200VA



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000014329 - NOTEBOOK LENOVO, 15,6", INTEL CORE I5 8G
256G SSD

0000014426 - ESTABILIZADOR TS SHARA

0000014428 - ESTABILIZADOR TS SHARA

0000014586 - BEBEDOURO KARINA

0000014865 - AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS

0000014868 - AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS

0000014874 - AR CONDICIONADO PHILCO 9.000 BTUS

0000014962 - ARMARIO ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS
ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS

0000014967 - ARMÁRIO 02 PORTAS ARMÁRIO DE AÇO 2
PORTAS

0000014969 - AR CONDICIONADO CONSUL 9.000 BTUS

0000014971 - BIRÔ COM BASE EM FERRO, TAMPO EM
MADEIRA, COM 02 GAVETAS. BIRÔ COM 2 GAVETAS

0000014972 - BIRÔ COM BASE EM FERRO, TAMPO EM
MADEIRA, COM 02 GAVETAS. BIRÔ COM 2 GAVETAS

0000014973 - BIRÔ COM BASE EM FERRO, TAMPO EM
MADEIRA, COM 02 GAVETAS.
BIRÔ COM 2 GAVETAS

0000014981 - LONGARINA COM 03 LUGARES, COM BASE EM
FERRO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. LONGARINA 3
LUGARES ESTOFADA

0000014982 - LONGARINA COM 03 LUGARES, COM BASE EM
FERRO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. LONGARINA 3
LUGARES ESTOFADA

0000014987 - VENTILADOR C/ COLUNA VENTISOL 220V
VENTILADOR COM COLUNA VERTISOL

0000014990 - FOCO GINECOLÓGICO

0000014992 - CADEIRA ESTOFADA FIXA



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000014994 - CADEIRA ESTOFADA FIXA
0000015000 - CADEIRA ESTOFADA FIXA
0000015001 - CADEIRA ESTOFADA FIXA
0000015106 – TRANSFORMADOR

0000015229 - ULTRASON ODONTOLÓGICO ULTRASON -JATO – DERTEMED
0000015230 - SELADORA MANUAL 30CM C/TEMPORIZADORE LAMINADA DE CORTE PORTATIL
0000015231 - FOTO POLIMERIZADOR
0000015232 - COMPRESSOR 40 LITROS 220V
0000015274 - DESTILADOR DE ÁGUA DESTILADOR DE AGUA BITRON
0000015365 - MOCHO DO DENTISTA

PSF V (VOLTA DO MOXOTÓ)

selo unicef
2021-2024

0000001647 - CAIXA TÉRMICA
0000001752 - ARMÁRIO DE AÇO
0000001754 - VENTILADOR DE PAREDE LOREN
0000001757 - BANCO DE ESPERA
0000001758 - BANCO DE ESPERA
0000001759 - BANCO DE ESPERA
0000001760 - ESTANTE DE AÇO
0000001761 - ESTANTE DE AÇO
0000001762 - TABUA DE PASSAR
0000001763 - FERRO DE PASSAR
0000001765 - ARQUIVO DE AÇO
0000001766 - ARQUIVO DE AÇO
0000001767 - ARQUIVO DE AÇO
0000001768 - ARQUIVO DE AÇO



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000001769 - CADEIRA DE RODAS
0000001776 - ESTANTE DE AÇO
0000001778 – FRIGOBAR
0000001782 - CADEIRA PALITO
0000001783 - CADEIRA PALITO
0000001789 - ARMÁRIO DE AÇO
0000001790 – BUREAU
0000001791 - VENTILADOR
0000001792 - REFRIGERADOR CONSUL
0000001793 – MONITOR
0000001794 – TECLADO
0000001795 - CPU SAMSUNG
0000001796 - ESTABILIZADOR DE ENERGIA SMS
0000001797 - IMPRESSORA HP
0000001798 – GELÁGUA
0000001799 – BIOMBO
0000001808 - ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS
0000001809 - AR CONDICIONADO CONSUL
0000001810 - ESTANTE DE AÇO
0000001811 - ESTANTE DE AÇO
0000001812 - ESTANTE DE AÇO
0000001813 - ESTANTE DE AÇO
0000001814 - ESTANTE DE AÇO
0000001815 - ESTANTE DE AÇO
0000001817 – CPU
0000001818 - MONITOR SAMSUNG
0000001819 - AR CONDICIONADO
0000001821 – BIOMBO
0000001824 - CADEIRA ESTOFADO
0000001825 - CADEIRA ESTOFADO
0000001828 - VENTILADOR DE TETO



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000001829 - VENTILADOR DE TETO
0000001830 - AR CONDICIONADO CONSUL
0000001831 - ARMÁRIO DE AÇO
0000001832 - BIOMBO
0000001834 - MESA AUXILIAR
0000001836 - MACA HOSPITALAR
0000001837 - ESCADA HOSPITALAR
0000001838 - BUREAU
0000001839 - CADEIRA ESTOFADO
0000010500 - BRAÇADEIRA C/ TELHA
0000010501 - TV 20 POL.
0000010502 - VIDEO CASSETE
0000010570 - REFRIGERADOR
0000010682 - FOCO GINICOLÓGICO
0000010729 - MESA DE MADEIRA
0000010730 - TECLADO P/ MICRO
0000010747 - ARMÁRIO VITRINE

0000010804 - BUREAU C/ 02 GAVETAS
0000010822 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000010826 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000010866 - LONGARINA C/ 02 LUGARES
0000010867 - LONGARINA C/ 02 LUGARES
0000010872 - LONGARINA C/ 02 LUGARES
0000010873 - LONGARINA C/ 02 LUGARES
0000010874 - LONGARINA C/ 02 LUGARES
0000010876 - LONGARINA C/ 02 LUGARES
0000010905 - SUPORTE P/ SORO
0000010923 - MACA HOSPITALAR
0000011005 - NEBULIZADOR
0000011010 - BALANÇA PEDIÁTRICA



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000011030 – GELADEIRA
0000011044 - RETRO PROJETO
0000011060 - AR CONDICIONADO PHILCO
0000011079 - NOTEBOOK HP
0000011087 - TELA DE PROJEÇÃO
0000011143 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011145 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011148 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011151 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011152 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011155 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011156 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011165 - TV PLASMA 42 POL.
0000011331 - ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS
0000011382 - BALANÇA ELETRÔNICA
0000011412 - CADEIRA DO DENTISTA
0000011625 - AR CONDICIONADO SPLINT ELETROLUX 9.000 BTUS
0000011767 – NEBULIZADOR
0000011800 - BUREAU C/ 03 GAVETAS

0000011802 - BUREAU C/ 03 GAVETAS
0000011839 – BALANÇA
0000011840 – BALANÇA
0000011845 – BALANÇA
0000011847 – BALANÇA
0000011855 – BALANÇA
0000011859 – BALANÇA
0000011905 – TABLET
0000012696 - NOTEBOOK POSITIVO 15", 8GB, COM HD DE 1TB
0000012697 - NOTEBOOK POSITIVO 15", 8GB COM HD DE 1TB



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000014178 - VENTILADORES MONDIAL SUPER POWER 40
0000014180 - VENTILADORES MONDIAL SUPER POWER 40
0000014189 - CAIXA TÉRMICA 15L AUTOM
0000014192 - CAIXA TÉRMICA 15L AUTOM
0000014199 - CAIXA TÉRMICA 15L AUTOM
0000014201 - CAIXA TÉRMICA 15L AUTOM
0000014358 - TRANSFORMADOR SLIM PREMIUM
0000014527 - AR CONDICIONADO LG 9.000 BTUS
0000014528 - AR CONDICIONADO LG 9.000 BTUS
0000015184 - CPU

ESF NOVO HORIZONTE

0000001382 - REGUA ANTROPOMETRICA
0000001591 - DESTILADOR CRISTOFOLI
0000010684 - FOCO GINICOLÓGICO
0000010727 - CAIXA TERMICA 5L
0000010786 - MACA GINECOLOGICA
0000010902 - SUPORTE P/ SORO
0000010918 - SUPORTE P/ SORO
0000010925 - MACA HOSPITALAR
0000011138 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011395 - AUTOCLAVE
0000011564 - PROJETO DE IMAGEM
0000011771 - ULTRASON
0000011796 - CADEIRA DO DENTISTA
0000012750 - AR-CONDICIONADO SPLINT ELGIN 9.000 BTUS
0000013278 - IMPRESSORA
0000013283 - ARMÁRIO
0000013354 - MOCHO DO DENTISTA
0000014186 - CAIXA TÉRMICA 15L AUTOM



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000014202 - CAIXA TÉRMICA 15L AUTOM
0000014296 - CARRO DE CURATIVO
0000014297 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO
0000014328 - NOTEBOOK LENOVO, 15,6", INTEL CORE I5 8G 256G SSD
0000014334 - CADEIRA DE RODAS PROLIFE
0000014386 – BIRÔ
0000014387 – BIRÔ
0000014388 – BIRÔ
0000014389 – BIRÔ
0000014390 – BIRÔ
0000014391 - GELADEIRA CONSUL 334L
0000014392 - GELADEIRA CONSUL 334L
0000014393 - VENTILADOR DE COLUNA VENTISOL TURBO 6
0000014397 - VENTILADOR DE COLUNA VENTISOL TURBO 6
0000014398 - ARQUIVO 04 GAVETAS
0000014399 - ARQUIVO 04 GAVETAS
0000014400 - ARQUIVO 04 GAVETAS
0000014401 - CADEIRA PALITO ESTOFADA
0000014402 - CADEIRA PALITO ESTOFADA
0000014403 - CADEIRA PALITO ESTOFADA
0000014404 - CADEIRA PALITO ESTOFADA
0000014405 - CADEIRA PALITO ESTOFADA
0000014406 - CADEIRA PALITO ESTOFADA
0000014407 - CADEIRA PALITO ESTOFADA
0000014409 - CADEIRA PALITO ESTOFADA
0000014410 - CADEIRA PALITO ESTOFADA
0000014411 - AR CONDICIONADO AGRATTO 12.000 BTUS
0000014412 - AR CONDICIONADO AGRATTO 12.000 BTUS
0000014413 - AR CONDICIONADO AGRATTO 12.000 BTUS
0000014440 - BEBEDOURO KARINA



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000014478 - TECLADO SLIM GT 950 GOLDENTEC
0000014481 - TECLADO SLIM GT 950 GOLDENTEC
0000014482 - TECLADO SLIM GT 950 GOLDENTEC
0000014487 - NOTEBOOK ACER INTEL CORE I5 10º GERAÇÃO, SSD 512GB, 8GB RAM
0000014489 - MONITOR LED HQ SCREEN 20
0000014491 - MONITOR LED HQ SCREEN 20
0000014493 - MONITOR LED HQ SCREEN 20
0000014500 - CPU GT GOLDENTEC, SSD 120GB, 4GB RAM, CORE I3 2º GERAÇÃO
0000014502 - CPU GT GOLDENTEC, SSD 120GB, 4GB RAM, CORE I3 2º GERAÇÃO
0000014503 - CPU GT GOLDENTEC, SSD 120GB, 4GB RAM, CORE I3 2º GERAÇÃO
0000014504 - ARMÁRIO EXPOSITOR - COM 2 PORTAS DE VIDRO
0000014505 - ARMÁRIO EXPOSITOR - COM 2 PORTAS DE VIDRO
0000014506 - ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS
0000014507 - ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS
0000014508 - ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS
0000014509 - ESCADA COM 2 DEGRAUS
0000014510 - ESCADA COM 2 DEGRAUS
0000014513 - BIOMBO
0000014514 - BIOMBO
0000014515 - BALANÇA PEDIATRA
0000014516 - LONGARINA DE 3 LUGARES
0000014517 - LONGARINA DE 3 LUGARES
0000014518 - LONGARINA DE 3 LUGARES
0000014519 - LONGARINA DE 3 LUGARES
0000014520 - MACA HOSPITALAR



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000014523 - ESTANTE DE AÇO
0000014524 - ESTANTE DE AÇO
0000014570 - FOTOPOLIMERIZADOR EMITTER A FIT
0000015067 - TRANSFORMADOR 3000VA SLIM FORCE LINE TRANSFERÊNCIA ENTRE ÓRGÃOS Nº 248
0000015224 – SELADORA - Seladora Selagem Bioton

ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NA ESCOLA MUNICIPAL DE JATOBÁ

0000004797 - GAVETEIRO ODONTOLÓGICO
0000011018 - AUTOCLAVE
0000011565 - CADEIRA DO DENTISTA
0000013341 - SELADORA
0000015052 - DESTILADOR DE ÁGUA DESTILADOR DE ÁGUA TRANSFERÊNCIA ENTRE ÓRGÃOS Nº 100 TRANSFERÊNCIA ENTRE ÓRGÃOS Nº 203
0000015366 - MOCHO DO DENTISTA

POSTO DE SAÚDE DA UMBURANA

0000001625 - MESA DE FERRO/ CARINHO DE CURATIVO
0000010561 - BALANÇA PEDIÁTRICA
0000010605 - VENTILADOR DE COLUNA
0000010608 - ESTANTE DE AÇO
0000010930 - MACA HOSPITALAR
0000011380 - BALANÇA ELETRÔNICA
0000012904 - BALANÇA PEDIÁTRICA
0000014176 - VENTILADORES MONDIAL SUPER POWER 40
0000014963 - ARMARIO ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000014966 - ARMÁRIO 02 PORTAS ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS
0000014968 - AR CONDICIONADO CONSUL 9.000 BTUS
0000014975 - BIRÔ COM BASE EM FERRO, TAMPO EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS. BIRÔ COM 2 GAVETAS
0000014978 - BIRÔ COM BASE EM FERRO, TAMPO EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS.
0000014979 - BIRÔ COM BASE EM FERRO, TAMPO EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS. BIRÔ COM 2 GAVETAS
0000014980 - LONGARINA COM 03 LUGARES, COM BASE EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. LONGARINA 3 LUGARES ESTOFADA
0000014984 - LONGARINA COM 03 LUGARES, COM BASE EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. LONGARINA 3 LUGARES ESTOFADA
0000014986 - VENTILADOR C/ COLUNA VENTISOL 220V VENTILADOR COM COLUNA VERTISOL
0000014991 - FOCO GINECOLÓGICO FOCO GINECOLÓGICO
0000014995 - CADEIRA ESTOFADA CADEIRA ESTOFADA FIXA
0000014996 - CADEIRA ESTOFADA CADEIRA ESTOFADA FIXA
0000014998 - CADEIRA ESTOFADA CADEIRA ESTOFADA FIXA
0000014999 - CADEIRA ESTOFADA CADEIRA ESTOFADA FIXA
0000015002 - CADEIRA ESTOFADA CADEIRA ESTOFADA FIXA

POSTO DE SAÚDE DO CALDEIRÃO

0000001730 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000001731 - CADEIRA PALITO
0000001732 - GELÁGUA
0000002048 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO
0000010940 - ESCADA HOSP. C/ 02 DEGRAUS



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000011622 - GELADEIRA ESMALTEC MOD. ROC 35
0000011692 - LONGARINA C/ 03 LUGARES
0000011700 - LONGARINA C/ 03 LUGARES
0000011722 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011723 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011724 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011726 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011836 – BALANÇA
0000013303 - QUADRO INFORMATIVO

POSTO DE SAÚDE DA TAPERA

0000011705 - LONGARINA C/ 03 LUGARES
0000011706 - LONGARINA C/ 03 LUGARES
0000011707 - LONGARINA C/ 03 LUGARES
0000011708 - LONGARINA C/ 03 LUGARES
0000011709 - LONGARINA C/ 03 LUGARES
0000013302 - MACA GINECOLOGICA

POSTO DE SAÚDE DA CARRAPATEIRA

0000001734 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000001735 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000001736 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000001737 – GELÁGUA
0000001738 - BUREAU C/ 02 GAVETAS
0000001742 - MACA HOSPITALAR
0000001745 - CADEIRA EST. FIXA S/ BRAÇO
0000001746 - MACA HOSPITALAR
0000001748 - ARQUIVO DE AÇO



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000001749 - ARMÁRIO DE AÇO
0000010781 - MACA GINECOLOGICA
0000010859 - LONGARINA C/ 02 LUGARES
0000010880 - LONGARINA C/ 02 LUGARES
0000010882 - LONGARINA C/ 02 LUGARES
0000010889 - LONGARINA C/ 02 LUGARES
0000011073 - GELADEIRA CONSUL
0000011208 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011209 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011210 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011215 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011216 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011217 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011218 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011224 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011248 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC

POSTO DE SAÚDE DO BEM-QUERER DE CIMA

0000001698 - ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS
0000001701 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000001702 - ARMÁRIO VITRINE
0000001704 - ESTANTE DE AÇO
0000010555 - BALANÇA 150 KG
0000010581 - QUADRO INFORMATIVO
0000010929 - MACA HOSPITALAR
0000010937 - ESCADA HOSP. C/ 02 DEGRAUS
0000011172 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011487 - CAIXA TÉRMICA
0000011679 - BUREAU C/ 02 GAVETAS
0000011693 - LONGARINA C/ 03 LUGARES
0000011841 - BALANÇA



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



POSTO DE SAÚDE DA BARRA DO MOXOTO

0000002140 - MACA HOSPITALAR
0000002141 - ESCADA HOSPITALAR
0000002142 - VENTILADOR COM COLUNA
0000002144 – BUREAU
0000011379 - BALANÇA ELETRÔNICA
0000011618 - ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS
0000011727 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011728 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011729 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011730 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011731 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011732 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011733 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011734 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011735 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011736 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011737 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011738 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011739 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011740 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011741 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011806 - BUREAU C/ 03 GAVETAS
0000012693 - CENTRAL DE AR ELGIM DE 9000 BTU'S

POSTO DE SAÚDE DA FAZENDA GRANDE

0000002146 - LONGARINA PVC
0000002147 - LONGARINA PVC
0000002148 - ARMÁRIO DE AÇO
0000002149 - AQUIVO DE AÇO



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000002150 – GELÁGUA
0000002152 - CADEIRA PALITO
0000002153 - CADEIRA PALITO
0000002154 - CADEIRA PALITO
0000002155 - CADEIRA PALITO
0000002156 – BUREAU
0000002157 - MACA HOSPITALAR
0000002158 – VENTILADOR
0000011007 - BALANÇA ELETRÔNICA WEIMY 200 KG
0000011011 - BALANÇA PEDIÁTRICA
0000014964 - ARMARIO ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS
0000014965 - ARMÁRIO 02 PORTAS
0000014970 - AR-CONDICIONADO AGRATO 9.000 BTUS
0000014974 - BIRÔ COM BASE EM FERRO, TAMPO EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS.
BIRÔ COM 2 GAVETAS
0000014976 - BIRÔ COM BASE EM FERRO, TAMPO EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS. BIRÔ COM 2 GAVETAS
0000014977 - BIRÔ COM BASE EM FERRO, TAMPO EM MADEIRA, COM 02 GAVETAS. BIRÔ COM 2 GAVETAS
0000014983 - LONGARINA COM 03 LUGARES, COM BASE EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.
0000014985 - LONGARINA COM 03 LUGARES, COM BASE EM FERRO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.
0000014988 - VENTILADOR C/ COLUNA VENTISOL 220V
0000014989 - FOCO GINECOLÓGICO
0000014997 - CADEIRA ESTOFADA FIXA
0000015003 - CADEIRA ESTOFADA FIXA
0000015004 - CADEIRA ESTOFADA FIXA
0000015005 - CADEIRA ESTOFADA FIXA
0000015006 - CADEIRA ESTOFADA FIXA

POSTA DE SAÚDE DA MALHADA GRANDE

0000001753 - BALANÇA PEDIÁTRICA
0000002160 - ARQUIVO DE AÇO



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco



0000002164 - CADEIRA PALITO
0000002165 - CADEIRA PALITO
0000002170 - BUREAU
0000002172 - VENTILADOR DE COLUNA
0000002174 - MACA HOSPITALAR
0000002175 - ESCADA HOSPITALAR
0000011125 - ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS
0000011140 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011147 - LONGARINA PVC C/ 03 LUGARES
0000011204 - BUREAU C/ 02 GAVETAS
0000011256 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011257 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011258 - CADEIRA DE FERRO C/ PVC
0000011383 - BALANÇA ELETRÔNICA

ANEXO V PLANILHAS FINANCEIRAS QUADRO RESUMIDO DE DESPESAS



Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco





Prefeitura Municipal de Jatobá

Pernambuco

